

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, quinta-feira 5 de dezembro de 1974

ANO VII - Nº. 187

Novos aspirantes da PM com o governador



Vinte e um novos aspirantes a oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal foram apresentados ao governador Elmo Serejo Farias, pelo comandante-geral, Atahualpa de Albuquerque, no Palácio do Buriti.

Os aspirantes estão sediados no

Centro de Formação e Aperfeiçoamento, na cidade-satélite do Gama, sob o comando do Major Joaquim Barbosa.

O Governador apresentou votos de êxito aos militares, dizendo que todos eles eram bem-vindos ao "quartel de trabalho" que era

o Governo do DF. Ao final, pediu a todos dedicação e sacrifício, em nome da tradicional Polícia Militar.

Os visitantes foram recebidos pelo chefe do Gabinete Militar do GDF, cel. Guaracy de Lima Furtado.

FZDF promove palestra sobre piscicultura no DF

O professor Jacques Bard, especialista em piscicultura do "Centro Technique Folrestier Tropical Nogent-Sur-Marne", pronunciou uma palestra no auditório do Departamento de Pesquisas e Experimentação da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

O cientista tratou dos diversos aspectos da "Piscicultura de Águas Tropicais", tanto em caráter extensivo como intensivo. As experiências realizadas no Nordeste brasileiro, na área do DNOCS, foram focalizadas detalhadamente pelo conferencista.

Com referência ao Distrito Federal abordou, primeiramente, o caráter extensivo com o aproveitamento das represas do Paranoá, Santo Antônio do Descoberto e São Bartolomeu, com a introdução do tucunaré e da tilápia. Com respeito à piscicultura intensiva no DF, referiu-se à criação de híbrido "tilápia

nilotica" e "tilápia hornorum". Falou ainda da necessidade de convênios e cooperação técnica com organizações estrangeiras, permitindo a elevação do nível de capacidade de nossos técnicos. Achou excepcionais as condições do Distrito Federal, recomendando urgência na introdução de uma piscicultura metoizaca.

O professor Bard destacou também que a falta de pescado no mercado, seu alto preço, a riqueza de coleções de águas naturais, o grande interesse e possibilidades dos chacareiros do DF permitem a cultura desenvolvida de peixes associada à de outros animais, como suínos, aves e outros. Isto permitirá um aproveitamento global de subprodutos e uma agricultura integrada, concluiu o conferencista. A palestra foi feita em português, pois há dez anos Jacques Bard convive com brasileiros, trabalhando no campo da piscicultura tropical.

"Pool" de máquinas

A aglutinação das diversas patrulhas motomecanizadas das Administrações Regionais, para uma atuação compacta e simultânea numa mesma Região Administrativa, foi estudada amplamente entre a Secretaria do Governo e Administrações Regionais, em vista à solução cooperativa dos problemas locais ligados a erosões, terraplenagem, compactação de solo etc.

Essa deliberação, tomada por ocasião da última reunião do Secretário do Governo com os Administradores Regionais, realizada em Taguatinga, possibilitará um encaminhamento mais rápido e eficiente ao atendimento das necessidades das cidades satélites. Acionará mais dinamismo na execução dos planos estabelecidos pelo Governador Elmo Serejo Farias e deverá ser tomada, a partir da localização das maiores necessidades em cada cidade, permitindo uma ação objetiva, dentro de rígido cronograma.

SEG fornecerá projetos populares

Projetos de residências populares, com até 60m², estão sendo elaborados pela Secretaria do Governo e Administrações Regionais, para serem distribuídos, gratuitamente, aos moradores das cidades-satélites do Distrito Federal, que possuam lotes próprios e comprovem ter baixo poder aquisitivo.

A iniciativa da SEG vem ao encontro das diretrizes traçadas pelo governador Elmo Serejo Farias, de proporcionar às classes sociais de baixa renda, no Distrito Federal, facilidades para melhorar o ambiente doméstico, com a substituição dos precários barracos de madeira, por casas de alvenaria.

Além de favorecerem às con-

dições sanitárias domiciliares, os projetos visarão, também, à melhoria do ambiente, proporcionando aos habitantes locais, um padrão urbanístico coerente com sua participação na Capital da República.

Por determinação do sr. Ivan Guanais de Oliveira, secretário do Governo, estabelecida na última reunião com os administradores regionais em Taguatinga, os projetos de casas populares, serão fornecidos aos interessados, sem ônus e já devidamente aprovados por todos os órgãos técnicos do GDF, possibilitando o início imediato da construção, pois serão, inclusive, acompanhados do competente alvará.

Papai Noel chega ao Ginásio dia 7

Com a chegada de Papai Noel, às 15h30min do próximo dia 7, no Ginásio de Brasília, será aberta oficialmente em Brasília a programação natalina, promovida pelo Departamento de Turismo do Distrito Federal.

Papai Noel chegará de helicóptero ao Estacionamento do Ginásio, onde fará distribuição de balas, balões e refrigerantes às crianças. O governador Elmo Serejo Farias deverá estar presente, prestigiando a solenidade.

A partir do dia 7, Papai Noel cumprirá intensa programação, visitando todas as cidades satélites, acompanhado de "shows" circenses e levando presentes às crianças. O programa de visitas está assim elaborado pelo Detur:

dia 8, visita à cidade satélite do Gama; dia 14, visita a Brazlândia; dia 15, ao Núcleo Bandeirante e a Sobradinho.

No dia 17, o Detur fará a escolha da melhor decoração de vitrines de lojas comerciais, de acordo com concurso a ser lançado pelo Departamento. Nos dias 21 e 22, Papai Noel visitará a Ceilândia e Taguatinga, respectivamente, terminando a programação com uma visita ao Jardim Zoológico, onde se apresentará às crianças no Teatro de Arena.

Nos dias 22, 23 e 24 do corrente, será instalado junto à Torre de Televisão o "Presépio ao vivo", tradicional acontecimento natalino em Brasília. Haverá ainda a celebração da "Missa do Galo", na Catedral de Brasília.

III Encontro de bandas de música

O III Encontro de Bandas de Música será realizado nos próximos dias 8 e 13, numa promoção dos "concertos para a Juventude", Escola de Música de Brasília e Secretaria de Educação e Cultura. O encontro será aberto ao som do Hino Nacional Brasileiro cantado pelos presentes. Participação bandas civis,

colegiais e militares do Distrito Federal.

Cada banda deverá apresentar três músicas, no mínimo e cinco no máximo, não ultrapassando o espaço de quinze minutos. Uma das músicas do repertório deverá pertencer, obrigatoriamente, ao folclore brasileiro.

Verifique se o seu carro está multado

Veículos automotores multados pela 1ª Companhia de Trânsito do 1º Batalhão de Polícia Militar, na Área do Plano Piloto e Adjacência no dia 02 de dezembro de 1974.

Placas: AA — 0001 — 6413 — 3718 — 3443 — 2940 — 1576 — 7292 — 6648 — 0033 — 9732 — 3990 — 9838 — 3716 — 5555.

Placas: AB — 6532 — 8424 — 5117 — 3187 — 0415 — 9974.

Placas: AC — 5085 — 5355 — 9004 — 9798 — 3744 — 2542 — 0786 — 3677 — 4874 — 3146.

Placas: AD — 7028 — 7709 — 4956 — 5689 — 9394 — 5986 — 6355 — 6157 — 2098 — 4424 — 3555 — 3314 — 0012 — 2314 — 6326 — 2756 — 7828 — 1793 — 7928.

Placas: AE — 0231 — 2934 — 8513 — 1703 — 2512 — 3492 — 5434 — 9080 — 6838 — 1636 — 3131 — 9103 — 6911 — 9695 — 3913 — 9124 — 8360 — 9512 — 0054 — 6019 — 2211 — 2243 — 9554 — 9241 — 4571.

Placas: AF — 1464 — 4212 — 8230 — 9740 — 5015 — 5245 — 5404 — 7020 — 9740 — 0806 — 9260 — 5179 — 3482 — 2133 — 3585 — 6879 — 1616 — 9506 — 9666 — 9524 — 6080.

Placas: AG — 3407 — 8483 — 4732 — 9229 — 4391 — 7169 — 7371 — 4200 — 9683 — 1737 — 6177 — 4503 — 8883 — 6755 — 9755 — 9592 — 0530 — 3931.

Placas: AH — 0639 — 5670 — 0998

— 8749 — 2457 — 2219 — 0568 — 0998 — 3509 — 1517 — 3727 — 5247 — 9750 — 7120 — 6760 — 4000.

Placas: AI — 2027 — 6419 — 2749 — 4660 — 9709 — 7818 — 1238 — 1648 — 6577 — 5929.

Placas: AJ — 0968 — 0100 — 2509.

Placas: CA — 4167 — 2635 — 4389 — 0482.

Placas: CM — 1278 — 2527.

Placas: OF — 4005 — 3070 — 5702 — 5850 — 4585 — 1564 — 3847.

Placa: ON — 0899.

Placas: TX — 0222 — 0509 — 0684 — 1853 — 2175 — 2411.

CARROS DE OUTROS ESTADOS:

Placas: DA—8538/MG - GD—6524/GB - AB—4529/GO - AC—9270/GO - LA—2736/GB - HP—0336/GO - AC—6915/GO - LK—0270/MG - DJ—1188/GB - DX—3793/SP - EI—8201/RJ - LC—4695/GB - CJ—8914/GB - DL—4855/SP.

OBS.: As multas acima, foram entregues ao DETRAN — DF., em 03 de dezembro de 1974.

Quartel no Setor de Areas Isoladas Sul, em 03 de dezembro de 1974.

RUDI ERNESTO BAUER
CAP. PM

CMT DA 1ª CIA DE TRAN.

Visita diplomática



O sr. Dragi Stamenkovic, embaixador da Iugoslávia junto ao Governo brasileiro, esteve em visita de cortesia ao governador Elmo Serejo Farias, no Palácio do Buriti.

No encontro, o diplomata iugoslavo salientou a importância do intercâmbio cultural, artís-

tico e esportivo entre o Brasil e a Iugoslávia. Falou também sobre as atividades da sua Chancelaria em Brasília, colocando-a à disposição do Governo do DF.

O Sr. Elmo Farias agradeceu a visita, afirmando que o GDF estaria sempre à disposição do Governo iugoslavo.

A ação governamental e a explosão urbana

O rápido crescimento das cidades figura entre os problemas sociais da atualidade e se manifesta de acordo com as condições e circunstâncias sócio-econômicas de cada país.

No Brasil, a expansão das cidades decorre, principalmente, dos altos índices de crescimento demográfico, da industrialização e da mobilidade social, estando implícita a migração de contingentes rurais para as áreas urbanas.

A vista disso, a necessidade que ressalta, de imediato, diz respeito à construção de novos tetos.

Vale lembrar que o Governo não se deixou surpreender. Tanto é que, em 1964, cria o Banco Nacional da Habitação. Institui, em seguida, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e atribui ao BNH a responsabilidade de gerir os recursos do Fundo, destinan-

do-os ao financiamento, notadamente, de programas habitacionais e, supletivamente, de projetos relativos a desenvolvimento urbano, compreendendo saneamento, urbanização, equipamentos comunitários, transporte de massa, implantação de sistemas de água e esgoto e melhoria das redes existentes.

As importâncias aplicadas nesses programas e projetos retornam, corrigidas, assegurando o valor real, mais juros, dos depósitos efetuados nas contas individuais dos trabalhadores que optaram pelo regime do Fundo de Garantia.

As expressivas e oportunas medidas adotadas pelo Governo vêm atenuando os efeitos do crescimento acelerado das cidades, gerando riqueza e abrindo novas oportunidades de trabalho.

Mais asfalto em Sobradinho

Cerca de 40.910m² de pistas asfaltadas estão sendo implantadas no terminal rodoviário de Sobradinho, no estacionamento da rua 03 e nas vias internas das quadras 04 e 06, daquela cidade. Os serviços estão a cargo da Novacap.

Segundo informou o Administrador de Sobradinho, cinquenta e quatro bocas-de-lobo, para escoamento de águas pluviais, deverão ser instaladas ainda este ano, na rua 06 e nas quadras 06 e 08.

Ligações rodoviárias da Ceilândia

Está à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Concorrência do Departamento de Estradas de Rodagem, o edital que objetiva a elaboração de projetos de engenharia para a construção das ligações Rodoviária de Ceilândia/EPTG e Ceilândia Centro EPCT, sob regime de empreitada por preço global.

O recebimento dos invólucros da "pré-qualificação", "proposta de execução" e "proposta de preços" será realizado no próximo dia 20, às 16 horas, na CPC, 2º andar do edifício - sede do DER—DF — Setor de Areas Isoladas Norte - Lote "C".

Mobral

Nova diretoria em Sobradinho

A diretoria do Movimento Brasileiro de Alfabetização, em Sobradinho, para o biênio 1975/76, foi eleita pelos líderes locais, em reunião que contou com a presença do Administrador daquela Região do Distrito Federal.

A nova diretoria ficou assim constituída: presidente, prof. Lourival Ferreira de Moura; agente de Mobilização, sr. Antônio de Souza Costa; encarregado de assuntos financeiros, pe. Jesus Rocha; líder do Grupo de Apoio, sr. Manoel Rego.

Finanças

Iss só até dia 10

O prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços das empresas e firmas de prestação de serviços, relativo ao mês de novembro, encerra-se no próximo dia 10.

Os contribuintes ainda não estão de posse do novo documento de arrecadação do ISS - exercício 74, deverão retirá-lo nas inspetorias fiscais situadas à Av. W-3 - Q. 507, Taguatinga, Sobradinho e Gama.

GDF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO

EXPEDIENTE

"DISTRITO FEDERAL"

Órgão Oficial do Governo do Distrito Federal

Diretor

Antônio Castelo Branco

Redação e Administração

SBS - ED. BRASÍLIA -

12º ANDAR - FONE: 24-1303

Composição e Impressão

OFICINAS DO "CORREIO BRASILIENSE"
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS
FONE: 23-3450 - RAMAL 10.

DESTAQUES

O Diretor de Ensino e Pesquisa do Exército, General Dilermando Gomes Monteiro, na qualidade de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário em Missão Especial, juntamente com o Coronel Duarte de Souza Rosa e o Capitão Sabino Dias Piauhy Dourado, viajou, ontem, para Lima, onde representará o Governo Brasileiro nas cerimônias de comemoração do Sesquicentenário da Batalha de Ayacucho e da Convocatória do Congresso do Panamá. As festividades comemorativas desenvolver-se-ão no período de 6 a 11 do corrente.

Nesta sexta-feira, 6 de dezembro, o Círculo Diplomático Estrangeiro de Brasília estará reunido no Bristol Hotel, durante a realização de um almoço. A oportunidade será empossada a nova Diretoria do Círculo Diplomático, com o Embaixador Jorge Lasso, do Equador, passando a presidência da agremiação para o Ministro Wolfgang Wimmers, da Alemanha.

A Fundação Cultural do Distrito Federal, tendo o co-patrocinio do Departamento de Assuntos Culturais do Ministério da Educação e Cultura - dentro de seu Plano de Ação Cultural, fará realizar no próximo dia 12, na Sala Martins Penna, espetáculo que incluirá a apresentação de trechos das óperas "La Traviata" e "La Bohème". Os artistas Paulo Fortes, Diva Pieranti, Bruno Lazzarini, Helena Bruzelin, Zacarias, Helena e RUTH Staerke terão atuação destacada nessa apresentação, que tem o seu início aprazado para às 21 horas.

Colocado entre os cem maiores bancos comerciais do mundo, o Banco do Brasil foi o que mais cresceu em depósitos no ano passado: subiu do 72º posto para o 44º, passando à frente de outros grandes estabelecimentos bancários do globo.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

Secretaria de Administração

DECRETO DE 28DE NOVEMBRO DE 1974

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, MARGARIDO DA COSTA MACHADO, Nível 22-B, matrícula nº 8.247, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Chefe do Serviço Médico da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal.

Distrito Federal, 28 de novembro de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS

José Affonso Montefiro de Barros Menusier

Secretaria de Segurança Pública

Decreto de 27 de novembro de 1974 O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50-II, da Lei nº 4.878, de 03 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº 176.160/73,

RESOLVE: Demitir ADAIR RODRIGUES DA SILVA, Comissário de Polícia "A", nível 21, matrícula nº 31 031, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, com fundamento no artigo 383, inciso VIII, do Decreto nº 59 310, de 23 de setembro de 1966, por abandono do cargo, como tal entendida a ausência do serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos.

Distrito Federal, em 27 de novembro de 1974.

ELMO SEREJO FARIAS
AIMÉ ALCIABDES SILVEIRA LA-MAISON

DESPACHOS

Processo nº 176 160/73
Interessado: ADAIR RODRIGUES DA SILVA

Assunto: Processo Disciplinar Senhor Governador

Aprovamos o Parecer nº 67/74-1ª SPRG, que concluiu pela demissão por abandono de cargo, do servidor ADAIR RODRIGUES DA SILVA, Comissário de Polícia "A", Matrícula nº 31 031, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. Colocamo-nos, ainda de acordo com a minuta de fls. 75, elaborada pela 4ª Subprocuradoria Geral.

A superior consideração de Vossa Excelência

PRG, 26 de novembro de 1974

PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO
Procurador Geral

Vistos e examinados os presentes autos do Processo Disciplinar, instaurado para apurar faltas praticadas pelo servidor ADAIR RODRIGUES DA SILVA, Comissário de Polícia "A" Matrícula nº 31 031, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública resolvo acolher o relatório da Comissão Permanente de Disciplina que se encontra às fls. 59/65 e aprovar o Parecer da Procuradoria Geral de nº 67/74-1ª SPRG - fls. 69/72 - e, de consequência, aplicar a pena de demissão, por abandono de cargo do servidor ADAIR RODRIGUES DA SILVA, já qualificado, com fundamento no art. 383, inciso VIII, do Decreto nº 59.310, de 23/09/1966.

Lavre-se o Decreto de acordo com a minuta de fls. 75. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Segurança Pública para dizer quanto as letras "b" e "c" da conclusão do Parecer - fls. 72.

Brasília, 27 de novembro de 1974.
ELMO SEREJO FARIAS
Governador

PARECER Nº: 38/74—SPRG
PROCESSO Nº: 025.806/74
INTERESSADO: DEMETRIO SOARES TEIXEIRA
ASSUNTO: Sollicita mandar certificar se referida área não foi desapropriada.

EMENTA:
Princípio da publicidade e direito público subjetivo: direito à certidão ou a informações
Requisitos do despacho favorável ao fornecimento: inexistência de fundado interesse público a sigilo, legitimação passiva e interesse legítimo.

A legitimação ativa é de todos os capazes para os atos da vida civil.
Expedição da certidão requerida, com ressalvas. Razões.

Senhora 3a. Subprocuradora-geral

RELATÓRIO

Demétrio Soares Teixeira requer se certifique se foi desapropriada ou não pelo Distrito Federal a área de terras objeto da transcrição feita sob o nº 6131, às fls. 94, no Livro 3-F, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Luziânia, Estado de Goiás.

2. Juntou certidão da referida transcrição e escritura pública de compra e venda, título esse que pretende fazer transcrever no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis desta Capital, se puder exibir documento comprobatório de que a área não foi desapropriada pelo Distrito Federal.

PARECER.

3. Vige entre nós o princípio da publicidade dos atos administrativos. Onde, para defesa de direito individual ou público: a) o dever do Serviço Público em informar e certificar, e, de outro lado, b) direito público subjetivo, do qual é titular qualquer cidadão.

4. O direito público subjetivo, em apreço, tem assento no parágrafo 35 do art. 153 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 1);

"Art. 153.
Parágrafo 35 - A lei assegurará a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações".
A Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, ao dispor sobre a ação popular (parágrafo 31 do art. 153 da Constituição Federal), cuidou desse direito público subjetivo; "inverbis";

"Art. 1º.
Parágrafo 4º - Para instruir a inicial, o cidadão poderá requerer às entidades a que se refere este artigo, as certidões e informações que julgar necessárias, bastando para isso indicar a finalidade das mesmas.
Parágrafo 5º - As certidões e informações, a que se refere o parágrafo anterior, deverão ser fornecidas dentro de 15 (quinze) dias da entrega, sob recibo, dos respectivos requerimentos, e só poderão ser utilizadas para a instrução da ação popular.
Parágrafo 6º - Somente nos casos em que interesse público, devidamente justificado, impuser sigilo, poderá ser negada certidão ou informação."

O Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, também regulou a matéria:

"Art. 176 - Ressalvados os assuntos de caráter sigiloso, os órgãos do Serviço Público estão obrigados a responder às consultas feitas por qualquer cidadão, desde que relacionadas com seus legítimos interesses e pertinentes a assuntos específicos da repartição.
Parágrafo único - Os chefes de serviço e os servidores serão solidariamente responsáveis pela efetivação de respostas em tempo oportuno.

No Código de Processo Civil (art. 399, incisos I e II) assegura-se ao juiz o poder de requisitar às repartições públicas "as certi-

ficações necessárias à prova das alegações das partes" e "os procedimentos administrativos nas causas em que forem interessados a União, o Estado, o Município, ou as respectivas entidades da administração indireta". Embora o Distrito Federal tenha sido omitido no referido art. 399, também a ele se estende o preceito legal.

5. Afora a legitimação ativa, que é de todos os capazes para os atos da vida civil, são condições de deferimento do pedido de certidão ou de informações: inexistência de interesse público a sigilo, legitimação passiva e legítimo interesse. Esses requisitos devem estar reunidos no requerimento.

6. Da natureza da declaração solicitada, a repartição concluirá: primeiro, se o assunto é sigiloso; segundo, se o conteúdo da declaração é pertinente a assuntos específicos do órgão. Se pertinente, haverá legitimação passiva.

7. O exame do requisito do legítimo interesse exige esclarecimento sobre o fim a que se destina a certidão ou a informação. Ao petionário incumbe declinar o direito, violado ou ameaçado, deduzido ou a ser deduzido. Como já ficou frisado, inicialmente, a defesa tanto pode ser de direito individual quanto de direito público, quando couber ação popular para haver anulação de atos lesivos ao patrimônio público (Lei nº 4.717, antes aludida).

8. Não está sob o selo do sigilo, o assunto de que trata a petição em exame. E ocorre que, por força de suas atribuições regimentais, pertence à 3a. Subprocuradoria Geral o conhecimento de desapropriações judiciais e extrajudiciais em que tenha sido parte o Distrito Federal. A legitimação passiva do órgão do Poder Judiciário não exclui a legitimação do Distrito Federal, no caso a desta Subprocuradoria. De resto, parece-nos concorrer legítimo interesse em favor do postulante. Com efeito, está ameaçado de não alcançar o fim a que se destina a certidão.

9. Antes de dar por findo nosso trabalho, corre-nos o dever de fazer algumas ponderações.

Com sua petição o interessado produziu documento público, alegando que nele se funda seu domínio sobre a área ali descrita. O documento apresentado, por si, só, não deixa estreme de dúvidas que seja do domínio particular a área de terras a que se refere, sendo possível que ela jamais tenha saído do domínio público, hipótese em que pertenceria à União, "ex vi" do art. 3º da Constituição Federal de 1891, e do Decreto -Legislativo nº 4 484, de 18 de janeiro de 1922.

Lê-se no mencionado preceito constitucional:
"Art. 3º - Fica pertencendo à União no plano central da República, uma zona de 14 400 quilômetros quadrados, que será oportunamente demarcada para nela estabelecer-se a fatura capital".
Discriminando a área reservada pelos constituintes de 1891, eis o que consta do Decreto-Legislativo nº 4 484:

"Art. 1º - A Capital Federal será oportunamente estabelecida no plano central da República, na zona de 14 400 quilômetros quadrados, que por força do art. 3º da Constituição Federal, pertencem à União para esse fim especial, já estando devidamente medidos e demarcados.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as necessárias providências para que, no dia 7 de setembro de 1922, seja colocada no ponto mais apropriado da zona a que se refere o artigo anterior a pedra fundamental da futura cidade, que será a Capital da União".

Em obediência ao art. 2º supra, foi implantado marco da futura Capital nas imediações da cidade de Planaltina.

10- Entendemos que o reconhecimento do domínio privado sobre área de terras, contidas nas lindes do Distrito Federal, depende, de demonstração de cadeia dominical que conduza a qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II, e III do art. 2º do Decreto Lei nº 203, de 27 de fevereiro de 1967: "in verbis".
"Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão respeitados, os direitos dos proprietários cuja posse seja baseada:

I - no chamado Registro Paroquial, tendo-se em conta as cautelas reclamadas pelo artigo 94 do Regulamento da Lei nº 601, de 1850 baixado com o Decreto nº 1 318, de 30 de janeiro de 1854.

II - em sentença transitada em julgamento em ação de usucapião, até 1º de janeiro de 1917 (artigo 1 806 do Código Civil).

III - em documento de venda ou doação que a União tenha feito depois da promulgação da Constituição de 1891".

Seja-nos permitido dizer, de passagem, que consideramos exemplificativa a enunciação de casos no preceito imediatamente acima transcrito, pois há possibilidade de se configurarem outros atos lícitos aquisitivos de propriedade fundiária excludentes do domínio da União. Finalmente, não há que perder de vista que a 3ª. Subprocuradoria Geral não dispõe de arquivos sistematizados.

Todas essas circunstâncias nos parecem de suma importância, impondo-se sejam mencionadas, como ressalvas, na certidão pleiteada, para evitar, que se dê a ela mais valor do que realmente pode ter.

11- Pelas razões aduzidas somos pelo fornecimento da certidão requerida, na conformidade da minuta em anexo a este.

Brasília, 04 de novembro de 1974
Helion Moreira Silva.
Procurador do Distrito Federal.

MINUTA DE CERTIDÃO

Eu, FULANO (servidor que passa a declaração), (seu cargo ou função), na forma da lei, etc., etc.

CERTIFICO, a requerimento de BELTRANO, para o fim de.....que, na conformidade do que informa o Chefe da Seção de Desapropriação desta Subprocuradoria Geral (fls. do Processo nº ..), não consta ter o Distrito Federal desapropriado, amigável ou judicialmente, a área de terras descrita no (a) (referir aqui o documento apresentado pelo interessado, em que ele diz assentar seu domínio). A presente certidão:

1) - está sujeita à Retificação, em caso de erro verificável na sistematização dos arquivos desta Subprocuradoria; 2) - não implica em reconhecimento de domínio em favor de BELTRANO ou de qualquer outro particular, relativamente à área referida no documento antes mencionado, pois pode ela pertencer à União, "ex vi" do art. 3º, da Constituição Federal de 1891 e do Decreto-Legislativo nº 4.484, de 18 de janeiro de 1922; 3) - não exclui a

possibilidade de a área ter sido expropriada, se do domínio privado: c) - pela União ou por qualquer das autarquias ou empresas públicas federais; b) - ou por qualquer das autarquias ou empresas públicas do complexo administrativo do Distrito Federal.

PROCESSO Nº. 025.806/74
INTERESSADO: DEMÉTRIO SOARES TEIXEIRA
ASSUNTO: Solicita mandar certificar-se a área mencionada foi desapropriada.
Doutor Procurador Geral:

Aprovo o Parecer nº. 38/74, fls. 07/11 e Minuta de fls. 12. A consideração de Vossa Excelência. Brasília, 08 de novembro de 1974
MARIA PAULA SABOYA GOMES
3ª. Subprocuradora Geral

PROCESSO Nº.: 25.806/74
INTERESSADO: DEMÉTRIOS SOARES TEIXEIRA
ASSUNTO: Solitica mandar certificar-se a área mencionada foi desapropriada.
Senhor Governador:
Pretende o interessado que a 3ª. Subprocuradoria Geral forneça certidão, de que área de terras, si-

tuada no Distrito Federal, adquirida de EVARISTO RODRIGUES VIDAL, conforme documentação anexa, não foi desapropriada.
No Parecer nº. 39/74 — 3ª. SPRG, de fls. 7/12, o Ilmo. Sr. Dr. Procurador HELION MOREIRA SILVA, após examinar, minuciosamente, a pretensão e a legislação aplicável à espécie, reconhece que "por força de suas atribuições regimentais, pertence a 3ª. Subprocuradoria Geral o conhecimento de desapropriações judiciais e extrajudiciais em que tenha sidoparte do Distrito Federal". Ressalta, entretanto, a problemática das terras locais, aludindo ao art.

3º., da Constituição de 1.891, ao Decreto Legislativo nº. 4484, de 18.01.1922 e ao art. 2º. do Decreto nº. 203, de 27.02.1967.
Depois de enfatizar que a 3ª. Subprocuradoria Geral não dispõe de arquivos sistematizados, pronunciam-se favoravelmente ao fornecimento da certidão, com as ressalvas contidas na minuta que sugere. A Ilma. Sra. 3ª. Subprocuradora Geral placitou o mencionado Parecer às fls. 13, e também manifestamos a mesma aprovação. As cautelas, constantes da minuta oferecida, são indispensáveis para o resguardo dos legítimos interesses do Distrito

Federal.
Na hipótese da aprovação por Vossa Excelência sugerimos que o pronunciamento tenha caráter normativo, para adoção em todos os casos semelhantes.
A Superior apreciação de Vossa Excelência.

PRG, 19 de novembro de 1974.
PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO
Procurador-Geral
De acordo. Aprovo em caráter normativo.
Em 27/11/74
ELMO SEREJO FARIAS

SECRETARIA DO GOVERNO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 1974
O SECRETÁRIO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação de competência estabelecida pelo Inciso VI do artigo 1º do Decreto "E" nº. 340 de 12 de dezembro de 1967.

RWSOLVE:
Designar NORMA FREIRE DE CARVALHO RAMOS, Oficial de Administração, nível 12, matrícula nº 7 617, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Assessor Auxiliar FRANCISCO CANINDE FERREIRA, matrícula nº 13 532, símbolo FC-05, da Coordenação da Administração Regional da Secretaria do Governo do Distrito Federal, no período de 02/12 a 31/12/74, por motivo de férias.
Brasília, 03 de dezembro de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DESPACHOS

PROCESSO No. 241722/74
INTERESSADO : Administração Regional de Brazlândia
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
DESPACHO:
No uso da competência delegada pelo Artigo 10. Item II do Decreto "E" nº. 340 de 12 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 1718 de 16 de junho de 1971, combinado com o Artigo 30. Inciso I alínea "f" do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação no valor de Cr\$ 6.495,09

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS ATOS DO DIRETOR

Processo nº: 280858/74- ACSNB
Interessado: BANCO REGIONAL DE BRASILIA S/A
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo

Processo: 281622/74 - ACSNB
Interessado: GERALDO ESTEVES DE MATTOS
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo

Processo nº: 281565/74-ACSNB
Interessado: ANTONIO PESSOA DE ANDRADE
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo

Processo nº: 281673/74 - ACSNB
Interessado: JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo

Processo nº: 281688/74-ACSNB
Interessado: WASHINGTON SILVA
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo

Processo nº: 281694/74-ACSNB
Interessado: HORIZONTINO JOSÉ DA SILVA
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo

(seis mil, quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros e nove centavos), em favor da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, para atender às despesas com consumo de energia elétrica nos próprios da Administração Regional de Brazlândia.
Brasília, 21 de novembro de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA
Secretário do Governo

PROCESSO Nº.: 241690/74
INTERESSADO: Administração Regional de Brazlândia
ASSUNTO: Dispensa de Licitação
DESPACHO:
No uso da competência delegada pelo Artigo 1º. Item II do Decreto "E" nº. 340 de 12 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 1718 de 16 de junho de 1971, combinado com o Artigo 3º. Inciso I alínea "f" do Decreto nº. 1073 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação no valor de 42.672,72 (quarenta e dois mil, seiscentos e setenta e dois cruzeiros e setenta e dois centavos), em favor da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, para atender às despesas com o custeio do Sistema de Iluminação Pública Administrativa da Brazlândia.
Brasília, 18 de novembro de 1974
IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

Processo nº: 281607/74-ACSNB
Interessado: JOELITA SOARES DE OLIVEIRA
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo

Processo nº: 281781/74 — ACSNB
Interessado: LUIZ GONZAGA PEREIRA
ASSUNTO: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo

Processo nº: 281775/74-ACSNB
Interessado: MILTON RIZZA E MÂRILZA RIZZA
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo

Processo nº: 801288/72 - ACSNB
Interessado: IRINEA ALBINO PEREIRA
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo

Processo nº : 281686/74 - ACSNB
Interessado: JOAQUIM BATISTA DOS SANTOS
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo

Processo nº: 281556/74 - ACSNB
Interessado: GILBERTO VILLA REAL
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo

Processo nº: 281034/74-ACSNB
Interessado: AIRTON ELIAS SOARES
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo
Processo nº: 281910/74 - ACSNB
Interessado: ANTONIA MARIA DE JESUS
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo

Processo nº: 281905/74 - ACSNB
Interessado: JOÃO COSTA DE OLIVEIRA
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo

PROCESSO Nº. 282395/74 — ACSNB
INTERESSADO: FRANCISCO SILVEIRA
ASSUNTO: Carta de Habite-se
DESPACHO: Concedo.

PROCESSO Nº.: 282022/74 — ACSNB
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS
ASSUNTO: Carta de Habite-se
DEPACHO: Concedo.

PROCESSO Nº.: 282373/74 — ACSNB
INTERESSADO: ANTONIO JORGE RIBEIRO PAES
ASSUNTO: Carta de Habite-se
DESPACHO: Concedo.

PROCESSO Nº.: 282652/74 — ACSNB
INTERESSADO: ANTONIO EVANGELISTA TRONCHA
ASSUNTO: Carta de Habite-se
DESPACHO: Concedo.

PROCESSO Nº.: 282407 — ACSNB
INTERESSADO: SILDETE MUNDIM PESTANA
ASSUNTO: Carta de Habite-se
DESPACHO: Concedo.

PROCESSO Nº.: 282432/74 — ACSNB
INTERESSADO: DONALDO SOARES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Carta de Habite-se
DESPACHO: Concedo.

PROCESSO Nº.: 282372/74 — ACSNB
INTERESSADO: JOÃO SILVEIRA SOBRINHO
ASSUNTO: Carta de Habite-se
DESPACHO: Concedo.

PROCESSO Nº.: 281597/74 — ACSNB
INTERESSADO: BELONIZIA PEREIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: Alvará de Construção
DESPACHO: Concedo.

PROCESSO Nº.: 281617/74 — ACSNB
INTERESSADO: SEVERINO AURELIANO RODRIGUES
ASSUNTO: Alvará de Construção
DESPACHO: Concedo.

PROCESSO Nº.: 281623/74 — ACSNB
INTERESSADO: NELMA ALVES ESTEVES
ASSUNTO: Alvará de Construção
DESPACHO: Concedo.

PROCESSO Nº.: 281596/74 — ACSNB
INTERESSADO: EUDES PEREIRA DE VASCONCELOS
ASSUNTO: Alvará de Construção
DESPACHO: Concedo.

PROCESSO Nº.: 281652/74 — ACSNB
INTERESSADO: MARIA DA LUZ BERNARDO
ASSUNTO: Alvará de Construção
DESPACHO: Concedo.

PROCESSO Nº.: 281680/74 — ACSNB
INTERESSADO: MANOEL LUIZ TELLES
ASSUNTO: Alvará de Construção
DESPACHO: Concedo.

PROCESSO Nº.: 281674/ — ACSNB
INTERESSADO: MARLENE OLIVEIRA BACHESCHI
ASSUNTO: Alvará de Construção
DESPACHO: Concedo.

PROCESSO Nº.: 281709/74 — ACSNB
INTERESSADO: NAIR LINA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Alvará de Construção
DESPACHO: Concedo.

Processo nº: 281527/74 — ACSNB
Interessado: IRMAOS RAHAMAN JADALLAH LTDA
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 281372/74—ACSNB
Interessado: BIOGIO TALARICO
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 281773/74- ACSNB
Interessado: WILSON PORTO SANDOVAL
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 281793/74—ACSNB
Interessado: DAMIAO CORCINO RAMALHO
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 281822/74—ACSNB
Interessado: ADELSON ARAUJO AMORIM
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 281848/74—ACSNB
Interessado: PEDRO DE JESUS FERREIRA DA SILVA
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 281864/74—ACSNB
Interessado: JOSÉ GONÇALVES FILHO
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

processo: 281854/74—ACSNB
Interessado: ERCOLIS ANTONIO MILANEZ
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 281876/74—ACSNB
Interessado: DAVINO DE SOUZA LEAL

Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 281879/74—ACSNB
Interessado: JOANA CLEIDE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 281883/74—ACSNB
Interessado: JOSÉ DA SILVA RESENDE
Assunto: Alvará de Construção
Despacho nº: 281892/74- ACSNB
Interessado: JOSÉ CESARIO CAVALCANTE
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 281953/74—ACSNB
Interessado: MÁRIO NOBUYUKI HIRAMATSU
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 281961/74—ACSNB
Interessado: AUGUSTA RODRIGUES DE ARAUJO
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 281975 /74—ACSNB
Interessado: REGINA COELI S/A
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo

Processo nº: 281998/74—ACSNB
Interessado: JUDITE ALVES FEITOSA
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 281973/74 — ACSNB
Interessado: REGINA COELI S/A
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Concedo.

Processo nº: 281104/74 — ACSNB
Interessado: QUELITA RIBEIRO E SILVA
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Concedo.

Processo nº: 282042/74 — ACSNB
Interessado: ABELO NERI DOS SANTOS
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Concedo.

Processo nº: 280736/74 — ACSNB
Interessado: DAVIDE USAI
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Concedo.

Processo nº: 282062/74 — ACSNB
Interessado: JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Concedo.

Processo nº: 282079/74 — ACSNB
Interessado: GERALDINA VIEIRA DE MEDEIROS
Assunto : Alvará de Construção
Despacho :Concedo.

Processo nº: 282080/74 — ACSNB
Interessado: REGINA COELI S/A
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Concedo.

Processo nº: 282565/74—ACSNB
Interessado: JOSÉ ALVES LIMA FILHO
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 282758/74—ACSNB
Interessado: TERCO KAIA MARUISHI
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 282136/74 — ACSNB
Interessado: NECI JORGE REIS
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Concedo.

Processo nº: 282169/74 — ACSNB
Interessado: DIVA XAVIER DA SILVA
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Concedo.

DA SILVA
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Concedo.

Processo nº: 282720/74—ACSNB
Interessado: IARA OZIVA DEUS-DARÁ MORI
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 282784/74—ACSNB
Interessado: ADER ALVES DE ASSIS
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 282125/74 — ACSNB
Interessado: EUGÊNIA TEIXEIRA ROCHA
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Concedo.

Processo nº: 282186/74 — ACSNB
Interessado: ANTONIO CASSIANO

Arq. Vivaldo Martins Alves Filho
Diretor DRLFO — A CSNB

Processo nº: 282744/74—ACSNB
Interessado: JOÃO PESSOA DE CARVALHO
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 382665/74—ACSNB
Interessado: PEDRO FERREIRA DA MOTA
Assunto: Carta de Habite-se
Despacho: Concedo.

Processo nº: 282081/74 — ACSNB
Interessado: NOVAES E CARVALHO LTDA.
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Concedo.

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 1974
O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 24, inciso IX, dos Estatutos Sociais da Empresa,
RESOLVE:
I- Designar o servidor RAIMUNDO ALVES DE ARAÚJO, Auxiliar Técnico de Administração I, Nível 05, da Tabela de Empregos

Auxiliares da CODEPLAN, para responder pelo Setor de Tesouraria da Diretoria Administrativa, durante o período de 04 do mês fluente a 03 de dezembro de 1974, em que o titular do Setor, Auxiliar Técnico de Administração II, Nível 6, MARIA DE LOUDES FONSECA, estará em gozo de férias.
II- Esta Instrução entra em vigor a partir desta data.
Brasília (DF), 04 de novembro de 1974.
EVANDRO JOSÉ DE MACEDO
Superintendente

Processo nº: 282745/74—ACSNB
Interessado: NILTON JOSÉ DA SILVA
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: Concedo.

Processo nº: 281851/74 — ACSNB
Interessado: ANTONIA ROCA FERNANDES
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Concedo.

Processo nº: 282147/74 — ACSNB
Interessado: RAIMUNDO PEREIRA MATOS
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Concedo.

Processo nº: 28719/74—ACSNB
Interessado: ANDRES CEBRIAN DIAZ
Assunto: Alvará de Construção
Despacho: CONCEDO..

Processo nº: 28073/74 — ACSNB
Interessado: ESTER LOPES DOS SANTOS
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Concedo.

Processo nº: 282114/74 — ACSNB
Interessado: MARIA GRACILIA FARIAS PIMENTA
Assunto : Alvará de Construção
Despacho : Concedo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 142/74-SEA, DE 3 DE dezembro DE 1974

Aprova tabelas de valores correspondentes a reajustamento de vencimentos.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto-lei nº 1.361 de 22 de novembro de 1974,

RESOLVE:

1. Aprovar as anexas Tabelas de Valores dos níveis, símbolos, vencimentos e gratificações adicionais, de tempo integral e dedicação exclusiva, de exercício policial e de representação, assim como a de descontos para o IPASE, que vigorarão a partir de 1º de dezembro de 1974 a 28 de fevereiro de 1975 e a par

tir de 1º de março de 1975, ex vi do que dispõe o art. 17 do Decreto-lei nº 1.361 de 22 de novembro de 1974.

2. As gratificações e vantagens mencionadas nos §§ 3º e 4º do art. 3º e no caput e respectivo parágrafo único do art. 6º do Decreto-lei nº 1.361 de 22 de novembro de 1974, continuam com os valores indicados nas tabelas aprovadas pela Portaria nº 130/74-SEA de 2 de abril de 1974, publicada no "DISTRITO FEDERAL" nº 60 de 23 de abril de 1974, de acordo com o disposto no artigo 10 e respectivo parágrafo único do mencionado Decreto-lei nº 1.361 de 1974.

Brasília, de dezembro de 1974.

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISER
Secretário de Administração do Distrito Federal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
DECRETO-LEI Nº 1361/74

VIGÊNCIA DE 19/12/74 a 28/02/75			
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO (+)	TOTAL
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL	13.600,00	2.720,00	16.320,00
SECRETÁRIOS DE ESTADO	11.050,00	2.210,00	13.260,00
CHEFES DE GABINETE CIVIL E MILITAR	11.050,00	2.210,00	13.260,00
CONSULTOR JURÍDICO ...	11.050,00	2.210,00	13.260,00
PROCURADOR GERAL	11.050,00	2.210,00	13.260,00

(+) Gratificação de representação de 20% do vencimento.

VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO - LEI Nº 1361/74

VIGÊNCIA DE 19/12/74 a 28/02/75

	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	9.563,00	1.264,00	10.827,00
CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	9.563,00		9.563,00
AUDITOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	7.650,00		7.650,00
PROCURADOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	9.504,00		9.504,00
PROCURADOR ADJUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	6.127,00		6.127,00

TABELA DE VENCIMENTOS E ABSORÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO
NOS TERMOS DO DEC.-LEI Nº 1361/74

SÍMBOLO	VALORES DA FC	VIGÊNCIA DE 19/12/74 a 28/02/75				TOTAIS DAS ABSORÇÕES	TOTAL GERAL FC + ABSORÇÃO
		Le1 4069/62	Le1 4242/62	Le1 4345/64	Le1 4863/65		
01	2.874,00	7,56	15,54	83,10	33,80	140,00	3.014,00
02	2.697,00	6,96	14,64	78,60	28,80	130,00	2.827,00
03	2.527,00	6,48	13,32	74,10	26,10	120,00	2.647,00
04	2.412,00	6,00	12,75	71,25	22,50	112,50	2.524,50
05	2.291,00	5,64	11,76	68,40	19,20	105,00	2.396,00
06	2.185,00	5,28	11,52	65,10	18,10	100,00	2.285,00
07	2.066,00	4,92	11,28	61,50	17,30	95,00	2.161,00
08	1.949,00	4,56	11,04	57,90	16,50	90,00	2.039,00
09	1.838,00	4,32	10,38	54,60	15,70	85,00	1.923,00
10	1.777,00	4,08	9,72	53,40	12,80	80,00	1.857,00
11	1.722,00	3,84	9,36	52,20	10,60	76,00	1.798,00
12	1.665,00	3,60	9,00	51,00	8,40	72,00	1.737,00
13	1.552,00	3,48	8,52	46,80	10,20	69,00	1.621,00
14	1.448,00	3,36	8,04	43,20	11,40	66,00	1.514,00

TABELA DE VENCIMENTOS DO G.D.F. NOS TERMOS DO DEC.-LEI Nº 1.361/74

PARCELAS ABSORVIDAS DAS DIÁRIAS DE BRASÍLIA - CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	VENCIMENTOS	VIGÊNCIA DE 19/12/74 a 28/02/75				TOTAL DE ABSORÇÃO	TOTAL GERAL VENCIMENTOS		
		LEI Nº 4069/62	LEI Nº 4242/63	LEI Nº 4345/64	LEI Nº 4863/65				
01	341,00	1,152	2,808	8,16	5,40	0,90	3,78	22,80	363,80
02	371,00	1,20	2,88	9,12	5,70	0,90	2,90	23,60	394,60
03	399,00	1,32	3,18	9,60	6,00	0,90	3,80	26,00	425,00
04	429,00	1,44	3,48	10,08	6,60	0,90	4,70	28,40	457,40
05	449,00	1,56	3,78	10,56	6,90	0,90	5,90	30,80	479,80
06	478,00	1,68	4,08	11,04	7,50	0,90	6,80	33,20	511,20
07	518,00	1,80	4,38	11,82	7,80	1,20	7,10	35,60	553,60
08	569,00	1,92	4,68	13,50	8,70	1,20	6,50	38,00	607,00
09	628,00	2,04	4,98	15,18	9,60	1,20	5,60	40,40	668,40
10	686,00	2,16	5,28	17,16	10,50	1,50	4,40	42,80	728,80
11	749,00	2,28	5,58	19,14	11,40	1,80	3,20	45,20	794,20
12	809,00	2,52	6,09	20,49	12,30	1,80	4,40	49,70	858,70
13	873,00	2,76	6,72	21,72	13,20	2,10	6,00	54,60	927,60
14	941,00	3,00	7,35	23,25	14,40	2,40	7,00	59,50	1.000,50
15	1.027,00	3,30	7,95	25,20	15,60	2,40	7,85	65,00	1.092,00
16	1.106,00	3,60	8,70	27,00	16,80	2,40	9,50	71,00	1.177,00
17	1.194,00	3,96	9,54	28,50	18,30	2,40	12,00	78,00	1.272,00
18	1.306,00	4,32	10,38	31,50	20,10	2,70	12,70	85,00	1.391,00
19	1.448,00	4,32	10,38	31,50	20,10	2,70	12,70	85,00	1.533,00
20	1.584,00	4,32	10,38	31,50	20,10	2,70	12,70	85,00	1.669,00
21	1.722,00	4,32	10,38	31,50	20,10	2,70	12,70	85,00	1.807,00
22	1.929,00	4,32	10,38	31,50	20,10	2,70	12,70	85,00	2.014,00

TABELA DE VENCIMENTOS - AGENTE FISCAIS DE TRIBUTOS

DECRETO-LEI Nº 1.361/74

VIGÊNCIA DE 19/12/74 a 28/2/75

CLASSE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO (+)	TOTAL
A	2.003,00	1.821,00	3.824,00
B	2.367,00	2.152,00	4.419,00
C	2.732,00	-	-

(+) Gratificação de exercício congelada na forma do parágrafo único do artigo 10 do Decreto-Lei nº 1.361/74

TABELA DE VENCIMENTOS DE TESOUREIRO NOS TERMOS DO DEC.-LEI Nº 1.361/74

VIGÊNCIA DE 19/12/74 a 28/02/75

VENCIMENTO	ABSORÇÃO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1.980,00	120,00	-	2.100,00

TABELA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS CARGOS EFETIVOS

ARTIGO 10 DA LEI 4345/64 e DEC.-LEI 1361/74

VIGÊNCIA DE 19/12/74 a 28/02/75

NÍVEL	VENCIMENTO	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
01	341,00	17,00	34,00	51,00	68,00	85,00	102,00	119,00
02	371,00	18,00	37,00	55,00	74,00	92,00	111,00	129,00
03	399,00	19,00	39,00	59,00	79,00	99,00	119,00	139,00
04	429,00	21,00	42,00	64,00	85,00	107,00	128,00	150,00
05	449,00	22,00	44,00	67,00	89,00	112,00	134,00	157,00
06	478,00	23,00	47,00	71,00	95,00	119,00	143,00	167,00
07	518,00	25,00	51,00	77,00	103,00	129,00	155,00	181,00
08	569,00	28,00	56,00	85,00	113,00	142,00	170,00	199,00
09	628,00	31,00	62,00	94,00	125,00	157,00	188,00	219,00
10	686,00	34,00	68,00	102,00	137,00	171,00	205,00	240,00
11	749,00	37,00	74,00	112,00	149,00	187,00	224,00	262,00
12	809,00	40,00	80,00	121,00	161,00	202,00	242,00	283,00
13	873,00	43,00	87,00	130,00	174,00	218,00	261,00	305,00
14	941,00	47,00	94,00	141,00	188,00	235,00	282,00	329,00
15	1.027,00	51,00	102,00	154,00	205,00	256,00	308,00	359,00
16	1.106,00	55,00	110,00	165,00	221,00	276,00	331,00	387,00
17	1.194,00	59,00	119,00	179,00	238,00	298,00	358,00	417,00
18	1.306,00	65,00	130,00	195,00	261,00	326,00	391,00	457,00
19	1.448,00	72,00	144,00	217,00	289,00	362,00	434,00	506,00
20	1.584,00	79,00	158,00	237,00	316,00	396,00	475,00	554,00
21	1.722,00	86,00	172,00	258,00	344,00	430,00	516,00	602,00
22	1.929,00	96,00	192,00	289,00	385,00	482,00	548,00	675,00

TABELA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI Nº 4345/64

DECRETO-LEI Nº 1.361/74

AGENTES FISCAIS DE TRIBUTOS

VIGÊNCIA DE 19/12/74 a 28/2/75

CLASSE	VENCIMENTOS	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
A	2.003,00	100,00	200,00	300,00	400,00	500,00	600,00	701,00
B	2.367,00	118,00	236,00	355,00	473,00	591,00	710,00	828,00
C	2.732,00	136,00	273,00	409,00	546,00	683,00	819,00	956,00

TESOUREIROS

VENCIMENTOS	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
1.980,00	99,00	198,00	297,00	396,00	495,00	594,00	693,00

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

FUNÇÕES EM COMISSÃO - DEC.-LEI Nº 1.361/74

FC	VALOR BÁSICO	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%	80%	85%	90%	95%	100%
01	2.178	871	980	1.089	1.197	1.306	1.415	1.524	1.633	1.742	1.851	1.960	2.069	2.178
02	2.044	817	919	1.022	1.124	1.226	1.328	1.430	1.533	1.635	1.737	1.839	1.941	2.044
03	1.916	766	862	958	1.053	1.149	1.245	1.341	1.437	1.532	1.628	1.724	1.820	1.916
04	1.827	730	822	913	1.004	1.096	1.187	1.278	1.370	1.461	1.552	1.644	1.735	1.827
05	1.736	694	781	868	954	1.041	1.128	1.215	1.302	1.388	1.475	1.562	1.649	1.736
06	1.656	662	745	828	910	993	1.076	1.159	1.242	1.324	1.407	1.490	1.573	1.656
07	1.566	626	704	783	861	939	1.017	1.096	1.174	1.252	1.331	1.409	1.487	1.566
08	1.477	590	664	738	812	886	960	1.033	1.107	1.181	1.255	1.329	1.403	1.477
09	1.393	557	626	696	766	835	905	975	1.044	1.114	1.184	1.253	1.323	1.393
10	1.347	538	606	673	740	808	875	942	1.010	1.077	1.144	1.212	1.279	1.347
11	1.304	521	586	652	717	782	847	912	978	1.043	1.108	1.173	1.238	1.304
12	1.262	504	567	631	694	757	820	883	946	1.009	1.072	1.135	1.198	1.262
13	1.176	470	529	588	646	705	764	823	882	940	999	1.058	1.117	1.176
14	1.098	439	494	549	603	658	713	768	823	878	933	988	1.043	1.098

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CARGOS EFETIVOS - DEC. LEI Nº 1.361/74

NÍVEL	VALOR BÁSICO	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%	80%	85%	90%	95%	100%
01	260,00	104,00	117,00	130,00	143,00	156,00	169,00	182,00	195,00	208,00	221,00	234,00	247,00	260,00
02	282,00	112,00	126,00	141,00	155,00	169,00	183,00	197,00	211,00	225,00	239,00	253,00	267,00	282,00
03	303,00	121,00	136,00	151,00	166,00	181,00	196,00	212,00	227,00	242,00	257,00	272,00	287,00	303,00
04	325,00	130,00	146,00	162,00	178,00	195,00	211,00	227,00	243,00	260,00	276,00	292,00	308,00	325,00
05	342,00	136,00	153,00	171,00	188,00	205,00	222,00	239,00	256,00	273,00	290,00	307,00	324,00	342,00
06	363,00	145,00	163,00	181,00	199,00	217,00	235,00	254,00	272,00	290,00	308,00	326,00	344,00	363,00
07	392,00	156,00	176,00	196,00	215,00	235,00	254,00	274,00	294,00	313,00	333,00	352,00	372,00	392,00
08	433,00	173,00	194,00	216,00	238,00	259,00	281,00	303,00	324,00	346,00	368,00	389,00	411,00	433,00
09	475,00	190,00	213,00	237,00	261,00	285,00	308,00	332,00	356,00	380,00	403,00	427,00	451,00	475,00
10	520,00	208,00	234,00	260,00	286,00	312,00	338,00	364,00	390,00	416,00	442,00	468,00	494,00	520,00
11	567,00	226,00	255,00	283,00	311,00	340,00	368,00	396,00	425,00	453,00	481,00	510,00	538,00	567,00
12	613,00	245,00	275,00	306,00	337,00	367,00	398,00	429,00	459,00	490,00	521,00	551,00	582,00	613,00
13	662,00	264,00	297,00	331,00	364,00	397,00	430,00	463,00	496,00	529,00	562,00	595,00	628,00	662,00
14	714,00	285,00	321,00	357,00	392,00	428,00	464,00	499,00	535,00	571,00	606,00	642,00	678,00	714,00
15	778,00	311,00	350,00	389,00	427,00	466,00	505,00	544,00	583,00	622,00	661,00	700,00	739,00	778,00
16	840,00	336,00	378,00	420,00	462,00	504,00	546,00	588,00	630,00	672,00	714,00	756,00	798,00	840,00
17	904,00	361,00	406,00	452,00	497,00	542,00	587,00	632,00	677,00	723,00	768,00	813,00	858,00	904,00
18	990,00	396,00	445,00	495,00	544,00	594,00	643,00	693,00	742,00	792,00	841,00	891,00	940,00	990,00
19	1098,00	439,00	494,00	549,00	603,00	658,00	713,00	768,00	823,00	878,00	933,00	988,00	1043,00	1098,00
20	1200,00	480,00	540,00	600,00	660,00	720,00	780,00	840,00	900,00	960,00	1020,00	1080,00	1140,00	1200,00
21	1304,00	521,00	586,00	652,00	717,00	782,00	847,00	912,00	978,00	1043,00	1108,00	1173,00	1238,00	1304,00
22	1462,00	584,00	657,00	731,00	804,00	877,00	950,00	1023,00	1096,00	1169,00	1242,00	1315,00	1388,00	1462,00

TABELA DE GRATIFICAÇÃO POLICIAL - FUNÇÕES EM COMISSÃO

DECRETO - LEI Nº 1.361/74

SÍMBOLO	VALOR BASE	60%	80%	95%
FC - 01	2.613,00	1.567,00	2.090,00	2.482,00
FC - 02	2.452,00	1.471,00	1.961,00	2.329,00
FC - 03	2.298,00	1.378,00	1.838,00	2.183,00
FC - 04	2.193,00	1.315,00	1.754,00	2.083,00
FC - 05	2.083,00	1.249,00	1.665,00	1.978,00
FC - 06	1.987,00	1.192,00	1.589,00	1.887,00
FC - 07	1.879,00	1.127,00	1.503,00	1.785,00
FC - 08	1.772,00	1.063,00	1.417,00	1.683,00
FC - 09	1.671,00	1.002,00	1.336,00	1.587,00
FC - 10	1.576,00	959,00	1.292,00	1.535,00
FC - 11	1.566,00	939,00	1.252,00	1.487,00
FC - 12	1.514,00	908,00	1.211,00	1.438,00
FC - 13	1.411,00	846,00	1.128,00	1.340,00

TABELA DE GRATIFICAÇÃO POLICIAL - CARGOS EFETIVOS

DECRETO - LEI Nº 1.361/74

NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO 60%	GRATIFICAÇÃO 80%	GRATIFICAÇÃO 95%
Delegado	1.982,00	1.189,00	1.585,00	1.882,00
22	1.754,00	1.052,00	1.403,00	1.666,00
21	1.566,00	939,00	1.252,00	1.487,00
20	1.440,00	864,00	1.152,00	1.368,00
19	1.317,00	790,00	1.053,00	1.251,00
18	1.188,00	712,00	950,00	1.128,00
17	1.086,00	651,00	868,00	1.031,00
16	1.006,00	603,00	804,00	955,00
15	934,00	560,00	747	

TABELA DE DESCONTOS PARA O IPASE - FUNÇÕES EM COMISSÃO DEC.-LEI Nº 1.361/74

VIGÊNCIA DE 10/12/74 a 28/02/75		
SÍMBOLO	VALOR	5% IPASE
FC - 01	2.874,00	143,00
FC - 02	2.697,00	134,00
FC - 03	2.527,00	126,00
FC - 04	2.412,00	120,00
FC - 05	2.291,00	114,00
FC - 06	2.185,00	109,00
FC - 07	2.066,00	103,00
FC - 08	1.949,00	97,00
FC - 09	1.838,00	91,00
FC - 10	1.777,00	88,00
FC - 11	1.722,00	86,00
FC - 12	1.665,00	83,00
FC - 13	1.552,00	77,00
FC - 14	1.448,00	72,00

TABELA DE DESCONTOS PARA O IPASE CONSIDERANDO O VALOR DO NÍVEL ADICIONADO AO QUINQUÊNIO

DECRETO-LEI Nº 1.361/74

VIGÊNCIA DE 10/12/74 a 28/02/75										
NÍVEL	VALOR BÁSICO	SEM QUINQ.	VENC. + 1 QUINQ.	VENC. + 2 QUINQ.	VENC. + 3 QUINQ.	VENC. + 4 QUINQ.	VENC. + 5 QUINQ.	VENC. + 6 QUINQ.	VENC. + 7 QUINQ.	NÍVEIS
01	341,00	17,00	17,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	01
02	371,00	18,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	02
03	399,00	19,00	20,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	03
04	429,00	21,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	04
05	449,00	22,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	05
06	478,00	23,00	24,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	06
07	518,00	25,00	26,00	27,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	07
08	569,00	28,00	29,00	30,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	08
09	628,00	31,00	32,00	33,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	09
10	686,00	34,00	35,00	36,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	10
11	749,00	37,00	38,00	39,00	40,00	41,00	42,00	43,00	44,00	11
12	809,00	40,00	41,00	42,00	43,00	44,00	45,00	46,00	47,00	12
13	873,00	43,00	44,00	45,00	46,00	47,00	48,00	49,00	50,00	13
14	941,00	47,00	48,00	49,00	50,00	51,00	52,00	53,00	54,00	14
15	1.027,00	51,00	52,00	53,00	54,00	55,00	56,00	57,00	58,00	15
16	1.106,00	55,00	56,00	57,00	58,00	59,00	60,00	61,00	62,00	16
17	1.194,00	59,00	60,00	61,00	62,00	63,00	64,00	65,00	66,00	17
18	1.306,00	65,00	66,00	67,00	68,00	69,00	70,00	71,00	72,00	18
19	1.448,00	72,00	73,00	74,00	75,00	76,00	77,00	78,00	79,00	19
20	1.584,00	79,00	80,00	81,00	82,00	83,00	84,00	85,00	86,00	20
21	1.722,00	86,00	87,00	88,00	89,00	90,00	91,00	92,00	93,00	21
22	1.929,00	96,00	97,00	98,00	99,00	100,00	101,00	102,00	103,00	22

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO - GRUPO DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES

(DAS-100)

DECRETO-LEI Nº 1.361/74

GRUPO	NÍVEIS	VIGÊNCIA DE 10/12/74 a 28/02/75	
		VALOR DO NÍVEL	VALOR DO DESCONTO
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES (DAS-100)	DAS-1	7.029,00	351,00
	DAS-2	7.623,00	381,00
	DAS-3	8.228,00	411,00

TABELA DE DESCONTOS PARA O IPASE - CARGOS EM COMISSÃO - GRUPO DAS-100

DECRETO-LEI Nº 1.361/74

GRUPO	NÍVEIS	VIGÊNCIA DE 10/12/74 a 28/02/75	
		VALOR DO NÍVEL	VALOR DO DESCONTO
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES (DAS-100)	DAS-1	7.029,00	351,00
	DAS-2	7.623,00	381,00
	DAS-3	8.228,00	411,00

ANEXO

(Art. 15 do Decreto-lei nº 1.361/74, de 22 de novembro de 1974

TABELA "A" - (VALORES DE VENCIMENTO, INCLUÍDA A ANTECIPAÇÃO) VIGÊNCIA DE 10/12/74 a 28/02/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	VENCIMENTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	5.984	4.128	4.335	4.551	4.779	5.018	5.269	5.533	5.810	6.100
	PC-7	5.456	3.744	3.931	4.128	4.335	4.551	4.779	5.018	5.269	5.533
	PC-6	5.236	3.566	3.744	3.931	4.128	4.335	4.551	4.779	5.018	5.269
	PC-5	4.862	3.396	3.566	3.744	3.931	4.128	4.335	4.551	4.779	5.018
	PC-4	4.114	2.795	2.934	3.081	3.235	3.396	3.566	3.744	3.931	4.128
	PC-3	2.838	1.985	2.084	2.189	2.299	2.414	2.535	2.662	2.795	2.934
	PC-2	2.464	1.714	1.800	1.890	1.985	2.084	2.189	2.299	2.414	2.535
TRIBUTAÇÃO, ARRECAD. E FISC. CALIBRAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	6.127	4.335	4.551	4.779	5.018	5.269	5.533	5.810	6.100	6.465
TAF-3	5.456	3.744	3.931	4.128	4.335	4.551	4.779	5.018	5.269	5.533	
TAF-2	5.082	3.566	3.744	3.931	4.128	4.335	4.551	4.779	5.018	5.269	
TAF-1	4.037	2.795	2.934	3.081	3.235	3.396	3.566	3.744	3.931	4.128	
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	2.618	1.800	1.890	1.985	2.084	2.189	2.299	2.414	2.535	2.662
	SA-5	2.244	1.555	1.633	1.714	1.800	1.890	1.985	2.084	2.189	2.299
	SA-4	1.793	1.219	1.280	1.344	1.411	1.481	1.555	1.633	1.714	1.800
	SA-3	1.188	826	867	910	955	1.003	1.053	1.106	1.161	1.219
	SA-2	1.045	713	749	786	826	867	910	955	1.003	1.053
SA-1	671	460	484	508	533	559	587	617	647	679	

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	VENCIMENTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	2.310	1.633	1.714	1.800	1.890	1.985	2.084	2.189	2.299	2.414
	ART-4	1.793	1.219	1.280	1.344	1.411	1.481	1.555	1.633	1.714	1.800
	ART-3	1.419	1.003	1.053	1.106	1.161	1.219	1.280	1.344	1.411	1.481
	ART-2	968	679	713	749	786	826	867	910	955	1.003
	ART-1	594	418	438	460	484	508	533	559	587	617
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	1.419	1.003	1.053	1.106	1.161	1.219	1.280	1.344	1.411	1.481
	TP-4	1.188	826	867	910	955	1.003	1.053	1.106	1.161	1.219
	TP-3	1.045	713	749	786	826	867	910	955	1.003	1.053
	TP-2	814	559	587	617	647	679	713	749	786	826
	TP-1	594	418	438	460	484	508	533	559	587	617
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	6.127	4.335	4.551	4.779	5.018	5.269	5.533	5.810	6.100	6.405
	NS-6	5.456	3.744	3.931	4.128	4.335	4.551	4.779	5.018	5.269	5.533
	NS-5	5.082	3.566	3.744	3.931	4.128	4.335	4.551	4.779	5.018	5.269
	NS-4	4.488	3.081	3.235	3.396	3.566	3.744	3.931	4.128	4.335	4.551
	NS-3	4.257	2.934	3.081	3.235	3.396	3.566	3.744	3.931	4.128	4.335
NS-2	3.806	2.662	2.795	2.934	3.081	3.235	3.396	3.566	3.744	3.931	
NS-1	3.432	2.414	2.535	2.662	2.795	2.934	3.081	3.235	3.396	3.566	
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	6.127	4.335	4.551	4.779	5.018	5.269	5.533	5.810	6.100	6.405
	SJ-2	5.456	3.744	3.931	4.128	4.335	4.551	4.779	5.018	5.269	5.533
	SJ-1	4.488	3.081	3.235	3.396	3.566	3.744	3.931	4.128	4.335	4.551

ANEXO

TABELA DE VALORES COM GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - PERCENTUAL 5% -

TABELA "A"

DECRETO-LEI Nº 1.361/74

VIGÊNCIA DE 10/12/74 a 28/02/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	VENCIMENTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	6.283	4.334	4.551	4.778	5.017	5.268	5.532	5.809	6.100	6.405
	PC-7	5.728	3.931	4.127	4.334	4.551	4.778	5.017	5.268	5.532	5.809
	PC-6	5.497	3.744	3.931	4.127	4.334	4.551	4.778	5.017	5.268	5.532
	PC-5	5.105	3.565	3.744	3.931	4.127	4.334	4.551	4.778	5.017	5.268
	PC-4	4.319	2.934	3.080	3.235	3.396	3.565	3.744	3.931	4.127	4.334
	PC-3	2.979	2.084	2.188	2.298	2.413	2.534	2.661	2.795	2.934	3.080
	PC-2	2.587	1.799	1.890	1.984	2.084	2.188	2.298	2.413	2.534	2.661
PC-1	2.032	1.411	1.481	1.555	1.632	1.714	1.799	1.890	1.984	2.084	
TRIBUTAÇÃO, ARRECAD. E FISC. CALIBRAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	6.433	4.551	4.778	5.017	5.268	5.532	5.809	6.100	6.405	6.725
	TAF-3	5.728	3.931	4.127	4.334	4.551	4.778	5.017	5.268	5.532	5.809
	TAF-2	5.336	3.744	3.931	4.127	4.334	4.551	4.778	5.017	5.268	5.532
	TAF-1	4.238	2.934	3.080	3.235	3.396	3.565	3.744	3.931	4.127	4.334
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	2.748	1.890	1.984	2.084	2.188	2.298	2.413	2.534	2.661	2.795
	SA-5	2.356	1.632	1.714	1.799	1.890	1.984	2.084	2.188	2.298	2.413
	SA-4	1.882	1.279	1.344	1.411	1.481	1.555	1.632	1.714	1.799	1.890
	SA-3	1.247	867	910	955	1.002	1.053	1.105	1.161	1.219	1.279
	SA-2	1.097	748</								

ANEXO
TABELA DE VALORES COM GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
PERCENTUAL 10%

TABELA "A"
DECRETO-LEI Nº 1.361/74 VIGENCIA NO PERÍODO DE 19/12/74 a 28/02/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	NÍVEL COM ADICIONAL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTOS								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	6.582	4.540	4.768	5.006	5.256	5.519	5.795	6.086	6.391	6.710
	PC-7	6.001	4.118	4.324	4.540	4.768	5.006	5.256	5.519	5.795	6.086
	PC-6	5.759	3.922	4.118	4.324	4.540	4.768	5.006	5.256	5.519	5.795
	PC-5	5.348	3.735	3.922	4.118	4.324	4.540	4.768	5.006	5.256	5.519
	PC-4	4.525	3.074	3.227	3.389	3.558	3.735	3.922	4.118	4.324	4.540
	PC-3	3.121	2.183	2.292	2.407	2.528	2.655	2.788	2.928	3.074	3.227
	PC-2	2.710	1.885	1.980	2.079	2.183	2.292	2.407	2.528	2.655	2.788
	PC-1	2.129	1.478	1.552	1.629	1.710	1.796	1.885	1.980	2.079	2.183
TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	6.739	4.768	5.006	5.256	5.519	5.795	6.086	6.391	6.710	7.045
	TAF-3	6.001	4.118	4.324	4.540	4.768	5.006	5.256	5.519	5.795	6.086
	TAF-2	5.590	3.922	4.118	4.324	4.540	4.768	5.006	5.256	5.519	5.795
	TAF-1	4.440	3.074	3.227	3.389	3.558	3.735	3.922	4.118	4.324	4.540
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	2.879	1.980	2.079	2.183	2.292	2.407	2.528	2.655	2.788	2.928
	SA-5	2.468	1.710	1.796	1.885	1.980	2.079	2.183	2.292	2.407	2.528
	SA-4	1.972	1.340	1.408	1.478	1.552	1.629	1.710	1.796	1.885	1.980
	SA-3	1.306	908	953	1.001	1.050	1.103	1.158	1.216	1.277	1.340
	SA-2	1.149	784	823	864	908	953	1.001	1.050	1.103	1.158
	SA-1	798	506	532	558	586	614	645	678	711	746
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	2.541	1.796	1.885	1.980	2.079	2.183	2.292	2.407	2.528	2.655
	ART-4	1.972	1.340	1.408	1.478	1.552	1.629	1.710	1.796	1.885	1.980
	ART-3	1.560	1.103	1.158	1.216	1.277	1.340	1.408	1.478	1.552	1.629
	ART-2	1.064	746	784	823	864	908	953	1.001	1.050	1.103
	ART-1	653	459	481	506	532	558	586	614	645	678
SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	1.560	1.103	1.158	1.216	1.277	1.340	1.408	1.478	1.552	1.629
	TP-4	1.306	908	953	1.001	1.050	1.103	1.158	1.216	1.277	1.340
	TP-3	1.149	784	823	864	908	953	1.001	1.050	1.103	1.158
	TP-2	895	614	645	678	711	746	784	823	864	908
	TP-1	653	459	481	506	532	558	586	614	645	678
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	6.739	4.768	5.006	5.256	5.519	5.795	6.086	6.391	6.710	7.045
	NS-6	6.001	4.118	4.324	4.540	4.768	5.006	5.256	5.519	5.795	6.086
	NS-5	5.590	3.922	4.118	4.324	4.540	4.768	5.006	5.256	5.519	5.795
	NS-4	4.936	3.389	3.558	3.735	3.922	4.118	4.324	4.540	4.768	5.006
	NS-3	4.682	3.227	3.389	3.558	3.735	3.922	4.118	4.324	4.540	4.768
	NS-2	4.186	2.928	3.074	3.227	3.389	3.558	3.735	3.922	4.118	4.324
	NS-1	3.775	2.655	2.788	2.928	3.074	3.227	3.389	3.558	3.735	3.922
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	6.739	4.768	5.006	5.256	5.519	5.795	6.086	6.391	6.710	7.045
	SJ-2	6.001	4.118	4.324	4.540	4.768	5.006	5.256	5.519	5.795	6.086
	SJ-1	4.936	3.389	3.558	3.735	3.922	4.118	4.324	4.540	4.768	5.006
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	6.881	4.747	4.985	5.233	5.495	5.770	6.059	6.362	6.681	7.015
	PC-7	6.274	4.305	4.520	4.747	4.985	5.233	5.495	5.770	6.059	6.362
	PC-6	6.021	4.100	4.305	4.520	4.747	4.985	5.233	5.495	5.770	6.059
	PC-5	5.591	3.905	4.100	4.305	4.520	4.747	4.985	5.233	5.495	5.770
	PC-4	4.731	3.214	3.374	3.543	3.720	3.905	4.100	4.305	4.520	4.747
	PC-3	3.263	2.282	2.396	2.517	2.643	2.776	2.915	3.061	3.214	3.374
	PC-2	2.833	1.971	2.070	2.173	2.282	2.396	2.517	2.643	2.776	2.915
	PC-1	2.226	1.545	1.622	1.703	1.788	1.877	1.971	2.070	2.173	2.282
TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	7.046	4.985	5.233	5.495	5.770	6.059	6.362	6.681	7.015	7.365
	TAF-3	6.274	4.305	4.520	4.747	4.985	5.233	5.495	5.770	6.059	6.362
	TAF-2	5.844	4.100	4.305	4.520	4.747	4.985	5.233	5.495	5.770	6.059
	TAF-1	4.642	3.214	3.374	3.543	3.720	3.905	4.100	4.305	4.520	4.747
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	3.010	2.070	2.173	2.282	2.396	2.517	2.643	2.776	2.915	3.061
	SA-5	2.580	1.788	1.877	1.971	2.070	2.173	2.282	2.396	2.517	2.643
	SA-4	2.061	1.401	1.472	1.545	1.622	1.703	1.788	1.877	1.971	2.070
	SA-3	1.366	949	997	1.046	1.098	1.153	1.210	1.271	1.335	1.401
	SA-2	1.201	819	861	903	949	997	1.046	1.098	1.153	1.210
	SA-1	771	529	556	584	612	642	675	709	744	780
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	2.656	1.877	1.971	2.070	2.173	2.282	2.396	2.517	2.643	2.776
	ART-4	2.061	1.401	1.472	1.545	1.622	1.703	1.788	1.877	1.971	2.070
	ART-3	1.631	1.153	1.210	1.271	1.335	1.401	1.472	1.545	1.622	1.703
	ART-2	1.113	780	819	861	903	949	997	1.046	1.098	1.153
	ART-1	683	480	503	529	556	584	612	642	675	709
SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	1.631	1.153	1.210	1.271	1.335	1.401	1.472	1.545	1.622	1.703
	TP-4	1.366	949	997	1.046	1.098	1.153	1.210	1.271	1.335	1.401
	TP-3	1.201	819	861	903	949	997	1.046	1.098	1.153	1.210
	TP-2	936	642	675	709	744	780	819	861	903	949
	TP-1	683	480	503	529	556	584	612	642	675	709
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	7.046	4.985	5.233	5.495	5.770	6.059	6.362	6.681	7.015	7.365
	NS-6	6.274	4.305	4.520	4.747	4.985	5.233	5.495	5.770	6.059	6.362
	NS-5	5.844	4.100	4.305	4.520	4.747	4.985	5.233	5.495	5.770	6.059
	NS-4	5.161	3.543	3.720	3.905	4.100	4.305	4.520	4.747	4.985	5.233
	NS-3	4.895	3.374	3.543	3.720	3.905	4.100	4.305	4.520	4.747	4.985
	NS-2	4.376	3.061	3.214	3.374	3.543	3.720	3.905	4.100	4.305	4.520
	NS-1	3.946	2.776	2.915	3.061	3.214	3.374	3.543	3.720	3.905	4.100
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	7.046	4.985	5.233	5.495	5.770	6.059	6.362	6.681	7.015	7.365
	SJ-2	6.274	4.305	4.520	4.747	4.985	5.233	5.495	5.770	6.059	6.362
	SJ-1	5.161	3.543	3.720	3.905	4.100	4.305	4.520	4.747	4.985	5.233

ANEXO
TABELA DE VALORES COM GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
PERCENTUAL 20%

TABELA "A"
DECRETO-LEI Nº 1.361/74 VIGENCIA NO PERÍODO DE 19/12/74 a 28/02/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	NÍVEL COM ADICIONAL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	7.180	4.953	5.202	5.461	5.734	6.021	6.322	6.639	6.972	7.320
	PC-7	6.547	4.492	4.717	4.953	5.202	5.461	5.734	6.021	6.322	6.639
	PC-6	6.283	4.279	4.492	4.717	4.953	5.202	5.461	5.734	6.021	6.322
	PC-5	5.834	4.075	4.279	4.492	4.717	4.953	5.202	5.461	5.734	6.021
	PC-4	4.936	3.354	3.520	3.697	3.882	4.075	4.279	4.492	4.717	4.953
	PC-3	3.405	2.382	2.500	2.626	2.758	2.896	3.042	3.194	3.354	3.520
	PC-2	2.956	2.056	2.160	2.268	2.382	2.500	2.626	2.758	2.896	3.042
	PC-1	2.323	1.612	1.693	1.777	1.866	1.959	2.056	2.160	2.268	2.382
TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	7.352	5.202	5.461	5.734	6.021	6.322	6.639	6.972	7.320	7.686
	TAF-3	6.547	4.492	4.717	4.953	5.202	5.461	5.734	6.021	6.322	6.639
	TAF-2	6.098	4.279	4.492	4.717	4.953	5.202	5.461	5.734	6.021	6.322
	TAF-1	4.844	3.354	3.520	3.697	3.882	4.075	4.279	4.492	4.717	4.953
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	3.141	2.160	2.268	2.382	2.500	2.626	2.758	2.896	3.042	3.194
	SA-5	2.692	1.866	1.959	2.056	2.160	2.268	2.382	2.500	2.626	2.758
	SA-4	2.151	1.462	1.536	1.612						

TABELA DE VALORES COM GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
DEC.-LEI Nº 1.361/74 PERCENTUAL 30%
TABELA "A"

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	NÍVEL COM ADICIONAL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO									
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	7.779	5.366	5.635	5.916	6.212	6.523	6.849	7.192	7.553	7.930	
	PC-7	7.092	4.867	5.110	5.366	5.635	5.916	6.212	6.523	6.849	7.192	
	PC-6	6.806	4.635	4.867	5.110	5.366	5.635	5.916	6.212	6.523	6.849	
	PC-5	6.320	4.414	4.635	4.867	5.110	5.366	5.635	5.916	6.212	6.523	
	PC-4	5.348	3.633	3.814	4.005	4.205	4.414	4.635	4.867	5.110	5.366	
	PC-3	3.689	2.580	2.709	2.845	2.988	3.138	3.295	3.460	3.633	3.814	
	PC-2	3.203	2.228	2.340	2.457	2.580	2.709	2.845	2.988	3.138	3.295	
	PC-1	2.516	1.747	1.834	1.925	2.021	2.122	2.228	2.340	2.457	2.580	
TRIBUTAÇÃO ARRECADADO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	7.966	5.635	5.916	6.212	6.523	6.849	7.192	7.553	7.930	8.326	
	TAF-3	7.092	4.867	5.110	5.366	5.635	5.916	6.212	6.523	6.849	7.192	
	TAF-2	6.806	4.635	4.867	5.110	5.366	5.635	5.916	6.212	6.523	6.849	
	TAF-1	5.348	3.633	3.814	4.005	4.205	4.414	4.635	4.867	5.110	5.366	
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	3.403	2.340	2.457	2.580	2.709	2.845	2.988	3.138	3.295	3.460	
	SA-5	2.917	2.021	2.122	2.228	2.340	2.457	2.580	2.709	2.845	2.988	
	SA-4	2.330	1.584	1.664	1.747	1.834	1.925	2.021	2.122	2.228	2.340	
	SA-3	1.544	1.073	1.127	1.183	1.241	1.303	1.368	1.437	1.509	1.584	
	SA-2	1.358	0.928	0.973	1.021	1.073	1.127	1.183	1.241	1.303	1.368	
	SA-1	872	598	629	660	692	726	763	802	841	882	
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	3.003	2.122	2.228	2.340	2.457	2.580	2.709	2.845	2.988	3.138	
	ART-4	2.330	1.584	1.664	1.747	1.834	1.925	2.021	2.122	2.228	2.340	
	ART-3	1.844	1.303	1.368	1.437	1.509	1.584	1.664	1.747	1.834	1.925	
	ART-2	1.258	882	926	973	1.021	1.073	1.127	1.183	1.241	1.303	
	ART-1	772	543	569	598	629	660	692	726	763	802	
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	1.844	1.303	1.368	1.437	1.509	1.584	1.664	1.747	1.834	1.925	
	TP-4	1.544	1.073	1.127	1.183	1.241	1.303	1.368	1.437	1.509	1.584	
	TP-3	1.358	0.928	0.973	1.021	1.073	1.127	1.183	1.241	1.303	1.368	
	TP-2	1.058	726	763	802	841	882	926	973	1.021	1.073	
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	7.966	5.635	5.916	6.212	6.523	6.849	7.192	7.553	7.930	8.326	
	NS-6	7.092	4.867	5.110	5.366	5.635	5.916	6.212	6.523	6.849	7.192	
	NS-5	6.806	4.635	4.867	5.110	5.366	5.635	5.916	6.212	6.523	6.849	
	NS-4	5.834	4.005	4.205	4.414	4.635	4.867	5.110	5.366	5.635	5.916	
	NS-3	5.534	3.814	4.005	4.205	4.414	4.635	4.867	5.110	5.366	5.635	
	NS-2	4.947	3.460	3.633	3.814	4.005	4.205	4.414	4.635	4.867	5.110	
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	7.966	5.635	5.916	6.212	6.523	6.849	7.192	7.553	7.930	8.326	
	SJ-2	7.092	4.867	5.110	5.366	5.635	5.916	6.212	6.523	6.849	7.192	
	SJ-1	5.834	4.005	4.205	4.414	4.635	4.867	5.110	5.366	5.635	5.916	
	POLÍCIA CIVIL (PC-300)	PC-8	8.078	5.572	5.852	6.143	6.451	6.774	7.113	7.469	7.843	8.235
		PC-7	7.365	5.054	5.306	5.572	5.852	6.143	6.451	6.774	7.113	7.469
		PC-6	7.068	4.814	5.054	5.306	5.572	5.852	6.143	6.451	6.774	7.113
PC-5		6.563	4.584	4.814	5.054	5.306	5.572	5.852	6.143	6.451	6.774	
PC-4		5.553	3.773	3.960	4.159	4.367	4.584	4.814	5.054	5.306	5.572	
PC-3		3.831	2.679	2.813	2.955	3.103	3.258	3.422	3.593	3.773	3.960	
PC-2		3.326	2.313	2.430	2.551	2.679	2.813	2.955	3.103	3.258	3.422	
PC-1		2.613	1.814	1.904	1.995	2.089	2.204	2.313	2.430	2.551	2.679	
TRIBUTAÇÃO ARRECADADO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	8.071	5.852	6.143	6.451	6.774	7.113	7.469	7.843	8.235	8.646	
	TAF-3	7.365	5.054	5.306	5.572	5.852	6.143	6.451	6.774	7.113	7.469	
	TAF-2	6.860	4.814	5.054	5.306	5.572	5.852	6.143	6.451	6.774	7.113	
	TAF-1	5.449	3.773	3.960	4.159	4.367	4.584	4.814	5.054	5.306	5.572	
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	3.534	2.430	2.551	2.679	2.813	2.955	3.103	3.258	3.422	3.593	
	SA-5	3.029	2.099	2.204	2.313	2.430	2.551	2.679	2.813	2.955	3.103	
	SA-4	2.420	1.645	1.728	1.814	1.904	1.995	2.089	2.204	2.313	2.430	
	SA-3	1.603	1.115	1.170	1.228	1.289	1.354	1.421	1.493	1.567	1.645	
	SA-2	1.410	0.962	1.011	1.061	1.115	1.170	1.228	1.289	1.354	1.421	
	SA-1	805	621	653	685	719	754	792	832	873	916	
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	3.118	2.204	2.313	2.430	2.551	2.679	2.813	2.955	3.103	3.258	
	ART-4	2.420	1.645	1.728	1.814	1.904	1.995	2.089	2.204	2.313	2.430	
	ART-3	1.915	1.354	1.421	1.493	1.567	1.645	1.728	1.814	1.904	1.995	
	ART-2	1.306	0.916	0.961	1.011	1.061	1.115	1.170	1.228	1.289	1.354	
	ART-1	801	584	621	653	685	719	754	792	832	873	
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	1.915	1.354	1.421	1.493	1.567	1.645	1.728	1.814	1.904	1.995	
	TP-4	1.603	1.115	1.170	1.228	1.289	1.354	1.421	1.493	1.567	1.645	
	TP-3	1.410	0.962	1.011	1.061	1.115	1.170	1.228	1.289	1.354	1.421	
	TP-2	1.098	754	792	832	873	916	962	1.011	1.061	1.115	
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	8.271	5.852	6.143	6.451	6.774	7.113	7.469	7.843	8.235	8.646	
	NS-6	7.365	5.054	5.306	5.572	5.852	6.143	6.451	6.774	7.113	7.469	
	NS-5	6.860	4.814	5.054	5.306	5.572	5.852	6.143	6.451	6.774	7.113	
	NS-4	6.058	4.159	4.367	4.584	4.814	5.054	5.306	5.572	5.852	6.143	
	NS-3	5.746	3.960	4.159	4.367	4.584	4.814	5.054	5.306	5.572	5.852	
	NS-2	5.138	3.593	3.773	3.960	4.159	4.367	4.584	4.814	5.054	5.306	
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	8.271	5.852	6.143	6.451	6.774	7.113	7.469	7.843	8.235	8.646	
	SJ-2	7.365	5.054	5.306	5.572	5.852	6.143	6.451	6.774	7.113	7.469	
	SJ-1	6.058	4.159	4.367	4.584	4.814	5.054	5.306	5.572	5.852	6.143	

A N E X O
TABELA DE VALORES DE DESCONTO PARA O IPASE
SEM QUINQUÊNIOS
TABELA "A"
DECRETO-LEI Nº 1.361/74 VIGÊNCIA DE 1º/12/74 a 28/02/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	NÍVEL COM ADICIONAL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	299	206	216	227	238	250	263	276	290	305
	PC-7	272	187	196	206	216	227	238	250	263	276
	PC-6	261	178	187	196	206	216	227	238	250	263
	PC-5	243	169	178	187	196	206	216	227	238	250
	PC-4	205	139	146	154	161	169	178	187	196	206
	PC-3	141	099	104	109	114	120	126	133	139	146
	PC-2	123	085	090	094	099	104	109	114	120	126
	OC-1	096	067	070	074	077	081	085	090	094	099
TRIBUTAÇÃO, ARRECADADO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	306	216	227	238	250	263	276	290	305	320
	TAF-3	272	187	196	206	216	227	238	250	263	276
	TAF-2	254	178	187	196	206	216	227	238	250	263
	TAF-1	201	139	146	154	161	169	178	187	196	206
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	130	090	094	099	104	109	114	120	126	133
	SA-5	112	077	081	085	090	094	099	104	109	114
	SA-4	089	060	064	067	070	074	077	081	085	090
	SA-3	059	041	043	045	047	050	052	055	058	060
	SA-2	052	035	037	039	041	043	045	047	050	052
	SA-1	033	023	024	025	026	027	029	030	032	033
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	115	081	085	090	094	099	104	109	114	120
	ART-4	089	060	064	067	070	074	077	081	085	090
	ART-3	070	050	052	055	058	060	064	067	070	074
	ART-2	048	033	035	037	039					

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	121	085	089	094	099	104	109	114	120	126
	ART-4	094	063	067	070	074	077	081	085	089	094
	ART-3	074	052	055	058	060	063	067	070	074	077
	ART-2	050	035	037	039	041	043	045	047	050	052
ART-1	031	021	022	024	025	026	027	029	030	032	
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	074	052	055	058	060	063	067	070	074	077
	TP-4	062	043	045	047	050	052	055	058	060	063
	TP-3	054	037	039	041	043	045	047	050	052	055
	TP-2	042	029	030	032	033	035	037	039	041	043
	TP-1	031	021	022	024	025	026	027	029	030	032
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	321	227	238	250	263	276	290	305	320	336
	NS-6	286	196	206	216	227	238	250	263	276	290
	NS-5	266	187	196	206	216	227	238	250	263	276
	NS-4	235	161	169	178	187	196	206	216	227	238
	NS-3	223	154	161	169	178	187	196	206	216	227
	NS-2	199	139	146	154	161	169	178	187	196	206
NS-1	180	126	133	139	146	154	161	169	178	187	
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	321	227	238	250	263	276	290	305	320	336
	SJ-2	286	196	206	216	227	238	250	263	276	290
	SJ-1	235	161	169	178	187	196	206	216	227	238

A N E X O
TABELA DE VALORES DE DESCONTO PARA O IPASE
2 QUINQUÊNIOS
TABELA "A"

DECRETO-LEI Nº 1.361/74 VIGÊNCIA DE 19/12/74 a 28/02/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	329	227	238	250	262	275	289	304	319	335
	PC-7	300	205	216	227	238	250	262	275	289	304
	PC-6	287	196	205	216	227	238	250	262	275	289
	PC-5	267	186	196	205	216	227	238	250	262	275
	PC-4	226	153	161	169	177	186	196	205	216	227
	PC-3	156	109	114	120	126	132	139	146	153	161
	PC-2	135	094	099	103	109	114	120	126	132	139
	PC-1	106	073	077	081	085	089	094	099	103	109
TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	336	238	250	262	275	289	304	319	335	352
	TAF-3	300	205	216	227	238	250	262	275	289	304
	TAF-2	279	196	205	216	227	238	250	262	275	289
	TAF-1	222	153	161	169	177	186	196	205	216	227
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	143	099	103	109	114	120	126	132	139	146
	SA-5	123	085	089	094	099	103	109	114	120	126
	SA-4	098	067	070	073	077	081	085	089	094	099
	SA-3	065	045	047	050	052	055	057	060	063	067
	SA-2	057	039	041	043	045	047	050	052	055	057
	SA-1	036	025	026	027	029	030	032	033	035	037
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	127	089	094	099	103	109	114	120	126	132
	ART-4	098	067	070	073	077	081	085	089	094	099
	ART-3	078	055	057	060	063	067	070	073	077	081
	ART-2	053	037	039	041	043	045	047	050	052	055
	ART-1	032	022	024	025	026	027	029	030	032	033
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	078	055	057	060	063	067	070	073	077	081
	TP-4	065	045	047	050	052	055	057	060	063	067
	TP-3	057	039	041	043	045	047	050	052	055	057
	TP-2	044	030	032	033	035	037	039	041	043	045
	TP-1	032	022	024	025	026	027	029	030	032	033
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	336	238	250	262	275	289	304	319	335	352
	NS-6	300	205	216	227	238	250	262	275	289	304
	NS-5	279	196	205	216	227	238	250	262	275	289
	NS-4	246	169	177	186	196	205	216	227	238	250
	NS-3	234	161	169	177	186	196	205	216	227	238
	NS-2	209	146	153	161	169	177	186	196	205	216
NS-1	188	132	139	146	153	161	169	177	186	196	
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	336	238	250	262	275	289	304	319	335	352
	SJ-2	300	205	216	227	238	250	262	275	289	304
	SJ-1	246	169	177	186	196	205	216	227	238	250

A N E X O
TABELA DE VALORES DE DESCONTO PARA O IPASE
3 QUINQUÊNIOS
TABELA "A"

DECRETO-LEI Nº 1.361/74 VIGÊNCIA DE 19/12/74 a 28/02/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	344	237	249	261	274	288	302	318	334	350
	PC-7	313	215	226	237	249	261	274	288	302	318
	PC-6	301	205	215	226	237	249	261	274	288	302
	PC-5	279	195	205	215	226	237	249	261	274	288
	PC-4	236	160	168	177	186	195	205	215	226	237
	PC-3	163	114	119	125	132	138	145	153	160	168
	PC-2	141	098	103	108	114	119	125	132	138	145
	PC-1	111	077	081	085	089	093	098	103	108	114
TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	352	249	261	274	288	302	318	334	350	368
	TAF-3	313	215	226	237	249	261	274	288	302	318
	TAF-2	292	205	215	226	237	249	261	274	288	302
	TAF-1	232	160	168	177	186	195	205	215	226	237
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	150	103	108	114	119	125	132	138	145	153
	SA-5	129	089	093	098	103	108	114	119	125	132
	SA-4	103	070	073	077	081	085	089	093	098	103
	SA-3	068	047	049	052	054	057	060	063	066	070
	SA-2	060	040	043	045	047	049	052	054	057	060
	SA-1	038	026	027	029	030	032	033	035	037	039

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	132	093	098	103	108	114	119	125	132	138
	ART-4	103	070	073	077	081	085	089	093	098	103
	ART-3	081	057	060	063	066	070	073	077	081	085
	ART-2	055	039	040	043	045	047	049	052	054	057
	ART-1	034	024	025	026	027	029	030	032	033	035
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	081	057	060	063	066	070	073	077	081	085
	TP-4	068	047	049	052	054	057	060	063	066	070
	TP-3	060	040	043	045	047	049	052	054	057	060
	TP-2	046	032	033	035	037	039	040	043	045	047
	TP-1	034	024	025	026	027	029	030	032	033	035
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	352	249	261	274	288	302	318	334	350	368
	NS-6	313	215	226	237	249	261	274	288	302	318
	NS-5	292	205	215	226	237	249	261	274	288	302
	NS-4	258	177	186	195	205	215	226	237	249	261
	NS-3	244	168	177	186	195	205	215	226	237	249
	NS-2	218	153	160	168	177	186	195	205	215	226
NS-1	197	138	145	153	160	168	177	186	195	205	
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	352	249	261	274	288	302	318	334	350	368
	SJ-2	313	215	226	237	249	261	274	288	302	318
	SJ-1	258	177	186	195	205	215	226	237	249	261

A N E X O
TABELA DE VALORES DE DESCONTO PARA O IPASE
4 QUINQUÊNIOS
TABELA "A"

DECRETO-LEI Nº 1.361/74 VIGÊNCIA DE 19/12/74 a 28/02/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	359	247	260	273	286	301	316	331	348	366
	PC-7	327	224	235	247	260	273	286	301	316	33

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	144	102	107	112	118	124	130	136	143	150
	ART-4	112	076	080	084	088	092	097	102	107	112
	ART-3	088	062	065	069	072	076	080	084	088	092
	ART-2	060	042	044	046	049	051	054	056	059	062
	ART-1	037	026	027	028	030	031	033	034	036	038
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	088	062	065	069	072	076	080	084	088	092
	TP-4	074	051	054	056	059	062	065	069	072	076
	TP-3	065	044	046	049	051	054	056	059	062	065
	TP-2	050	034	036	038	040	042	044	046	049	051
	TP-1	037	026	027	028	030	031	033	034	036	038
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	382	270	284	298	313	329	345	363	381	400
	NS-6	341	234	245	258	270	284	298	313	329	345
	NS-5	317	222	234	245	258	270	284	298	313	329
	NS-4	280	192	202	212	222	234	245	258	270	284
	NS-3	266	183	192	202	212	222	234	245	258	270
	NS-2	237	166	174	183	192	202	212	222	234	245
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	382	270	284	298	313	329	345	363	381	400
	SJ-2	341	234	245	258	270	284	298	313	329	345
	SJ-1	280	192	202	212	222	234	245	258	270	284

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	155	110	115	121	127	133	140	147	155	162
	ART-4	121	062	086	090	095	099	104	110	115	121
	ART-3	095	067	071	074	078	082	086	090	095	099
	ART-2	065	045	048	050	053	055	058	061	064	067
	ART-1	040	028	029	031	032	034	035	037	039	041
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	095	067	071	074	078	082	086	090	095	099
	TP-4	080	055	058	061	064	067	071	074	078	082
	TP-3	070	048	050	053	055	058	061	064	067	071
	TP-2	054	037	039	041	043	045	048	050	053	055
	TP-1	040	028	029	031	032	034	035	037	039	041
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	413	292	307	322	338	355	373	392	411	432
	NS-6	368	252	265	278	292	307	322	338	355	373
	NS-5	343	240	252	265	278	292	307	322	338	355
	NS-4	302	207	218	229	240	252	265	278	292	307
	NS-3	287	198	207	218	229	240	252	265	278	292
	NS-2	256	179	188	198	207	218	229	240	252	265
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	413	292	307	322	338	355	373	392	411	432
	SJ-2	368	252	265	278	292	307	322	338	355	373
	SJ-1	302	207	218	229	240	252	265	278	292	307

ANEXO
TABELA DE VALORES DE DESCONTO PARA O IPASE
6 QUINQUÊNIOS

TABELA "A"
DECRETO-LEI Nº 1.361/74 VIGÊNCIA DE 19/12/74 a 28/02/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTOS								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	388	268	281	295	310	326	342	359	377	396
	PC-7	354	243	255	268	281	295	310	326	342	359
	PC-6	340	231	243	255	268	281	295	310	326	342
	PC-5	316	220	231	243	255	268	281	295	310	326
	PC-4	267	181	190	200	210	220	231	243	255	268
	PC-3	184	129	135	142	149	156	164	173	181	190
	PC-2	160	111	117	122	129	135	142	149	156	164
	PC-1	125	087	091	096	101	106	111	117	122	129
TRIBUTAÇÃO, ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	398	281	295	310	326	342	359	377	396	416
	TAF-3	354	243	255	268	281	295	310	326	342	359
	TAF-2	330	231	243	255	268	281	295	310	326	342
	TAF-1	262	181	190	200	210	220	231	243	255	268
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-800)	SA-6	170	117	122	129	135	142	149	156	164	173
	SA-5	145	101	106	111	117	122	129	135	142	149
	SA-4	116	079	083	087	091	096	101	106	111	117
	SA-3	077	053	056	059	062	065	068	071	075	079
	SA-2	067	046	048	051	053	056	059	062	065	068
	SA-1	043	029	031	033	034	036	038	040	042	044
ARTESANATO (Art-500)	ART-5	150	106	111	117	122	129	135	142	149	156
	ART-4	116	079	083	087	091	096	101	106	111	117
	ART-3	092	065	068	071	075	079	083	087	091	096
	ART-2	062	044	046	048	051	053	056	059	062	065
	ART-1	038	027	028	029	031	033	034	036	038	040
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	092	065	068	071	075	079	083	087	091	096
	TP-4	077	053	056	059	062	065	068	071	075	079
	TP-3	067	046	048	051	053	056	059	062	065	068
	TP-2	052	036	038	040	042	044	046	048	051	053
	TP-1	038	027	028	029	031	033	034	036	038	040
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	398	281	295	310	326	342	359	377	396	416
	NS-6	354	243	255	268	281	295	310	326	342	359
	NS-5	330	231	243	255	268	281	295	310	326	342
	NS-4	291	200	210	220	231	243	255	268	281	295
	NS-3	276	190	200	210	220	231	243	255	268	281
	NS-2	247	173	181	190	200	210	220	231	243	255
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	398	281	295	310	326	342	359	377	396	416
	SJ-2	354	243	255	268	281	295	310	326	342	359
	SJ-1	291	200	210	220	231	243	255	268	281	295

ANEXO
TABELA DE VALORES DE DESCONTO PARA O IPASE
7 QUINQUÊNIOS

TABELA "A"
DECRETO-LEI Nº 1.361/74 VIGÊNCIA DE 19/12/74 a 28/02/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	403	278	292	307	322	338	355	373	392	411
	PC-7	368	252	265	278	292	307	322	338	355	373
	PC-6	353	240	252	265	278	292	307	322	338	355
	PC-5	328	229	240	252	265	278	292	307	322	338
	PC-4	277	188	198	207	218	229	240	252	265	278
	PC-3	191	133	140	147	155	162	171	179	188	198
	PC-2	166	115	121	127	133	140	147	155	162	171
	PC-1	130	090	095	099	104	110	115	121	127	133
TRIBUTAÇÃO, ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	413	292	307	322	338	355	373	392	411	432
	TAF-3	368	252	265	278	292	307	322	338	355	373
	TAF-2	343	240	252	265	278	292	307	322	338	355
	TAF-1	272	188	198	207	218	229	240	252	265	278
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	176	121	127	133	140	147	155	162	171	179
	SA-5	151	104	110	115	121	127	133	140	147	155
	SA-4	121	082	086	090	095	099	104	110	115	121
	SA-3	080	055	058	061	064	067	071	074	078	082
	SA-2	070	048	050	053	055	058	061	064	067	071
	SA-1	045	031	032	034	035	037	039	041	043	045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO
TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL
DECRETO LEI Nº 1361/74

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/3/75

	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO(*)	TOTAL
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL	16.000,00	3.200,00	19.200,00
SECRETÁRIOS DE ESTADO	13.000,00	2.600,00	15.600,00
CHEFES DOS GABINETES CIVIL E MILITAR	13.000,00	2.600,00	15.600,00
CONSULTOR JURÍDICO	13.000,00	2.600,00	15.600,00
PROCURADOR-GERAL	13.000,00	2.600,00	15.600,00

(*) - Gratificação de representação de 20% do vencimento.

VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO-LEI Nº 1361 / 74

	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	11.302,00	1.506,00	12.808,00
CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	11.302,00		11.302,00

TABELA DE VENCIMENTOS DO G.D.F. NOS TERMOS DO DEC. LEI Nº 1361/74
PARCELAS ABSORVIDAS DAS DIÁRIAS DE BRASÍLIA - CARGOS EFETIVOS
VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/3/1975

NÍVEL	VENCIMENTOS	LEI Nº 4069/62	LEI Nº 4242/63	LEI Nº 4345/64	LEI Nº 4.863/65			DL Nº 81/66	TOTAL DE ABSORÇÃO	TOTAL GERAL VENCIMENTOS
					01/01/66	01/07/66	01/10/66			
01	403,00	1,152	2,808	8,16	5,40	0,60	0,90	3,78	22,80	425,80
02	439,00	1,20	2,88	9,12	5,70	0,90	0,90	2,90	23,60	462,60
03	471,00	1,32	3,18	9,60	6,00	0,90	1,20	3,80	26,00	497,00
04	507,00	1,44	3,48	10,08	6,60	0,90	1,20	4,70	28,40	535,40
05	531,00	1,56	3,78	10,56	6,90	0,90	1,20	5,90	30,80	561,80
06	565,00	1,68	4,08	11,04	7,50	0,90	1,20	6,80	33,20	598,20
07	612,00	1,80	4,38	11,82	7,80	1,20	1,50	7,10	35,60	647,60
08	673,00	1,92	4,68	13,50	8,70	1,20	1,50	6,50	38,00	711,00
09	742,00	2,04	4,98	15,18	9,60	1,20	1,80	5,60	40,40	782,40
10	811,00	2,16	5,28	17,16	10,50	1,50	1,80	4,40	42,80	853,80
11	885,00	2,28	5,58	19,14	11,40	1,80	1,80	3,20	45,20	930,20
12	956,00	2,52	6,09	20,49	12,30	1,80	2,10	4,40	49,70	1.005,70
13	1.032,00	2,76	6,72	21,72	13,20	2,10	2,10	6,00	54,60	1.086,60
14	1.112,00	3,00	7,35	23,25	14,40	2,10	2,40	7,00	59,50	1.171,50
15	1.214,00	3,30	7,95	25,20	15,60	2,40	2,70	7,85	65,00	1.279,00
16	1.307,00	3,60	8,70	27,00	16,80	2,40	3,00	9,50	71,00	1.378,00
17	1.411,00	3,96	9,54	28,50	18,30	2,40	3,30	12,00	78,00	1.489,00
18	1.544,00	4,32	10,38	31,50	20,10	2,70	3,30	12,70	85,00	1.629,00
19	1.712,00	4,32	10,38	31,50	20,10	2,70	3,30	12,70	85,00	1.787,00
20	1.872,00	4,32	10,38	31,50	20,10	2,70	3,30	12,70	85,00	1.957,00
21	2.035,00	4,32	10,38	31,50	20,10	2,70	3,30	12,70	85,00	2.120,00
22	2.280,00	4,32	10,38	31,50	20,10	2,70	3,30	12,70	85,00	2.365,00

TABELA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DOS CARGOS EFETIVOS
ARTIGO 10 DA LEI 4.345/64 e DEC. LEI 1361/74
VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/3/1975

NÍVEL	VENCIMENTO	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
01	403,00	20,00	40,00	60,00	80,00	100,00	120,00	141,00
02	439,00	21,00	43,00	65,00	87,00	109,00	131,00	153,00
03	471,00	23,00	47,00	70,00	94,00	117,00	141,00	164,00
04	507,00	25,00	50,00	76,00	101,00	126,00	152,00	177,00
05	531,00	26,00	53,00	79,00	106,00	132,00	159,00	185,00
06	565,00	28,00	56,00	84,00	113,00	141,00	169,00	197,00
07	612,00	30,00	61,00	91,00	122,00	153,00	183,00	214,00
08	673,00	33,00	67,00	100,00	134,00	168,00	201,00	235,00
09	742,00	37,00	74,00	111,00	148,00	185,00	222,00	259,00
10	811,00	40,00	81,00	121,00	162,00	202,00	243,00	283,00
11	885,00	44,00	88,00	132,00	177,00	221,00	265,00	309,00
12	956,00	47,00	95,00	143,00	191,00	239,00	286,00	334,00
13	1.032,00	51,00	103,00	154,00	206,00	258,00	309,00	361,00
14	1.112,00	55,00	111,00	166,00	222,00	278,00	333,00	389,00
15	1.214,00	60,00	121,00	182,00	242,00	303,00	364,00	424,00
16	1.307,00	65,00	130,00	196,00	261,00	326,00	392,00	457,00
17	1.411,00	70,00	141,00	211,00	282,00	352,00	423,00	493,00
18	1.544,00	77,00	154,00	231,00	308,00	386,00	463,00	540,00
19	1.712,00	85,00	171,00	256,00	342,00	428,00	513,00	599,00
20	1.872,00	93,00	187,00	280,00	374,00	468,00	561,00	655,00
21	2.035,00	101,00	203,00	305,00	407,00	508,00	610,00	712,00
22	2.280,00	114,00	228,00	342,00	456,00	570,00	684,00	798,00

TABELA DE VENCIMENTOS - AGENTES FISCAIS DE TRIBUTOS
DECRETO-LEI Nº 1361/74
VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/3/75

CLASSE	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO (+)	TOTAL
A	2.367,00	1.821,00	4.188,00
B	2.797,00	2.152,00	4.949,00
C	3.229,00		

(+) Gratificação de exercício congelada na forma do parágrafo único do artigo 10 do Decreto-lei nº 1.361/74

TABELA DE VENCIMENTOS DE TESOUREIRO NOS TERMOS DO DECRETO-LEI 1361/74
VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/3/1975

VENCIMENTO	ABSORÇÃO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
2.250,00	120,00	-	2.370,00

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
FUNÇÕES EM COMISSÃO - DEC. LEI Nº 1361/74

FC	VALOR BÁSICO	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%	80%	85%	90%	95%	100%
01	2.178	871	980	1.089	1.197	1.306	1.415	1.524	1.633	1.742	1.851	1.960	2.069	2.178
02	2.044	817	919	1.022	1.124	1.226	1.328	1.430	1.533	1.635	1.737	1.839	1.941	2.044
03	1.916	766	862	958	1.053	1.149	1.245	1.341	1.437	1.532	1.628	1.724	1.820	1.916
04	1.827	730	822	913	1.004	1.096	1.187	1.278	1.370	1.461	1.552	1.644	1.735	1.827
05	1.736	694	781	868	954	1.041	1.128	1.215	1.302	1.388	1.475	1.562	1.649	1.736
06	1.656	662	745	828	910	993	1.076	1.159	1.242	1.324	1.407	1.490	1.573	1.656
07	1.566	626	704	783	861	939	1.017	1.096	1.174	1.252	1.331	1.409	1.487	1.566
08	1.477	590	664	738	812	886	960	1.033	1.107	1.181	1.255	1.329	1.403	1.477
09	1.393	557	626	696	766	835	905	975	1.044	1.114	1.184	1.253	1.323	1.393
10	1.347	538	606	673	740	808	875	942	1.010	1.077	1.144	1.212	1.279	1.347
11	1.304	521	586	652	717	782	847	912	978	1.043	1.108	1.173	1.238	1.304
12	1.262	504	567	631	694	757	820	883	946	1.009	1.072	1.135	1.198	1.262
13	1.176	470	529	588	646	705	764	823	882	940	999	1.058	1.117	1.176
14	1.098	439	494	549	603	658	713	768	823	878	933	988	1.043	1.098

TABELA DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NOS TERMOS DO DECRETO-LEI Nº 1361/74
VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/3/1975

AGENTES FISCAIS DE TRIBUTOS

CLASSE	VENCIMENTOS	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
A	2.367,00	118,00	236,00	355,00	473,00	591,00	710,00	828,00
B	2.797,00	139,00	279,00	419,00	559,00	699,00	839,00	978,00
C	3.229,00	161,00	322,00	484,00	645,00	807,00	968,00	1.130,00

TESOUREIROS

VENCIMENTOS	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
2.250,00	112,00	225,00	337,00	450,00	562,00	675,00	787,00

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
CARGOS EFETIVOS - DEC. LEI Nº 1361/74

NÍVEL	VALOR BÁSICO	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%	75%	80%	85%	90%	95%	100%
01	260,00	104,00	117,00	130,00	143,00	156,00	169,00	182,00	195,00	208,00	221,00	234,00	247,00	260,00
02	282,00	112,00	126,00	141,00	155,00	169,00	183,00	197,00	211,00	225,00	239,00	253,00	267,00	282,00
03	303,00	121,00	136,00	151,00	166,00	181,00	196,00	212,00	227,00	242,00	257,00	272,00	287,00	303,00
04	325,00	130,00	146,00	162,00	178,00	195,00	211,00	227,00	243,00	260,00	276,00	292,00	308,00	325,00
05	342,00	136,00	153,00	171,00	188,00	205,00	222,00	239,00	256,00	273,00	290,00	307,00	324,00	342,00
06	363,00	145,00	163,00	181,00	199,00	217,00	235,00	254,00	272,00	290,00	308,00	326,00	344,00	363,00
07	392,00	156,00	176,00	196,00	215,00	235,00	254,00	274,00	294,00	313,00	333,00	352,00	372,00	392,00
08	433,00	173,00	194,00	216,00	238,00	259,00	281,00	303,00	324,00	346,00	368,00	389,00	411,00	433,00
09	475,00	190,00	213,00	237,00	261,00	285,00	308,00	332,00	356,00	380,00	403,00	427,00	451,00	475,00
10	520,00	208,00	234,00	260,00	286,00	312,00	338,00	364,00	390,00	416,00	442,00	468,00	494,00	520,00
11	567,00	226,00	255,00	283,00	311,00	340,00	368,00	396,00	425,00	453,00	481,00	510,00	538,00	567,00
12	613,00	245,00	275,00	306,00	337,00	367,00	398,00	429,00	459,00	490,00	521,00	551,00	582,00	613,00
13	662,00	264,00	297,00	331,00	364,00	397,00	430,00	463,00	496,00	529,00	562,00	595,00	628,00	662,00
14	714,00	285,00	321,00	357,00	392,00	428,00	464,00	499,00	535,00	571,00	606,00	642,00	678,00	714,00
15	778,00	311,00	350,00	389,00	427,00	466,00	505,00	544,00	583,00	622,00	661,00	700,00	739,00	778,00
16	840,00	336,00	378,00	420,00	462,00	504,00	546,00	588,00	630,00	672,00	714,00	756,00	798,00	840,00
17	904,00	361,00	406,00	452,00	497,00	542,00	587,00	632,00	678,00	723,00	768,00	813,00	858,00	904,00
18	990,00	396,00	445,00	495,00	544,00	594,00	643,00	693,00	742,00	792,00	841,00	891,00	940,00	990,00
19	1098,00	439,00												

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

DECRETO-LEI Nº 1.361/74
VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/3/75

FUNÇÕES EM COMISSÃO		CARGOS EFETIVOS	
SÍMBOLO	VALOR (50%)	NÍVEL	VALOR (50%)
FC-01	1.698,00	22	1.140,00
FC-02	1.593,00	21	1.017,00
FC-03	1.493,00	20	936,00
FC-04	1.425,00	19	856,00
FC-05	1.353,00	18	772,00
FC-06	1.291,00	17	705,00
FC-07	1.221,00	16	653,00
FC-08	1.151,00	15	607,00
FC-09	1.086,00	14	556,00
FC-10	1.050,00	13	516,00
FC-11	1.017,00	12	478,00
FC-12	984,00	11	442,00
FC-13	917,00	10	405,00
FC-14	856,00	09	371,00
		08	336,00
		07	306,00
		06	282,00
		05	265,00
		04	253,00
		03	235,00
		02	219,00
		01	201,00

TABELA DE DESCONTOS PARA O IPASE - CARGOS EM COMISSÃO - GRUPO DAS -100

DECRETO-LEI Nº 1.361/74

GRUPO	NÍVEIS	VIGÊNCIA DE 19/03/75	
		VALOR DO NÍVEL	VALOR DO DESCONTO
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES (DAS - 100)	DAS-1	7.987,00	399,00
	DAS-2	8.862,00	433,00
	DAS-3	9.350,00	467,00

ANEXO
(Art. 15 do Decreto-lei nº 1361 de 22 de novembro de 1974)
TABELA A - B
(Vigência a partir de 19/03/75)

TABELA DE DESCONTOS PARA O IPASE - FUNÇÕES EM COMISSÃO - DEC-LEI Nº 1361/74

VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/3/1975

SÍMBOLO	VALOR	5% IPASE
FC-01	3.396,00	169,80
FC-02	3.187,00	159,35
FC-03	2.987,00	149,35
FC-04	2.850,00	142,50
FC-05	2.707,00	135,35
FC-06	2.583,00	129,15
FC-07	2.442,00	122,10
FC-08	2.303,00	115,15
FC-09	2.172,00	108,60
FC-10	2.100,00	105,00
FC-11	2.035,00	101,75
FC-12	1.968,00	98,40
FC-13	1.834,00	91,70
FC-14	1.712,00	85,60

TABELA DE DESCONTOS PARA O IPASE CONSIDERANDO O VALOR DO NÍVEL ADICIONADO OS QUIQUÊNIOS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/03/75
DECRETO-LEI Nº 1.361/74

NÍVEL	VALOR BÁSICO	SEM QUINQ.	VENC. + 1 QUINQ.	VENC. + 2 QUINQ.	VENC. + 3 QUINQ.	VENC. + 4 QUINQ.	VENC. + 5 QUINQ.	VENC. + 6 QUINQ.	VENC. + 7 QUINQ.	NÍVEL
22	2.280	114	119	125	131	136	142	148	153	22
21	2.035	101	106	111	117	122	127	132	137	21
20	1.872	93	98	102	107	112	117	122	126	20
19	1.712	85	89	94	98	102	107	111	115	19
18	1.544	77	81	84	88	92	96	100	104	18
17	1.411	70	74	77	81	84	88	91	95	17
16	1.307	65	68	71	75	78	81	84	88	16
15	1.214	60	63	66	69	72	75	78	81	15
14	1.122	55	58	61	63	66	69	72	75	14
13	1.032	51	54	56	59	61	64	67	69	13
12	956	47	50	52	54	57	59	62	64	12
11	885	44	46	48	50	53	55	57	59	11
10	881	40	42	44	46	48	50	52	54	10
09	742	37	38	40	42	44	46	48	50	09
08	673	33	35	37	38	40	42	43	45	08
07	612	30	32	33	35	36	38	39	41	07
06	565	28	29	31	32	33	35	36	38	06
05	531	26	27	29	30	31	33	34	35	05
04	507	25	26	27	29	30	31	32	34	04
03	471	23	24	25	27	28	29	30	31	03
02	439	21	22	24	25	26	27	28	29	02
01	403	20	21	22	23	24	25	26	27	01

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	VENCIMENTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTOS								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	6.800	4.691	4.926	5.172	5.431	5.702	5.987	6.287	6.602	6.932
	PC-7	6.200	4.255	4.467	4.691	4.926	5.172	5.431	5.702	5.987	6.287
	PC-6	5.950	4.052	4.255	4.467	4.691	4.926	5.172	5.431	5.702	5.987
	PC-5	5.525	3.860	4.052	4.255	4.467	4.691	4.926	5.172	5.431	5.702
	PC-4	4.675	3.176	3.335	3.501	3.676	3.860	4.052	4.255	4.467	4.691
	PC-3	3.225	2.256	2.368	2.487	2.612	2.743	2.881	3.025	3.176	3.335
PC-2	2.800	1.948	2.046	2.148	2.256	2.368	2.487	2.612	2.743	2.881	
PC-1	2.200	1.527	1.603	1.683	1.767	1.856	1.948	2.046	2.148	2.256	
TRIBUTAÇÃO, ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	6.962	4.926	5.172	5.431	5.702	5.987	6.287	6.602	6.932	7.278
	TAF-3	6.200	4.255	4.467	4.691	4.926	5.172	5.431	5.702	5.987	6.287
	TAF-2	5.775	4.052	4.255	4.467	4.691	4.926	5.172	5.431	5.702	5.987
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	2.975	2.046	2.148	2.256	2.368	2.487	2.612	2.743	2.881	3.025
	SA-5	2.550	1.767	1.856	1.948	2.046	2.148	2.256	2.368	2.487	2.612
	SA-4	2.037	1.386	1.455	1.527	1.603	1.683	1.767	1.856	1.948	2.046
	SA-3	1.350	938	986	1.035	1.086	1.140	1.197	1.257	1.320	1.386
	SA-2	1.187	811	851	893	938	986	1.035	1.086	1.140	1.197
SA-1	762	523	550	577	606	636	667	701	736	772	
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	2.625	1.856	1.948	2.046	2.148	2.256	2.368	2.487	2.612	2.743
	ART-4	2.037	1.386	1.455	1.527	1.603	1.683	1.767	1.856	1.948	2.046
	ART-3	1.612	1.140	1.197	1.257	1.320	1.386	1.455	1.527	1.603	1.683
	ART-2	1.100	772	811	851	893	938	986	1.035	1.086	1.140
ART-1	675	475	498	523	550	577	606	636	667	701	
SERVIÇOS DE TRANSPORTE, CIAL E PORTARIAS (TP-600)	TP-5	1.612	1.140	1.197	1.257	1.320	1.386	1.455	1.527	1.603	1.683
	TP-4	1.350	938	986	1.035	1.086	1.140	1.197	1.257	1.320	1.386
	TP-3	1.187	811	851	893	938	986	1.035	1.086	1.140	1.197
	TP-2	925	636	667	701	736	772	811	851	893	938
TP-1	675	475	498	523	550	577	606	636	667	701	
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	6.962	4.926	5.172	5.431	5.702	5.987	6.287	6.602	6.932	7.278
	NS-6	6.200	4.255	4.467	4.691	4.926	5.172	5.431	5.702	5.987	6.287
	NS-5	5.775	4.052	4.255	4.467	4.691	4.926	5.172	5.431	5.702	5.987
	NS-4	5.100	3.501	3.676	3.860	4.052	4.255	4.467	4.691	4.926	5.172
	NS-3	4.837	3.335	3.501	3.676	3.860	4.052	4.255	4.467	4.691	4.926
	NS-2	4.325	3.025	3.176	3.335	3.501	3.676	3.860	4.052	4.255	4.467
NS-1	3.900	2.743	2.881	3.025	3.176	3.335	3.501	3.676	3.860	4.052	
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	6.962	4.926	5.172	5.431	5.702	5.987	6.287	6.602	6.932	7.278
	SJ-2	6.200	4.255	4.467	4.691	4.926	5.172	5.431	5.702	5.987	6.287
	SJ-1	5.100	3.501	3.676	3.860	4.052	4.255	4.467	4.691	4.926	5.172

TABELA DE VALORES COM GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - PERCENTUAL 5% - TABELA "B"

Vigência a partir de 19/03/75

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO - GRUPO DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES (DAS-100)

DECRETO-LEI Nº 1.361/74

GRUPO	NÍVEIS	VIGÊNCIA A PARTIR DE 19.03.75	
		VENCIMENTOS	
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES (DAS-100)	DAS-1	7.987,00	
	DAS-2	8.862,00	
	DAS-3	9.350,00	

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	VENCIMENTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTOS								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	7.140	4.921	5.172	5.430	5.702	5.987	6.286	6.601	6.932	7.278
	PC-7	6.510	4.461	4.690	4.925	5.172	5.430	5.702	5.987	6.286	6.601
	PC-6	6.247	4.254	4.467	4.690	4.925	5.172	5.430	5.702	5.987	6.286
	PC-5	5.801	4.053	4.254	4.467	4.690	4.925	5.172	5.430	5.702	5.987
	PC-4	4.908	3.334	3.501	3.676	3.859	4.053	4.254	4.467	4.690	4.925
	PC-3	3.386	2.368	2.486	2.611	2.742	2.880	3.025	3.176	3.334	3.501
PC-2	2.940	2.045	2.148	2.255	2.368	2.486	2.611	2.742	2.880	3.025	
PC-1	2.310	1.603	1.683	1.767	1.855	1.948	2.045	2.148	2.255	2.368	
TRIBUTAÇÃO, ARRECADACÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	7.310	5.172	5.430	5.702	5.987	6.286	6.601	6.932	7.278	7.641
	TAF-3	6.510	4.467	4.690	4.925	5.172	5.430	5.702	5.987	6.286	6.601
	TAF-2	6.063	4.254	4.467	4.690	4.925	5.172	5.430	5.702	5.987	6.286
	TAF-1	4.816	3.334	3.501	3.676	3.859	4.053	4.254	4.467	4.690	4.925
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	3.123	2.148	2.255	2.368	2.486	2.611	2.742	2.880	3.025	3.176
	SA-5	2.677	1.855	1.948	2.045	2.148	2.255	2.368	2.486	2.611	2.742
	SA-4	2.138	1.455	1.527	1.603	1.683	1.767	1.855	1.948	2.045	2.148
	SA-3	1.417	984	1.035	1.086	1.140	1.197	1.2			

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	VENCIMENTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTOS								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	2.756	1.948	2.045	2.148	2.255	2.368	2.486	2.611	2.742	2.880
	ART-4	2.138	1.455	1.527	1.603	1.683	1.767	1.855	1.948	2.045	2.148
	ART-3	1.692	1.197	1.256	1.319	1.386	1.455	1.527	1.603	1.683	1.767
	ART-2	1.155	810	851	893	937	984	1.035	1.086	1.140	1.197
	ART-1	708	498	522	549	577	605	636	667	700	736
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	1.692	1.197	1.256	1.319	1.386	1.455	1.527	1.603	1.683	1.767
	TP-4	1.417	984	1.035	1.086	1.140	1.197	1.256	1.319	1.386	1.455
	TP-3	1.246	851	893	937	984	1.035	1.086	1.140	1.197	1.256
	TP-2	971	667	700	736	772	810	851	893	937	984
	TP-1	708	498	522	549	577	605	636	667	700	736
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	7.310	5.172	5.430	5.702	5.987	6.286	6.601	6.932	7.278	7.641
	NS-6	6.510	4.467	4.690	4.925	5.172	5.430	5.702	5.987	6.286	6.601
	NS-5	6.063	4.254	4.467	4.690	4.925	5.172	5.430	5.702	5.987	6.286
	NS-4	5.355	3.676	3.859	4.053	4.254	4.467	4.690	4.925	5.172	5.430
	NS-3	5.078	3.501	3.676	3.859	4.053	4.254	4.467	4.690	4.925	5.172
	NS-2	4.541	3.176	3.334	3.501	3.676	3.859	4.053	4.254	4.467	4.690
	NS-1	4.095	2.880	3.025	3.176	3.334	3.501	3.676	3.859	4.053	4.254
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	7.310	5.172	5.430	5.702	5.987	6.286	6.601	6.932	7.278	7.641
	SJ-2	6.510	4.467	4.690	4.925	5.172	5.430	5.702	5.987	6.286	6.601
	SJ-1	5.355	3.676	3.859	4.053	4.254	4.467	4.690	4.925	5.172	5.430

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	NÍVEL COM ADICIONAL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	3.018	2.134	2.240	2.352	2.470	2.594	2.723	2.860	3.003	3.154
	ART-4	2.342	1.593	1.673	1.756	1.843	1.935	2.032	2.134	2.240	2.352
	ART-3	1.853	1.311	1.376	1.445	1.518	1.593	1.673	1.756	1.843	1.935
	ART-2	1.265	887	932	978	1.026	1.078	1.133	1.190	1.248	1.311
	ART-1	776	546	572	601	632	663	696	731	767	806
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	1.853	1.311	1.376	1.445	1.518	1.593	1.673	1.756	1.843	1.935
	TP-4	1.552	1.078	1.133	1.190	1.248	1.311	1.376	1.445	1.518	1.593
	TP-3	1.365	932	978	1.026	1.078	1.133	1.190	1.248	1.311	1.376
	TP-2	1.063	731	767	806	846	887	932	978	1.026	1.078
	TP-1	776	546	572	601	632	663	696	731	767	806
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	8.006	5.664	5.947	6.245	6.557	6.885	7.230	7.592	7.971	8.369
	NS-6	7.130	4.893	5.137	5.394	5.664	5.947	6.245	6.557	6.885	7.230
	NS-5	6.641	4.659	4.893	5.137	5.394	5.664	5.947	6.245	6.557	6.885
	NS-4	5.865	4.026	4.227	4.439	4.659	4.893	5.137	5.394	5.664	5.947
	NS-3	5.562	3.835	4.026	4.227	4.439	4.659	4.893	5.137	5.394	5.664
	NS-2	4.973	3.478	3.652	3.835	4.026	4.227	4.439	4.659	4.893	5.137
	NS-1	4.485	3.154	3.313	3.478	3.652	3.835	4.026	4.227	4.439	4.659
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	8.006	5.664	5.947	6.245	6.557	6.885	7.230	7.592	7.971	8.369
	SJ-2	7.130	4.893	5.137	5.394	5.664	5.947	6.245	6.557	6.885	7.230
	SJ-1	6.641	4.659	4.893	5.137	5.394	5.664	5.947	6.245	6.557	6.885

ANEXO
TABELA DE VALORES COM GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - PERCENTUAL 10%

TABELA DE VALORES COM GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - PERCENTUAL 20% - TABELA "B"

Vigência a partir de 10/03/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	VENCIMENTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTOS									
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	7.480	5.160	5.418	5.689	5.974	6.272	6.585	6.915	7.262	7.625	
	PC-7	6.820	4.680	4.913	5.160	5.418	5.689	5.974	6.272	6.585	6.915	
	PC-6	6.545	4.457	4.680	4.913	5.160	5.418	5.689	5.974	6.272	6.585	
	PC-5	6.077	4.246	4.457	4.680	4.913	5.160	5.418	5.689	5.974	6.272	
	PC-4	5.142	3.493	3.668	3.851	4.043	4.246	4.457	4.680	4.913	5.160	
	PC-3	3.547	2.481	2.604	2.735	2.873	3.017	3.169	3.327	3.493	3.668	
	PC-2	3.080	2.142	2.250	2.362	2.481	2.604	2.735	2.873	3.017	3.169	
	PC-1	2.420	1.679	1.763	1.851	1.943	2.041	2.142	2.250	2.362	2.481	
	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	7.658	5.418	5.689	5.974	6.272	6.585	6.915	7.262	7.625	8.005
		TAF-3	6.820	4.680	4.913	5.160	5.418	5.689	5.974	6.272	6.585	6.915
TAF-2		6.352	4.457	4.680	4.913	5.160	5.418	5.689	5.974	6.272	6.585	
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	3.272	2.250	2.362	2.481	2.604	2.735	2.873	3.017	3.169	3.327	
	SA-5	2.805	1.943	2.041	2.142	2.250	2.362	2.481	2.604	2.735	2.873	
	SA-4	2.240	1.524	1.600	1.679	1.763	1.851	1.943	2.041	2.142	2.250	
	SA-3	1.485	1.031	1.084	1.138	1.194	1.254	1.316	1.382	1.452	1.524	
	SA-2	1.305	892	936	982	1.031	1.084	1.138	1.194	1.254	1.316	
	SA-1	838	575	605	634	666	699	733	771	809	849	
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	2.887	2.041	2.142	2.250	2.362	2.481	2.604	2.735	2.873	3.017	
	ART-4	2.240	1.524	1.600	1.679	1.763	1.851	1.943	2.041	2.142	2.250	
	ART-3	1.773	1.254	1.316	1.382	1.452	1.524	1.600	1.679	1.763	1.851	
	ART-2	1.210	849	892	936	982	1.031	1.084	1.138	1.194	1.254	
	ART-1	742	522	547	575	605	634	666	699	733	771	
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	1.773	1.254	1.316	1.382	1.452	1.524	1.600	1.679	1.763	1.851	
	TP-4	1.485	1.031	1.084	1.138	1.194	1.254	1.316	1.382	1.452	1.524	
	TP-3	1.305	892	936	982	1.031	1.084	1.138	1.194	1.254	1.316	
	TP-2	1.017	699	733	771	809	849	892	936	982	1.031	
	TP-1	742	522	547	575	605	634	666	699	733	771	
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	7.658	5.418	5.689	5.974	6.272	6.585	6.915	7.262	7.625	8.005	
	NS-6	6.820	4.680	4.913	5.160	5.418	5.689	5.974	6.272	6.585	6.915	
	NS-5	6.352	4.457	4.680	4.913	5.160	5.418	5.689	5.974	6.272	6.585	
	NS-4	5.610	3.851	4.043	4.246	4.457	4.680	4.913	5.160	5.418	5.689	
	NS-3	5.320	3.668	3.851	4.043	4.246	4.457	4.680	4.913	5.160	5.418	
	NS-2	4.757	3.327	3.493	3.668	3.851	4.043	4.246	4.457	4.680	4.913	
	NS-1	4.290	3.017	3.169	3.327	3.493	3.668	3.851	4.043	4.246	4.457	
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	7.658	5.418	5.689	5.974	6.272	6.585	6.915	7.262	7.625	8.005	
	SJ-2	6.820	4.680	4.913	5.160	5.418	5.689	5.974	6.272	6.585	6.915	
	SJ-1	6.352	4.457	4.680	4.913	5.160	5.418	5.689	5.974	6.272	6.585	

TABELA DE VALORES COM GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - PERCENTUAL 15% - TABELA "B"

TABELA DE VALORES COM GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - PERCENTUAL 25% - TABELA "B"

Vigência a partir de 10/03/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	NÍVEL COM ADICIONAL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTOS									
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	7.820	5.394	5.664	5.947	6.245	6.557	6.885	7.230	7.592	7.971	
	PC-7	7.130	4.893	5.137	5.394	5.664	5.947	6.245	6.557	6.885	7.230	
	PC-6	6.842	4.659	4.893	5.137	5.394	5.664	5.947	6.245	6.557	6.885	
	PC-5	6.353	4.439	4.659	4.893	5.137	5.394	5.664	5.947	6.245	6.557	
	PC-4	5.376	3.652	3.835	4.026	4.227	4.439	4.659	4.893	5.137	5.394	
	PC-3	3.708	2.594	2.723	2.860	3.003	3.154	3.313	3.478	3.652	3.835	
	PC-2	3.220	2.240	2.352	2.470	2.594	2.723	2.860	3.003	3.154	3.313	
	PC-1	2.530	1.756	1.843	1.935	2.032	2.134	2.240	2.352	2.470	2.594	
	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	8.006	5.664	5.947	6.245	6.557	6.885	7.230	7.592	7.971	8.369
		TAF-3	7.130	4.893	5.137	5.394	5.664	5.947	6.245	6.557	6.885	7.230
TAF-2		6.641										

ARTESANATO (ART-500)	ART-5	3.281	2.320	2.435	2.557	2.685	2.820	2.960	3.108	3.265	3.428
	ART-4	2.546	1.732	1.818	1.908	2.003	2.103	2.208	2.320	2.435	2.557
	ART-3	2.015	1.425	1.496	1.571	1.650	1.732	1.818	1.908	2.003	2.103
	ART-2	1.375	965	1.013	1.063	1.116	1.172	1.232	1.293	1.357	1.425
	ART-1	843	593	622	653	687	721	757	795	833	876
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	2.015	1.425	1.496	1.571	1.650	1.732	1.818	1.908	2.003	2.103
	TP-4	1.687	1.172	1.232	1.293	1.357	1.425	1.496	1.571	1.650	1.732
	TP-3	1.483	1.013	1.063	1.116	1.172	1.232	1.293	1.357	1.425	1.496
	TP-2	1.156	795	833	876	920	965	1.013	1.063	1.116	1.172
	TP-1	843	593	622	653	687	721	757	795	833	876
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	8.702	6.157	6.465	6.788	7.127	7.483	7.858	8.252	8.665	9.097
	NS-6	7.750	5.318	5.583	5.863	6.157	6.465	6.788	7.127	7.483	7.858
	NS-5	7.218	5.065	5.318	5.583	5.863	6.157	6.465	6.788	7.127	7.483
	NS-4	6.375	4.376	4.595	4.825	5.065	5.318	5.583	5.863	6.157	6.465
	NS-3	6.046	4.168	4.376	4.595	4.825	5.065	5.318	5.583	5.863	6.157
	NS-2	5.406	3.781	3.970	4.168	4.376	4.595	4.825	5.065	5.318	5.583
NS-1	4.875	3.428	3.601	3.781	3.970	4.168	4.376	4.595	4.825	5.065	
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	8.702	6.157	6.465	6.788	7.127	7.483	7.858	8.252	8.665	9.097
	SJ-2	7.750	5.318	5.583	5.863	6.157	6.465	6.788	7.127	7.483	7.858
	SJ-1	6.375	4.376	4.595	4.825	5.065	5.318	5.583	5.863	6.157	6.465

TABELA DE VALORES COM GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PERCENTUAL 30%

TABELA "B"

VIGÊNCIA DE 19/12/74 a 28/02/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	NÍVEL COM ADICIONAL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	8.840	6.098	6.403	6.723	7.060	7.412	7.783	8.173	8.582	9.011
	PC-7	8.060	5.531	5.807	6.098	6.403	6.723	7.060	7.412	7.783	8.173
	PC-6	7.735	5.267	5.531	5.807	6.098	6.403	6.723	7.060	7.412	7.783
	PC-5	7.122	5.018	5.267	5.531	5.807	6.098	6.403	6.723	7.060	7.412
	PC-4	6.077	4.128	4.335	4.551	4.778	5.018	5.267	5.531	5.807	6.098
	PC-3	4.192	2.932	3.078	3.233	3.395	3.565	3.745	3.932	4.128	4.335
	PC-2	3.640	2.532	2.659	2.792	2.932	3.078	3.233	3.395	3.565	3.745
PC-1	2.860	1.985	2.083	2.187	2.297	2.412	2.532	2.659	2.792	2.932	
TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	9.050	6.403	6.723	7.060	7.412	7.783	8.173	8.582	9.011	9.461
	TAF-3	8.060	5.531	5.807	6.098	6.403	6.723	7.060	7.412	7.783	8.173
	TAF-2	7.507	5.267	5.531	5.807	6.098	6.403	6.723	7.060	7.412	7.783
	TAF-1	5.963	4.128	4.335	4.551	4.778	5.018	5.267	5.531	5.807	6.098
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	3.867	2.659	2.792	2.932	3.078	3.233	3.395	3.565	3.745	3.932
	SA-5	3.315	2.297	2.412	2.532	2.659	2.792	2.932	3.078	3.233	3.395
	SA-4	2.648	1.801	1.891	1.985	2.083	2.187	2.297	2.412	2.532	2.659
	SA-3	1.755	1.219	1.281	1.345	1.411	1.482	1.556	1.634	1.716	1.801
	SA-2	1.543	1.054	1.106	1.160	1.219	1.281	1.345	1.411	1.482	1.556
SA-1	990	679	715	750	787	826	867	911	956	1.003	
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	3.412	2.412	2.532	2.659	2.792	2.932	3.078	3.233	3.395	3.565
	ART-4	2.648	1.801	1.891	1.985	2.083	2.187	2.297	2.412	2.532	2.659
	ART-3	2.095	1.482	1.556	1.634	1.716	1.801	1.891	1.985	2.083	2.187
	ART-2	1.430	1.003	1.054	1.106	1.160	1.219	1.281	1.345	1.411	1.482
	ART-1	877	617	647	679	715	750	787	826	867	911
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	2.095	1.482	1.556	1.634	1.716	1.801	1.891	1.985	2.083	2.187
	TP-4	1.755	1.219	1.281	1.345	1.411	1.482	1.556	1.634	1.716	1.801
	TP-3	1.543	1.054	1.106	1.160	1.219	1.281	1.345	1.411	1.482	1.556
	TP-2	1.202	826	867	911	956	1.003	1.054	1.106	1.160	1.219
	TP-1	877	617	647	679	715	750	787	826	867	911
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	9.050	6.403	6.723	7.060	7.412	7.783	8.173	8.582	9.011	9.461
	NS-6	8.060	5.531	5.807	6.098	6.403	6.723	7.060	7.412	7.783	8.173
	NS-5	7.507	5.267	5.531	5.807	6.098	6.403	6.723	7.060	7.412	7.783
	NS-4	6.630	4.551	4.778	5.018	5.267	5.531	5.807	6.098	6.403	6.723
	NS-3	6.288	4.335	4.551	4.778	5.018	5.267	5.531	5.807	6.098	6.403
	NS-2	5.622	3.932	4.128	4.335	4.551	4.778	5.018	5.267	5.531	5.807
NS-1	5.070	3.565	3.745	3.932	4.128	4.335	4.551	4.778	5.018	5.267	
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	9.050	6.403	6.723	7.060	7.412	7.783	8.173	8.582	9.011	9.461
	SJ-2	8.060	5.531	5.807	6.098	6.403	6.723	7.060	7.412	7.783	8.173
	SJ-1	6.630	4.551	4.778	5.018	5.267	5.531	5.807	6.098	6.403	6.723

TABELA DE VALORES COM GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PERCENTUAL 35%

TABELA "B"

VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/3/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	NÍVEL COM ADICIONAL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	9.180	6.332	6.650	6.982	7.331	7.697	8.082	8.487	8.912	9.358
	PC-7	8.370	5.744	6.030	6.332	6.650	6.982	7.331	7.697	8.082	8.487
	PC-6	8.032	5.470	5.744	6.030	6.332	6.650	6.982	7.331	7.697	8.082
	PC-5	7.458	5.211	5.470	5.744	6.030	6.332	6.650	6.982	7.331	7.697
	PC-4	6.311	4.287	4.502	4.726	4.962	5.211	5.470	5.744	6.030	6.332
	PC-3	4.353	3.045	3.196	3.357	3.526	3.703	3.889	4.083	4.287	4.502
	PC-2	3.780	2.629	2.762	2.899	3.045	3.196	3.357	3.526	3.703	3.889
PC-1	2.970	2.061	2.164	2.272	2.385	2.505	2.629	2.762	2.899	3.045	
TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	9.398	6.650	6.982	7.331	7.697	8.082	8.487	8.912	9.358	9.825
	TAF-3	8.370	5.744	6.030	6.332	6.650	6.982	7.331	7.697	8.082	8.487
	TAF-2	7.796	5.470	5.744	6.030	6.332	6.650	6.982	7.331	7.697	8.082
	TAF-1	6.192	4.287	4.502	4.726	4.962	5.211	5.470	5.744	6.030	6.332
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	4.016	2.762	2.899	3.045	3.196	3.357	3.526	3.703	3.889	4.083
	SA-5	3.442	2.385	2.505	2.629	2.762	2.899	3.045	3.196	3.357	3.526
	SA-4	2.749	1.871	1.964	2.061	2.164	2.272	2.385	2.505	2.629	2.762
	SA-3	1.822	1.266	1.331	1.397	1.466	1.539	1.615	1.696	1.782	1.871
	SA-2	1.602	1.094	1.148	1.205	1.266	1.331	1.397	1.466	1.539	1.615
	SA-1	1.028	706	742	778	818	858	900	945	993	1.042

ARTESANATO (ART-500)	ART-5	3.543	2.505	2.629	2.762	2.889	3.045	3.196	3.357	3.526	3.703
	ART-4	2.749	1.871	1.964	2.061	2.164	2.272	2.385	2.505	2.629	2.762
	ART-3	2.176	1.539	1.615	1.696	1.782	1.871	1.964	2.061	2.164	2.272
	ART-2	1.485	1.042	1.094	1.148	1.205	1.266	1.331	1.397	1.466	1.539
	ART-1	911	641	672	706	742	778	818	858	900	945
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	2.176	1.539	1.615	1.696	1.782	1.871	1.964	2.061	2.164	2.272
	TP-4	1.822	1.266	1.331	1.397	1.466	1.539	1.615	1.696	1.782	1.871
	TP-3	1.602	1.094	1.148	1.205	1.266	1.331	1.397	1.466	1.539	1.615
	TP-2	1.248	858	900	946	993	1.042	1.094	1.148	1.205	1.266
	TP-1	911	641	672	706	742	778	818	858	900	945
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	9.398	6.650	6.982	7.331	7.697	8.082	8.487	8.912	9.358	9.825
	NS-6	8.370	5.744	6.030	6.332	6.650	6.982	7.331	7.697	8.082	8

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
ARTESANATO (ART-800)	ART-5	137	097	102	107	112	118	124	130	137	144
	ART-4	106	072	076	080	084	088	092	097	102	107
	ART-3	084	059	062	065	069	072	076	080	084	088
	ART-2	057	040	042	044	046	049	051	054	057	059
	ART-1	035	024	026	027	028	030	031	033	035	036
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	084	059	062	065	069	072	076	080	084	086
	TP-4	070	049	051	054	057	059	062	065	069	072
	TP-3	062	042	044	046	049	051	054	057	059	062
	TP-2	048	033	035	036	038	040	042	044	046	049
	TP-1	035	024	026	027	028	030	031	033	035	036
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	365	258	271	285	299	314	330	346	363	382
	NS-6	325	223	234	246	258	271	285	299	314	330
	NS-5	303	212	223	234	246	258	271	285	299	314
	NS-4	267	183	192	202	212	223	234	246	258	271
	NS-3	253	175	183	192	202	212	223	234	246	258
	NS-2	227	158	166	175	183	192	202	212	223	234
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	365	258	271	285	299	314	330	346	363	382
	SJ-2	325	223	234	246	258	271	285	299	314	330
	SJ-1	267	183	192	202	212	223	234	246	258	271

TABELA DE VALORES DE DESCONTO PARA O IPASE 2 QUINQUÊNIOS TABELA "B"

VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/3/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	374	258	270	284	298	313	329	345	363	381
	PC-7	341	234	245	258	270	284	298	313	329	345
	PC-6	327	222	234	245	258	270	284	298	313	329
	PC-5	303	212	222	234	245	258	270	284	298	313
	PC-4	257	174	183	192	202	212	222	234	245	258
	PC-3	177	124	130	136	143	150	158	166	174	183
	PC-2	154	107	112	118	124	130	136	143	150	158
	PC-1	121	083	088	092	097	102	107	112	118	124
TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	382	270	284	298	313	329	345	363	381	400
	TAF-3	341	234	245	258	270	284	298	313	329	345
	TAF-2	317	222	234	245	258	270	284	298	313	329
	TAF-1	252	174	183	192	202	212	222	234	245	258
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	163	112	118	124	130	136	143	150	158	166
	SA-5	140	097	102	107	112	118	124	130	136	143
	SA-4	112	076	080	083	088	092	097	102	107	112
	SA-3	074	051	054	056	059	062	065	069	072	076
	SA-2	065	044	046	049	051	054	056	059	062	065
	SA-1	041	028	030	031	033	034	036	038	040	042
ARTESANATO (ART-800)	ART-5	144	102	107	112	118	124	130	136	143	150
	ART-4	112	076	080	083	088	092	097	102	107	112
	ART-3	088	062	065	069	072	076	080	083	088	092
	ART-2	060	042	044	046	049	051	054	056	059	062
	ART-1	037	026	027	028	030	031	033	034	036	038
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	088	062	065	069	072	076	080	083	088	092
	TP-4	074	051	054	056	059	062	065	069	072	076
	TP-3	065	044	046	049	051	054	056	059	062	065
	TP-2	050	034	036	038	040	042	044	046	049	051
	TP-1	037	026	027	028	030	031	033	034	036	038
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	382	270	284	298	313	329	345	363	381	400
	NS-6	341	234	245	258	270	284	298	313	329	345
	NS-5	317	222	234	245	258	270	284	298	313	329
	NS-4	280	192	202	212	222	234	245	258	270	284
	NS-3	266	183	192	202	212	222	234	245	258	270
	NS-2	237	166	174	183	192	202	212	222	234	245
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	382	270	284	298	313	329	345	363	381	400
	SJ-2	341	234	245	258	270	284	298	313	329	345
	SJ-1	280	192	202	212	222	234	245	258	270	284

TABELA DE VALORES DE DESCONTO PARA O IPASE 3 QUINQUÊNIOS TABELA "B"

VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/3/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	391	269	283	297	312	327	344	361	379	398
	PC-7	356	244	256	269	283	297	312	327	344	361
	PC-6	342	232	244	256	269	283	297	312	327	344
	PC-5	317	221	232	244	256	269	283	297	312	327
	PC-4	268	182	191	201	211	221	232	244	256	269
	PC-3	185	129	136	143	150	157	165	173	182	191
	PC-2	161	112	117	123	129	136	143	150	157	165
	PC-1	126	087	092	096	101	106	112	117	123	129
TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	400	283	297	312	327	344	361	379	398	418
	TAF-3	356	244	256	269	283	297	312	327	344	361
	TAF-2	332	232	244	256	269	283	297	312	327	344
	TAF-1	263	182	191	201	211	221	232	244	256	269
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	171	117	123	129	136	143	150	157	165	173
	SA-5	146	101	106	112	117	123	129	136	143	150
	SA-4	117	079	083	087	092	096	101	106	112	117
	SA-3	077	053	056	059	062	065	068	072	075	079
	SA-2	068	046	048	051	053	056	059	062	065	068
	SA-1	043	030	031	033	034	036	038	040	042	044

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	150	106	112	117	123	129	136	143	150	157
	ART-4	117	079	083	087	092	096	101	106	112	117
	ART-3	092	065	068	072	075	079	083	087	092	096
	ART-2	063	044	046	048	051	053	056	059	062	065
	ART-1	038	027	028	030	031	033	034	036	038	040
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	092	065	068	072	075	079	083	087	092	096
	TP-4	077	053	056	059	062	065	068	072	075	079
	TP-3	068	046	048	051	053	056	059	062	065	068
	TP-2	053	036	038	040	042	044	046	048	051	053
	TP-1	038	027	028	030	031	033	034	036	038	040
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	400	283	297	312	327	344	361	379	398	418
	NS-6	356	244	256	269	283	297	312	327	344	361
	NS-5	332	232	244	256	269	283	297	312	327	344
	NS-4	293	201	211	221	232	244	256	269	283	297
	NS-3	278	191	201	211	221	232	244	256	269	283
	NS-2	248	173	182	191	201	211	221	232	244	256
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	400	283	297	312	327	344	361	379	398	418
	SJ-2	356	244	256	269	283	297	312	327	344	361
	SJ-1	293	201	211	221	232	244	256	269	283	297

TABELA DE VALORES DE DESCONTOS PARA O IPASE 4 QUINQUÊNIOS TABELA "B"

VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/3/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	408	281	295	310	325	342	359	377	396	415
	PC-7	372	255	268	281	295	310	325	342	359	377
	PC-6	357	243	255	268	281	295	310	325	342	359
	PC-5	331	231	243	255	268	281	295	310	325	342
	PC-4	280	190	200	210	220	231	243	255	268	281
	PC-3	193	135	142	149	156	164	172	181	190	200</

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTO								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
			ARTESANATO (ART-800)	ART-5	164	116	121	127	134	141	148
	ART-4	127	086	090	095	100	105	110	116	121	127
	ART-3	100	071	074	078	082	086	090	095	100	105
	ART-2	068	048	050	053	055	058	061	064	067	071
	ART-1	042	029	031	032	034	036	037	039	041	043
SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-600)	TP-5	100	071	074	078	082	086	090	095	100	105
	TP-4	084	058	061	064	067	071	074	078	082	086
	TP-3	074	050	053	055	058	061	064	067	071	074
	TP-2	057	039	041	043	046	048	050	053	055	058
	TP-1	042	029	031	032	034	036	037	039	041	043
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	435	307	323	339	356	374	392	412	433	454
	NS-6	265	279	293	307	323	339	356	374	392	412
	NS-5	360	253	265	279	293	307	323	339	356	374
	NS-4	318	218	229	241	253	265	279	293	307	323
	NS-3	302	208	218	229	241	253	265	279	293	307
	NS-2	270	189	198	208	218	229	241	253	265	279
	NS-1	243	171	180	189	198	208	218	229	241	253
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	435	307	323	339	356	374	392	412	433	454
	SJ-2	387	265	279	293	307	323	339	356	374	392
	SJ-1	318	218	229	241	253	265	279	293	307	323

TABELA DE VALORES DE DESCONTOS PARA O IPASE 6 QUINQUENIOS TABELA "B"

VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/3/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTOS								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
			POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	442	304	320	336	353	370	389
	PC-7	403	276	290	304	320	336	353	370	389	408
	PC-6	386	263	276	290	304	320	336	353	370	389
	PC-5	359	250	263	276	290	304	320	336	353	370
	PC-4	303	206	216	227	238	250	263	276	290	304
	PC-3	209	146	153	161	169	178	187	196	206	216
	PC-2	182	126	132	139	146	153	161	169	178	187
	PC-1	143	099	104	109	114	120	126	132	139	146
TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	452	320	336	353	370	389	408	429	450	473
	TAF-3	403	276	290	304	320	336	353	370	389	408
	TAF-2	375	263	276	290	304	320	336	353	370	389
	TAF-1	298	206	216	227	238	250	263	276	290	304
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	193	132	139	146	153	161	169	178	187	196
	SA-5	165	114	120	126	132	139	146	153	161	169
	SA-4	132	090	094	099	104	109	114	120	126	132
	SA-3	087	060	064	067	070	074	077	081	085	090
	SA-2	077	052	055	058	060	064	067	070	074	077
	SA-1	049	033	035	037	039	041	043	045	047	050
ARTESANATO (ART-500)	ART-5	170	120	126	132	139	146	153	161	169	178
	ART-4	132	090	094	099	104	109	114	120	126	132
	ART-3	104	074	077	081	085	090	094	099	104	109
	ART-2	071	050	052	055	058	060	064	067	070	074
	ART-1	043	030	032	033	035	037	039	041	043	045
SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-800)	TP-5	104	074	077	081	085	090	094	099	104	109
	TP-4	087	060	064	067	070	074	077	081	085	090
	TP-3	077	052	055	058	060	064	067	070	074	077
	TP-2	060	041	043	045	047	050	052	055	058	060
	TP-1	043	030	032	033	035	037	039	041	043	045
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	452	320	336	353	370	389	408	429	450	473
	NS-6	403	276	290	304	320	336	353	370	389	408
	NS-5	375	263	276	290	304	320	336	353	370	389
	NS-4	331	227	238	250	263	276	290	304	320	336
	NS-3	314	216	227	238	250	263	276	290	304	320
	NS-2	281	196	206	216	227	238	250	263	276	290
	NS-1	253	178	187	196	206	216	227	238	250	263
SERVIÇOS JURÍDICOS (SJ-900)	SJ-3	452	320	336	353	370	389	408	429	450	473
	SJ-2	403	276	290	304	320	336	353	370	389	408
	SJ-1	331	227	238	250	263	276	290	304	320	336

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

RESOLVE: Designar RAMILTON BERNARDES PEREIRA, para substituir ROBERTO WALTER DE CASTRO, ambos Assessores, Código DAS-102.1, da Supervisão de Processo Administrativo desta Secretaria, no Processo nº. 028.323/73, conferindo-lhe as atribuições de vogal da respectiva Comissão de Processo Administrativo.

Brasília, 25 de novembro de 1974
 JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 Secretário de Administração

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 21.758/74
 INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS

REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1973. DESPACHO: Tendo em vista os pronunciamentos do Chefe do Serviço de Tomada de Contas e da Auditoria da Secretaria de Finanças, conforme Certificado nº 026/74-Aud/SEF, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 39, inciso III, da Lei nº 5.538, de 22 de novembro de 1968, CONSIDERO REGULARES as contas, relativas ao exercício de 1973, do servidor CID FERREIRA LOPES FILHO, ex-Secretário de Administração do Distrito Federal, ressaltando, no entanto, o que for apurado quando da apreciação pelo Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília, 27 de novembro de 1974
 JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER
 Secretário de Administração do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 29 175/74
 INTERESSADO: CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
 DESPACHO: Nos termos da alínea "a", inciso II, artigo 3º. do Decreto nº. 1 703, de 31 de maio de 1971, dispensei a licitação a favor de ANTONIO NEUBER RIBAS pela participação no Curso de

Administração de Material, bem como autorizo a emissão do empenho no valor de Cr\$ 2 400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Brasília, 21 de novembro de 1974.
 JOSÉ AFFONSO M. DE B. MENUSIER
 Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 29 176/74
 INTERESSADO: ANTONIO NEUBER RIBAS
 DESPACHO: Nos termos da alínea "a", inciso II, artigo 3º. do Decreto nº. 1703, de 31.05.71, dispensei a licitação a favor de ANTONIO NEUBER RIBAS para participação no Treinamento para o Cargo de Técnico de Administração, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho no valor de Cr\$ 4 800,00 (Quatro mil e oitocentos cruzeiros).

Brasília, 21 de novembro de 1974.
 JOSÉ AFFONSO M. DE B. MENUSIER
 Secretário de Administração

JOSÉ AFFONSO M. DE B. MENUSIER
 Secretário de Administração

TABELA DE VALORES DE DESCONTOS PARA O IPASE 7 QUINQUENIOS TABELA "B"

VIGÊNCIA A PARTIR DE 19/3/75

GRUPOS DE CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	DESCONTO DO NÍVEL	FAIXAS GRADUAIS DE VENCIMENTOS								
			I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX
			POLÍCIA CIVIL (PC-200)	PC-8	459	316	332	349	366	384	404
	PC-7	418	287	301	316	332	349	366	384	404	424
	PC-6	401	273	287	301	316	332	349	366	384	404
	PC-5	372	260	273	287	301	316	332	349	366	384
	PC-4	315	214	225	236	248	260	273	287	301	316
	PC-3	217	152	159	167	176	185	194	204	214	225
	PC-2	189	131	138	144	152	159	167	176	185	194
	PC-1	148	103	108	113	119	125	131	138	144	152
TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (TAF-300)	TAF-4	469	332	349	366	384	404	424	445	467	491
	TAF-3	418	287	301	316	332	349	366	384	404	424
	TAF-2	389	273	287	301	316	332	349	366	384	404
	TAF-1	309	214	225	236	248	260	273	287	301	316
SERVIÇOS AUXILIARES (SA-400)	SA-6	200	138	144	152	159	167	176	185	194	204
	SA-5	172	119	125	131	138	144	152	159	167	176
	SA-4	137	093	098	103	108	113	119	125	131	138
	SA-3	091	063	066	069	073	076	080	084	089	093
	SA-2	080	054	057	060	063	066	069	073	076	080
	SA-1	051	035	037	038	040	042	045	047	049	052
ARTESANATO (ART-800)	ART-5	177	125	131	138	144	152	159	167	176	185
	ART-4	137	093	098	103	108	113	119	125	131	138
	ART-3	108	076	080	084	089	093	098	103	108	113
	ART-2	074	052	054	057	060	063	066	069	073	076
	ART-1	045	032	033	035	037	038	040	042	045	047
SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (TP-800)	TP-5	108	076	080	084	089	093	098	103	108	113
	TP-4	091	063	066	069	073	076	080	084	089	093
	TP-3	080	054	057	060	063	066	069	073	076	080
	TP-2	062	042	045	047	049	052	054	057	060	063
	TP-1	045	032	033	035	037	038	040	042	045	047
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-700)	NS-7	469	332	349	366	384	404	424	445	467	491
	NS-6	418	287	301	316	332	349	366	384	404	424
	NS-5	389	273	287	301	316	332				

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1974
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 29.294/74, RESOLVE:
Designar a servidora OLIRIA ESTEVES DALLA COSTA, Técnico em Contabilidade, matrícula nº 5.459, para substituir o Assessor, Código

DAS—102.1, JOSE EVARENGA, no período de 02 a 31 dezembro de 1974, quando o referido funcionário estará exercendo o cargo de Coordenador do Sistema de Contabilidade, por motivo de férias regulamentares do titular, relativas ao exercício de 1973.
Distrito Federal, 29 de novembro de 1974
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Art. 93, 97 e 99 da Lei Número 1.711/52

Nome: Cícera Vieira dos Santos
Mat. 12.149
Período: 01.11 a 30.11.74
Laudo Médico: 2289/74—SM

Nome: Domingos Francisco Dourado
Mat. 11.736
Período: 09.11 a 05.12.74
Laudo Médico: 2353/74—SM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Art. 123 da Lei nº 1.711/52

Nome: Gláucia Maciel Gois
Mat. 08.352
Período: 12.11. a 14.11.74
Atestado: 2840/74—SM

Nome: Roosevelt Mendonça Ribeiro
Mat. 15.002
Período: 24.10.74 - (um dia)
Atestado: 2822/74—SM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Art. 123, 97 e 98 da Lei Número 1.711/52

Nome: Antonio Pompeu de Souza
Mat. 02.400
Período: 11.11 a 26.11.74
Atestado: 2805/74—SM

Nome: Ione Franca Melo
Mat. 05.909
Período: 07.11. a 05.01.75
Atestado: 2757/74—SM

Nome: Raimundo Ribeiro de Souza
Mat. 11.126
Período: 12.11 a 26.11.74
Atestado: 2799/74—SM

Nome: Vera Marques
Mat. 12.928
Período: 11.11 a 20.11.74
Atestado: 2813/74—SM

Brasília, 20 de novembro de 1974.

Raimundo Rodrigues Costa
Chefe da Seção de Pessoal

— Meras alegações são insuficientes para ilidir a ação fiscal regularmente intentada.
"DIVIDA ATIVA—INSCRIÇÃO—PREMATURA—NULIDADE"—Nula é a inscrição em Dívida Ativa fundada em ato administrativo carente de decisão final, face à interposição tempestiva de recurso voluntário. Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº. 279/74, em que é Recorrente EUERIPEDES LITTIERI e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, declarando, porém nula a inscrição do débito em Dívida Ativa, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas. Sala das Sessões - Brasília-DF., em 21 de novembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
NELSON FERNANDES EUSTÁQUIO Redator

Recurso Voluntário nº. 290/74
Recorrente: Angelina Maria da Conceição Ferreira
Recorrido: Departamento da Receita "ACÓRDÃO Nº. 358/74 (1133)
EMENTA: — "DECISÃO INCOMPLETA — NULIDADE" — Nula é a sentença de Primeira Instância que, embora impondo recolhimento de crédito, correpondente ao imposto a multa, não decida quanto a juros de mora e correção monetária. Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 290/74, em que é Recorrente ANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA e Recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para declarar nula a sentença de Primeira Instância proferida às fls. 17 dos autos, nos termos do voto do Juiz Relator e notas taquigráficas. Sala das Sessões - Brasília-DF., em 21 de novembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
NELSON FERNANDES EUSTÁQUIO Redator

Recurso Voluntário nº. 439/74
Recorrente: Helena Garcia Silva
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
"DESPACHO DO JUIZ PRESIDENTE"
Helena Garcia Silva, irressignada com a sentença de Primeira Instância proferida no processo nº. 143.176/74, pertinente ao auto de infração nº. 05.266/74, ofereceu recurso a esta egrégia Junta em 20 de setembro de 1974 (Registro do Protocolo Geral da fls. 14).
Recurso tempestivo, eis que a intimação da decisão condenatória ocorreu em 30 de agosto de 1974 (Recibo de fls. 9), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no art. 257 da Lei nº. 4.191/62, combinado com os arts 34 e 35 do Regimento Interno deste Tribunal.
Recebo, pois, o recurso.
Audiência prévia da douta Representação da Fazenda.
Publique-se e Distribua-se.
Brasília, 21 de novembro de 1974
VA RAMOS
Presidente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO DO PESSOAL

ATOS DO CHEFE

DESPACHO DO CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL do Serviço de Administração do Gabinete da Secretaria de Finanças, para publicação no "DISTRITO FEDERAL".

SALARIO FAMILIA — CONCEDIDO

MATRICULA: 06.196
NOME: Joaquim Ferreira de Brito
DEPENDENTE: Márcia Maria Ferreira de Brito, filha, nascida em 27.04.67. Conceder o benefício a partir de maio de 1972.

MATRICULA: 15.397
NOME: Manoel Leonardo Filho
DEPENDENTE: Wellington Nunes Leonardo, filho, nasc. em 30.10.74

SALÁRIO FAMILIA — CANCELADO

MATRICULA: 01.207
NOME: Waldir Abreu
DEPENDENTE: Wallace Abreu, filho, nascido em 04.02.56. Cancelar a partir de setembro de 1974, por motivo do dependente possuir rendimentos próprios.
Angélica Rodrigues Abreu, filha, nascida em 16.09.53. Cancelar o benefício a partir de setembro de 1974, por motivo de casamento, conforme Certidão nº 10.597, em nosso poder.

SALÁRIO FAMILIA — CONCEDIDO

MATRICULA: 13.316
NOME: Luz Dalma de Souza Gonçalves
DEPENDENTE: Mônica Paula de Souza, filha, nasc. em 02.01.74

SALÁRIO FAMILIA — CANCELADO

MATRICULA: 09.765
NOME: Dinamarques Souza Rios
DEPENDENTE: Deusimar da Rocha Sousa, filha, nasc. em 10.02.53. Cancelar o benefício a partir de setembro de 1974, em virtude da dependente possuir rendimentos próprios, conforme Declaração da Fundação Universidade de Brasília.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Art. 93, 97 e 98 da Lei Número 1.711/52

Nome: Fernando Noleto Martins
Mat. 02.298
Período: 07.11 a 16.11.74
Atestado: 2832/74—SM

Nome: Jeanin Schwetter Rodrigues
Mat. 05.730
Período: 10.11 a 19.11.74
Atestado: 2871/74—SM

Nome: Maria de Lourdes M. Gonçalves

Mat. 12.758
Período: 11.11 a 14.11.74
Atestado: 2852/74—SM

Nome: Gracinda Alves de Souza
Mat. 14.196
Período: 03.11 a 13.11.74
Atestado: 2833/74—SM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Art. 93, 97 e 99 da Lei Número 1.711/52

Nome: Manoel Moisés dos Santos
Mat. 00.695
Período: 30.10 a 30.11.74
Laudo Médico: 2418/74—SM

Nome: Sebastião Canuto dos Santos
Mat. 02.267
Período: 11.11 a 08.02.75
Laudo Médico: 2376/74—SM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Art. 123, 97 e 98 da Lei Número 1.711/52

Nome: João Gomes Formiga
Mat. 00.055
Período: 01.11 a 31.12.74
Atestado: 2868/74—SM

Nome: Rubens Araújo da Silva
Mat. 02.259
Período: 05.11 a 30.11.74
Atestado: 2864/74—SM

Nome: Suelena Miranda Reis
Mat. 06.696
Período: 11.11 a 22.11.74
Atestado: 2885/74—SM

Nome: Ronaldo Herbert Lelis
Mat. 07.804
Período: 11.11 a 22.11.74
Atestado: 2807/74—SM

Nome: Madalena Aparecida F. Monteiro
Mat. 13.395
Período: 14.11 a 19.11.74
Atestado: 2887/74—SM

Nome: Pedro Pereira Lima
Mat. 15.174
Período: 12.11 a 22.11.74
Atestado: 2843/74—SM

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE Art. 93, 97 e 98 da Lei Número 1.711/52

Nome: Aníbal Ferreira de Souza
Mat. 11.715
Período: 21.10 a 30.11.74
Atestado: 2657/74—SM

Nome: João Florêncio dos Santos
Mat. 15.574
Período: 01.11 a 30.11.74
Atestado: 2808/74—SM

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 21, 631/74
INTERESSADO: INSTITUTO DAS FRANCISCANAS MISSIONÁRIAS DE MARIA NO BRASIL
Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69 SEF e tendo em vista os pareceres da Divisão de Tributos Imobiliários, deste Departamento RECONHEÇO A IMUNIDADE em favor do INSTITUTO DAS FRANCISCANAS DE MARIA NO BRASIL, quanto ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1974, incidentes sobre os imóveis localizados no SGA-NO QUADRA 914, MÓDULO "F" e PRAÇA SALVIANO MONTEIRO nº 57 PLANALTINA DF, de acordo com o art. 19, III "c" da Constituição Federal.
Publique-se e restitua-se à Divisão de Tributos Imobiliários para as devidas anotações e providências. Brasília-DF, 21 de novembro de 1974
BENEDITO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

PROCESSO Nº: 28637/74
INTERESSADO: CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO
Nos termos da delegação de competência que me foi deferida pela Portaria de 20.08.69 SEF, e tendo em vista os pareceres da Divisão de Tributos Diversos, deste Departamento, RECONHEÇO A ISENÇÃO em favor do CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PARÓQUIA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO quanto ao pagamento do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, quanto a venda de objetos de artesanatos, confeccionados de sua própria produção, para realização de um Bazar nos dias 21, 22 e 23 próximo, de acordo com o art. 7º item XIX do Anexo II do Regulamento do ICM a que se refere o Decreto nº 1.697/71.
Publique-se e restitua-se à Divisão de Tributos Diversos e Fiscalização, para as devidas anotações e providências.
Brasília-DF, 21 de novembro de 1974
BENEDITO ONOFRE EVANGELISTA
Diretor do Departamento da Receita

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário nº. 232/74
Recorrente: C Cultural de Brasília Ltda.
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

"ACÓRDÃO Nº. 355/74 (103)
EMENTA: — "PROVA — AUSÊNCIA"
— Meras alegações são insuficientes para elidir a ação fiscal regularmente intentada.

"DIVIDA ATIVA — INSCRIÇÃO PERMANENTE — NULIDADE"— Nula é a inscrição em Dívida Ativa fundada em ato administrativo carente de decisão final, face à interposição tempestiva de recurso voluntário. Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº. 232/74, em que é Recorrente Cultural de Brasília Ltda., e Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade de votos,

conhecer do recurso para lhe negar provimento, declarando, porém, nula a inscrição do débito em Dívida Ativa, nos termos do voto do Juiz Relator, declarações de votos dos Juizes Mauro Renan Bittencout, João Bispo dos Santos Junior e e notas taquigráficas.
Sala das Sessões - Brasília-DF., em 21 de novembro de 1974
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS
Presidente
NEWTON EGYDIO ROSSI
Redator

recurso Voluntário nº. 275/74
Recorrente: Euripedes Littieri
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
"ACÓRDÃO Nº. 357/74 (1032)
EMENTA: — "PROVA — AUSÊNCIA"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 1941, de

24/01/72 e o artigo 1º, item VI do Decreto "E" nº. 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do processo nº. 29601/74—FEDF,

RESOLVE:

Designar MOACI DA ROCHA AMORIM, Auxiliar Técnico de Ad-

ministração da Fundação Educacional do Distrito Federal, inscrição nº. 85.857, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Pessoal da Divisão de Apoio, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultural do Distrito Federal, símbolo FC—07.
Distrito Federal, 13 de novembro de

1974.
WLADIMIR MURTINHO
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no

uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2.461, de 11/12/73
RESOLVE:
Cessar os efeitos da Portaria de 20/7/74, que concedeu a SÔNIA MARIA VALE, Professora do Ensino Elementar da Fundação Educacional do Distrito Federal, inscrição nº.

90.305, em exercício no Gabinete do Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, gratificação de representação de Gabinete, no valor de 50% sobre seus vencimentos, a contar de 22/10/74.

Distrito Federal, 13 de novembro de 1974

WLADIMIR MURTINHO
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 1941, de 24/01/72, e o item VI, do artigo 1º, do Decreto "E" nº. 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 067316/74 - GDF,

RESOLVE:

Designar **ELNICE MARIA CATTA PRETA CARNEIRO**, Inspetor do Ensino Médio, nível MG1.04.19, matrícula 14.392, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe de da Seção de Subvenções e Bolsas de Estudo, da Divisão de Inspeção do Ensino do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, símbolo FC-07.

Distrito Federal, 13 de novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 21 DE NOVEMBRO DE 1974.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º do Decreto nº 2.461, de 11/12/73 e tendo em vista o que consta do processo nº. 071638/74 - GDF,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria de 15/10/74, que concedeu a **ELIZABELTI CASAGRANDE**, matrícula nº. 14.390, Chefe da Seção de Registro da Divisão de Inspeção do Ensino do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, símbolo FC-07, gratificação de representação de Gabinete, no valor de 50% sobre o referido símbolo.

Distrito Federal, 21 de novembro de 1974

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura.

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item VI, do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 067316/74 : GDF

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, **MATHILDE ROSA DE FREITAS TORRES**, Inspetora de Ensino, inscrição nº 86.239, da Fundação Educacional do Distrito Federal, da Função de Substituta Eventual do Chefe da Seção de Subvenções e Bolsas de Estudo, da Divisão de Inspeção do Ensino do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, símbolo FC-07.

Distrito Federal, 13 de novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o artigo 1º do item VI do Decreto "E" nº 340 de 12/12/74 e tendo em vista o que consta do processo nº 28358/74-FEDF

RESOLVE:

DESIGNAR **GENTIL SOARES SILVEIRA**, Praticante de Administração, inscrição nº 955, da Fundação Educacional do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Seção de Material e Transporte da Divisão de Apoio do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, símbolo FC - 07

Distrito Federal, 13 de novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974.

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 14/01/72 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do processo nº 29517/74 - FEDF,

RESOLVE:

Considerar dispensada da assinatura de ponto, no período de 1º a 06 de outubro de 1974, **RUTH DE MEIRA LIMA DO NASCIMENTO**, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 3542, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, em virtude de ter participado da "CRUZADA EVANGELÍSTICA BILLY GRAHAM GRANDE-RIO", realizada na cidade do Rio de Janeiro-GB.

Distrito Federal, 13 de novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974.

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item VI, do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67, e tendo em vista o que consta do Processo 069013/74 - GDF,

R E S O L V E:

Designar **SOLANGE GADIOLI DOS SANTOS FERREIRA**, Chefe da Seção de Programação da DPC-CEPLAN-SEC, símbolo FC-05, matrícula nº 18.184, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Chefe da Divisão de Programação e Controle do Centro de Planejamento da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, símbolo FC-03.

Distrito Federal, 14 de novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 6º. do Decreto nº. 2.461, de 11/12/73,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1º, inciso II, ao servidor **ANTONIO RODRIGUES DA MOTA**, Servente, nível 05, matrícula nº 16.640, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, em exercício no Gabinete do Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, gratificação de representação de Gabinete no valor de 50% sobre seus vencimentos.

Distrito Federal, 13 de novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura.

PORTARIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de 24/01/72 e o item VI, do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67, e tendo em vista o que consta do Processo nº 069013/74 — GDF,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, **OLGA MARIA RODRIGUES RESENDE**, Chefe da Seção de Controle da DPC-CEPLAN-SEC, Símbolo FC-05, matrícula nº 18.081, da Função de Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Programação e Controle do Centro de Planejamento da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, símbolo FC-03.

Distrito Federal, 14 de novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º do Decreto nº 2.461, de 11/12/73,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do artigo 1º inciso II, à **MARIA ISABEL ROMERO MENON**, Professora do Ensino Elementar da Fundação Educacional do Distrito Federal, inscrição nº 82.033, ocupante da Fundação em Comissão, símbolo FC-07, de Oficial de Gabinete do Gabinete do Secretário da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, gratificação de representação de Gabinete, no valor de 50% sobre o referido símbolo.

Distrito Federal, 19 de novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

PORTARIA DE 18 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE OUTUBRO DE 1974

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela letra f do artigo 1º e letra m do artigo 10 do Regimento do Conselho, aprovado pelo Decreto "N" nº 500 de 29/03/66

RESOLVE

Aprovar a indicação da Secretária Executiva do órgão, designando os seguintes membros para integrarem a equipe de Credenciais da Comissão Executiva da VI Conferência de Educadores do Distrito Federal: Chefe: **Maria Lúcia Macêdo França**, Professora, inscrição nº 88 244/FEDF

Gerolisa Inês Moreira Sales, Profes-

FUNDAÇÃO CULTURAL

DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo nº 02463/74,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **JOÃO ANTONIO DE LIMA ESTEVES**, Auxiliar Técnico de Administração, EP-11, registro nº 143-FCDF, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-4 de Assessor da Diretoria Executiva, durante o período de 22 a 25 de novembro corrente, a fim de participar de uma reunião da Diretoria da Federação Nacional de Teatro Amador, a convite do Serviço Nacional de Teatro, a realizar-se na ci-

das atribuições que lhe conferem a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941 e o item V do artigo 1º do Decreto "E" nº 340, de 12/12/67 e tendo em vista o que consta do Processo nº 29805/74 - FEDF,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 19 de novembro a 04 de dezembro de 1974, **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES**, Professora do Ensino Elementar, nível 13 B, matrícula nº 3142, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a fim de que possa participar do Curso "O Audiovisual no Processo Criativo", a realizar-se na Escolinha de Arte do Brasil na cidade do Rio de Janeiro GB.

Distrito Federal, 18 de novembro de 1974.

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1974

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "c" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 1.941, de 24/01/72 e o item I do artigo 1º, do Decreto "E" nº. 340, de 12/12/67,

RESOLVE:

Autorizar **JOSEPHINA DESOINET BAIOCCHI**, Professora do Ensino Médio, nível MG1.02.19, matrícula nº. 7869, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, no exercício do Emprego em Comissão, símbolo EC-01, de Diretora Geral de Pedagogia da Fundação Educacional do Distrito Federal, a viajar para Porto Alegre - RS, a fim de participar do "ENCONTRO SOCRE A IMPLANTAÇÃO DO ENSINO DE 1º. E 2º. GRAUS", a realizar-se no período de 26 a 30 de novembro de 1974.

Distrito Federal, 25 de novembro de 1974

WLADIMIR MURTINHO

Secretário de Educação e Cultura

sora, inscrição nº 81.633/FEDF.

Isidia Cruvinel Sanchez, Praticante de Administração inscrição nº 85.594/FEDF.

Maria Isabel Romero Menon, Professora, inscrição nº 82.033/FEDF.

Marta Maria Pinheiro Professora, inscrição nº 80 737/FEDF

Rosá Maria Ramos Cavalcante Reis, Professora, inscrição nº 88 714/FEDF

Wanda Gomes Guimarães, Professora, inscrição nº 85.959/FEDF.

Elisabete Aurora Amaral Abritta, Auxiliar Técnico de Administração, inscrição nº 93.414/FEDF.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anna Bernardes da S. Rocha, Presidente

dade do Rio de Janeiro, sem despesas de viagem e estadia para esta Fundação.

Distrito Federal, 20 de novembro de 1974.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente

INSTRUÇÃO DE 07 DE NOVEMBRO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo nº 02354/74—FEDF,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor **WALTER ALBUQUERQUE MELLO**,

Matrícula nº 6598—GDF, bloqueando o Emprego de Assessor de Administração, EP-13, da TEP e exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-4, de Assessor da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural, a viajar à Cidade de São Paulo-SP, no período de 08 a 10.11.74, em objeto de serviço deste Órgão.

Distrito Federal, 07 de novembro de 1974.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 06 DE NOVEMBRO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade como Processo nº 02353/74,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **JOÃO ANTONIO DE LIMA ESTEVES**, Auxiliar Técnico de Administração, EP-11, registro nº 143-FCDF, exercendo o Emprego em Comissão, símbolo EC-4, de Assessor da Diretoria Executiva, durante o período de 07 a 10 de novembro do corrente ano, a fim de participar de um encontro sobre teatro a realizar-se na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grssso, sob o patrocínio da Secretaria de Educação e Cultural daquele Estado, sem despesas de viagem e estadia para esta Fundação.

Distrito Federal, 06 de novembro de 1974.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 04 DE NOVEMBRO DE 1974.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e tendo em vista o que consta do processo nº 00404/74—FCDF,

R E S O L V E:

1 - Instituir a Comissão Julgadora do II Concurso entre Jograís, dos estabelecimentos de ensino do 1º e 2º Graus da Rede Oficial e Particular do Distrito Federal, que será realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 1974, sob o patrocínio da Fundação Cultural do Distrito Federal.

2 - Designar, para integrar a referida Comissão, sob a Presidência do primeiro: **HERMENEGILDO JOSÉ DE MENEZES BASTOS**, Assessor da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, registro nº 126-FCDF; **DIRCE ARAUJO JORGE DE ASSIS**, Assessora Auxiliar do Secretário de Educação e Cultural do Distrito Federal, matrícula nº 18.356-GDF. **CYNIRA DO AMARAL COSTA ALVIM**, Representante da Coordenação Técnica de Português da Fundação Educacional do Distrito Federal e **JOÃO ANTONIO DE LIMA ESTEVES**, Assessor da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, registro nº 146—FCDF.

Brasília, DF., 04 de novembro de 1974.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO
Presidente

CONSELHO DELIBERATIVO

234a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 383/73
PROCESSO Nº 001965/73 FPDF EM,
13 de dezembro de 1973
ASSUNTO: RICARDI GIOVANNI -
solicita patrocínio p/realização de
uma exposição da pintora "MIRIAM
ALVES DE SOUZA".
O CONSELHO DELIBERATIVO, NOS
TERMOS DO APRECER DO Senhor
Conselheiro Relator, Dr. CAIO
FLAVIO PRATES DA SILVEIRA
DECIDE:

Por unanimidade, deixar de aprovar
a proposta tendo em vista o crono-
grama financeiro de desembolso.
PRESIDENTE: JULIO DE CASTILHOS
CACHAPUZ DE MEDEIROS
CONSELHEIRO JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES
DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO
MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA
TAMM
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

234a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 382/B
PROCESSO Nº 002668/73 FPDF EM,
13 de dezembro de 1973
ASSUNTO: EMBAIXADA DO MEXICO -
solicita patrocínio p/realizar uma
exposição de pintor "FERNANDO
GARCIA PONCE".
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, Dr. CAIO FLAVIO
PRATES DA SILVEIRA
DECIDE:

Por unanimidade, aprovar em co-
patrocínio com a Embaixada do
México, a realização de uma ex-
posição do pintor FERNANDO GAR-
CIA PONCE, em período e local a
serem fixados, com despesas em até
Cr 2 000,00 (dois mil cruzeiros)
conforme discriminação aos fls. 05
do processo.
PRESIDENTE: JULIO DE CASTILHOS
CACHAPUZ DE MEDEIROS
CONSELHEIROS: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES
DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO
MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA
TAMM
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

234a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO 381/B
PROCESSO Nº 0006/73 FPDF EM, 13
de dezembro de 1973
ASSUNTO: DIVISÃO FINANCEIRA
Encaminha Plano de Aplicação dos
Recursos Orçamentários.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos ter-
mos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, Dr. ROBERTO GOMES
CRUZ
DECIDE:

Por unanimidade, aprovar a refor-
mulação do Orçamento da Fun-
dação Cultural do Distrito Federal,
na forma apresentada pela Diretoria
Executiva, constante dos fls. 69 a 72,
estimando-se a Receita em Cr 6 369
765,00 (seis milhões trezentos e ses-
senta e nove mil, setecentos e ses-
senta e cinco cruzeiros) e fixando-se

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE**

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE
NOVEMBRO DE 1974

O DIRETOR GERAL DE AD-
MINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL DO DISTRITO
FEDERAL, usando da delegação
de competência conferida pela
alínea "c", item 1, da Instrução
nº. 09, de 23 de julho de 1974,
RESOLVE:

Ratificar as Ordens de Serviço
nº. 009/74 e 010/74 ambas ex-
pedidas pela Diretoria do Depar-
tamento de Ensino de 1º. Grau,
que elogiaram, respectivamente,
SAULO AFONSO MIRANDA,
Professor do Ensino Elementar,

a Despesa em igual valor, de acor-
do com o voto do Relator.
PRESIDENTE: JULIO DE CASTILHOS
CACHAPUZ DE MEDEIROS
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA
TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES
CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

234a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO: 380/B
PROCESSO Nº 002691/73 FPDF
EM, 13 de dezembro de 1973
ASSUNTO: MARIA DA CONCEIÇÃO
CRIVIO - solicita patrocínio p/realizar
exposição de tapeçaria.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, Prof. HENRIQUE
TEIXEIRA TAMM

DECIDE:

Por unanimidade a provar a reali-
zação de uma exposição de tape-
çaria de MARIA DA CONCEIÇÃO
CRIVIO, em período e local a serem
fixados, com despesas, em até Cr\$
2.540,00 (dois mil, quinhentos e
quarenta cruzeiros), conforme dis-
criminação aos fls. 05 do processo.
PRESIDENTE: JULIO DE CASTILHOS
CACHAPUZ DE MEDEIROS
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES
DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA
TAMM
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

234a. REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DECISÃO: 379/B
PROCESSO Nº 002704/73—FEDF
EM, 13 de dezembro de 1973
ASSUNTO: WALTER ALBUQUERQUE
MELLO Assessor, Propõe progra-
mação cinematográfica do mês de
dezembro 73.
O CONSELHO DELIBERATIVO, nos
termos do parecer do Senhor Con-
selheiro Relator, Dr. ROSALVO
GOMES CRUZ

DECIDE:

Por unanimidade, aprovar a pro-
gramação cinematográfica referente
ao mês de dezembro corrente, con-
stante dos filmes "ESSA PEQUENA E
UMA PARADA", (dias 17 e 18) e "A
ULTIMA SESSÃO DE CINEMA" dias
(19 e 20) de Peter Bogdanovich, no
Cine Cultura, com despesas em até
Cr 4 900,00 (quatro mil e novecen-
tos cruzeiros) conforme discrimi-
nação aos fls. 02 do processo.
PRESIDENTE: JULIO DE CASTILHOS
CACHAPUZ DE MEDEIROS
CONSELHEIRO: JOSE PEREIRA LIRA
CONSELHEIRO: IVAN LUZ
CONSELHEIRO: CAIO FLAVIO PRATES
DA SILVEIRA
CONSELHEIRO: CARLOS FERNANDO
MATHIAS DE SOUZA
CONSELHEIRO: HENRIQUE TEIXEIRA
TAMM
CONSELHEIRO: ROSALVO GOMES
CRUZ
DIRETOR EXECUTIVO: RUY PEREIRA
DA SILVA

Classe "E", inscrição nº80.789,
contratado e MIRIAM ALMEIDA
DA FONSECA, Professora do
Ensino Elementar, nível 13-B,
matrícula 4256, pela competên-
cia, pelo alto espírito de cola-
boração pelo entusiasmo com que
exerceram as funções de Diretor
da Escola Provisória de
Taguatinga e Chefe do Setor de
Alimentação Escolar do DE-1º.
Grau.

Distrito Federal, 11 de novembro
de 1974

PEDRO RODRIGUES DE
SOUSA
Diretor Geral de Administração.

PAPELETA: 03497
EMPREGADO: Marilde Nunes P. dos
Santos
INSCRIÇÃO 80.721,
PERIODO 23.08.74 a 06.09.74

PAPELETA 03499
EMPREGADO Nilza P. da Cunha
INSCRIÇÃO: 80.757
PERIODO 12.08.74 a 14.08.74
PAPELETA 03501
EMPREGADO Rosa Cirqueira M. San-
tiago
INSCRIÇÃO 80.791
PERIODO: 09.09.74 a 18.08.74

PAPELETA 03503
EMPREGADO: Sebastiana B. Leles
INSCRIÇÃO 80.799
PERIODO 28.08.74 a 01.09.74

PAPELETA 03505
EMPREGADO Tânia Suely Cozac
INSCRIÇÃO 80.819
PREIODO 20.08.74 a 03.09.74

PAPELETA 03507
EMPREGADO Cecília Campos R
Souza
INSCRIÇÃO 80.896
PERIODO 28.08.74 a 30.08.74

PAPELETA 03498
EMPREGADO Natalina M. da Silva
INSCRIÇÃO 80.749
PERIODO 09.08.74 a 12.08.74

PAPELETA 03500
EMPREGADO Oswaldina S. Falcão
INSCRIÇÃO 80.767
PERIODO 21.08.74 a 30.08.74

PAPELETA 03502
EMPREGADO Roselita P. B. Côrtes
INSCRIÇÃO 80.794
PERIODO 15.08.74 a 04.11.74

PAPELETA 03504
EMPREGADO Tânia Suely Cozac
INSCRIÇÃO 80.819
PERIODO 15.08.74 a 19.08.74

PAPELETA 03506
EMPREGADO Carolina Coelho de A.
Silva
INSCRIÇÃO 80.895
PERIODO 04.06.74

PAPELETA 03508
EMPREGADO Elizabetha Z. do Nas-
cimento
INSCRIÇÃO 80.905
PERIODO 29 e 30.08.74

PAPELETA 04193
EMPREGADO Paula Maria F. dos
Santos
INSCRIÇÃO 93.016
Período 10.08.74 a 24.08.74
PAPELETA 04195
EMPREGADO Lêda Salles A.
Ferreira
INSCRIÇÃO 93.045
Período 10.06.74

PAPELETA 04197
EMPREGADO Marineve V. Leite
INSCRIÇÃO 93.048
Período 06.08.74 a 11.08.74
PAPELETA 04199
EMPREGADO Helena A. de Jesus
INSCRIÇÃO 93.080
Período 12.08.74 a 17.08.74

PAPELETA 04201
EMPREGADO Marlene Divina de
Souza
INSCRIÇÃO 93.093
Período 22.08.74 a 05.09.74
PAPELETA 04203
EMPREGADO Zenaide N.
Magalhães
INSCRIÇÃO 93.101
Período 21.08.74 a 04/09.74

PAPELETA 04194
EMPREGADO Maria das Graças L.
da Silva
INSCRIÇÃO 93.037
Período 12.08.74 a 14.08.74
PAPELETA 04196
EMPREGADO Lêda Salles A.
Ferreira
INSCRIÇÃO 93.045
Período 12.06.74
PAPELETA 04198
EMPREGADO Antonieta Marlene
da Silva
INSCRIÇÃO 93.073
Período 26.08.74 a 17.11.74

PAPELETA 04200
EMPREGADO Ma. Bernadete O
Souza
INSCRIÇÃO 93.088
Período 13.08.74 a 16.08.74
PAPELETA 04202
EMPREGADO Zenaide N.
Magalhães

INSCRIÇÃO 93.101
Período 13.08.74 a 17.08.74
PAPELETA 04204
EMPREGADO Sonia de S.
Gonçalves
INSCRIÇÃO 93.136
Período 12.08.74 a 18.08.74

PAPELETA 04205
EMPREGADO Maria Angélica
Gonçalves
INSCRIÇÃO 93.170
Período 27.08.74 a 29.08.74
PAPELETA 04207
EMPREGADO Liane Catarina
Dittberner
INSCRIÇÃO 93.197
Período 05.08.74 a 27.10.74

PAPELETA 04209
EMPREGADO Dilma C. Tavares
INSCRIÇÃO 93.253
Período 12.08.74 a 20.08.74
PAPELETA 04211
EMPREGADO Arlete de F. Botelho
INSCRIÇÃO 93.274
Período 27.07.74 a 18.10.74

PAPELETA 04213
EMPREGADO: Nair Valério de
Olanda
INSCRIÇÃO 93.300
Período 12.08.74 a 26.08.74
PAPELETA 04215
EMPREGADO Rita R. de Carvalho
INSCRIÇÃO 93.359
Período 06.08.74 a 08.08.74

PAPELETA 04206
EMPREGADO Deuza S. Bergue
Dalmasco
INSCRIÇÃO 93.187
Período 07. e 08.08.74
PAPELETA 04208
EMPREGADO Heloisa Maria B. da
Silva
INSCRIÇÃO 93.223
Período 05.08.74 a 11.08.74

PAPELETA 04210
EMPREGADO Manoel Vieira Carlos
INSCRIÇÃO 93.273
Período 17.08.74 a 31.08.74
PAPELETA 04212
EMPREGADO Divina R. Toledo
INSCRIÇÃO 93.285
Período 12.08.74 a 17.08.74

PAPELETA 04214
EMPREGADO Luiza L. de Moraes
INSCRIÇÃO 93.301
Período 16.07.74 a 30.07.74
PAPELETA 04216
EMPREGADO Elias José de
Carvalho
INSCRIÇÃO 93.368
Período 16 e 17.08.74

PAPELETA 03977
EMPREGADO Célia Gomes
INSCRIÇÃO 90.163
PERIODO 03.08.74 a 17.08.74

PEPELETA 03979
EMPREGADO Maria Gracilda N.
Pereira
INSCRIÇÃO 90.164
PERIODO 12.08.74 a 26.08.74

PAPELETA 03981
EMPREGADO Doralice Ferreira C.
Gontijo
INSCRIÇÃO 90.172
PERIODO 05.08.74 a 27.10.74

PAPELETA 03983
EMPREGADO Maria dos Remédios
Freitas
INSCRIÇÃO 90.197
PERIODO 15.08.74 a 19.08.74

PAPELETA 03985
EMPREGADO Edi Djanira C. Alves
INSCRIÇÃO 90.220
PERIODO 19.08.74 a 23.08.74

PAPELETA 03987
EMPREGADO Erclia A. Corado
INSCRIÇÃO 90.254
PERIODO 08 e 09.08.74

PAPELETA 03978
EMPREGADO Maria Gracilda N.
Pereira
inscrição nº. 164
PERIODO 05.08.74 a 09.08.74

PAPELETA 03980
EMPREGADO Meire Aparecida V.
Guimarães.
INSCRIÇÃO 90.169
PERIODO 13.08.74 a 27.08.74

PAPELETA 03968
EMPREGADO Maria Helena C. Silva
INSCRIÇÃO 90.005
PERIODO 21 e 22.08.74
PAPELETA 03970
EMPREGADO Vera Nice A. do Nas-
cimento

INSCRIÇÃO 90.030
PERIODO 19.08.74 a 23.08.74
PAPELETA: 03972
EMPREGADO: Maria Elizabeth Sé
Amantéa
INSCRIÇÃO: 90 080
PERIODO: 20 e 21.08.74

PAPELETA 03974
EMPREGADO Geralda S. Siqueira
INSCRIÇÃO 90.120
PERIODO 19 e 20.08.74

PAPELETA 03976
EMPREGADO Maria do Rosário
Generoso
INSCRIÇÃO 90.128
PERIODO 17.06.74 a 21.06.74

PAPELETA: 03601
EMPREGADO: Vanda Luiza V. Teles
INSCRIÇÃO: 82 489
PERIODO: 15:07:74 a 29:07:74

PAPELETA: 03603
EMPREGADO: Zilmar M. Cordeiro
INSCRIÇÃO: 82 549
PERIODO: 08:08:74 a 15:08:74
PAPELETA: 03594
EMPREGADO: Neyde Nogueira L. de
Queiroz
INSCRIÇÃO: 82 246
PERIODO: 06.08.74 a 15.08.74

PAPELETA: 03596
EMPREGADO: Reinilde Maria de
Jesus
INSCRIÇÃO: 82 343
PERIODO: 19.08.74 a 22.08.74

PAPELETA: 03598
EMPREGADO: Suely Estefan S. Artioli
INSCRIÇÃO: 82 424
PERIODO: 06 e 07.08.74

PAPELETA: 03600
EMPREGADO: Therezinha da S. Alves
INSCRIÇÃO: 82 455
PERIODO: 21.08.74 a 23.08.74

PAPELETA: 03602
EMPREGADO: Warene das Graças
Santana
INSCRIÇÃO: 82 529
PERIODO: 26 e 27.08.74

PAPELETA: 03604
EMPREGADO: Daleth B. Pinto
INSCRIÇÃO: 82 566
PERIODO: 26:07:74 a 17:10:74

PAPELETA 03953
EMPREGADO: Maria das Dóres Costa
INSCRIÇÃO 98.859
PERIODO 14.08.74 a 16.08.74

PAPELETA 03954
EMPREGADO Gildete Ma. de Si-
queira
INSCRIÇÃO 89.863
PERIODO 27 e 28.08.74

PAPELETA: 03955
EMPREGADO Ana Maria G. Costa
INSCRIÇÃO 89.901
PERIODO: 05.08.74 a 09.08.74

PAPELETA: 03956
EMPREGADO: Ana Maria G. Costa
INSCRIÇÃO: 89.901
PERIODO: 15.08.74 a 29:08.74

PAPELETA: 03957
EMPREGADO Enedina A. dos San-
tos
INSCRIÇÃO 89.905
PERIODO 01.08.74 a 04.08.74

PAPELETA: 03958
EMPREGADO: Maria de Lourdes Pes-
soa
INSCRIÇÃO 89.911
PERIODO: 05.08.74 a 09.08.74
PAPELETA: 03959
EMPREGADO: Maria de Lourdes Pes-
soa
INSCRIÇÃO 89.911
PERIODO: 20.08.74 a 25.08.74
PAPELETA: 03960
EMPREGADO Celina Pereira de
Souza
INSCRIÇÃO 89.914
PERIODO: 22 e 23.08.74
PAPELETA: 03961
EMPREGADO: Joana Barbosa Pessoa
INSCRIÇÃO 89.925
PERIODO: 12.07.74 a 20.07.74
PAPELETA: 03962
EMPREGADO José Raimundo
INSCRIÇÃO 89.954
PERIODO 16 e 17.07.74

PAPELETA: 04169 EMPREGADO: Angelita B. de Souza INSCRIÇÃO: 92.708 PERIODO: 12.;08.74 a 18.08.74	PAPELETA 04188 EMPREGADO Rita Pires Carlos INSCRIÇÃO: 92 999 Período 07 e 08 08.74	PAPELETA 04230 EMPREGADO Oneide S. e Silva INSCRIÇÃO 93.546 Período 25.07.74 a 16.10.74	PAPELETA 04261 EMPREGADO Maria Nancy Oliveira INSCRIÇÃO 93.943 PERIODO 09.08.74 a 17.08.74	Período 05.08.74 a 19.08.74
PAPELETA: 04170 EMPREGADO: Marieta do C. de Oliveira INSCRIÇÃO 92.729 PERIODO: 10.08.74 a 18.08.74	PAPELETA: 04190 EMPREGADO Maria Sônia L. Santos INSCRIÇÃO 93.001 Período 15 e 16.08.74	PAPELETA 04232 EMPREGADO Emilda M. de Almeida INSCRIÇÃO 93.572 Período 07 e 08.08.74	PAPELETA 04263 EMPREGADO Sonia Auxiliadora Ribeiro INSCRIÇÃO 93.954 PERIODO 08.08.74 a 22.08.74	PAPELETA 04279 EMPREGADO Elza de Moraes INSCRIÇÃO 94.166 Período 05.08.74 a 07.08.74
PAPELETA: 04171 EMPREGADO Maria Conceição C. Ferreira INSCRIÇÃO 92.739 PERIODO: 19.08.74 a 10.11.74	PAPELETA 04192 EMPREGADO José Humberto da Silva INSCRIÇÃO 93.013 Período 27.07.74 a 29.07.74	PAPELETA 04234 EMPREGADO Maria José P. Morgado INSCRIÇÃO 93.587 Período 23.08.74 a 28.08.74	PAPELETA 04254 EMPREGADO Diotilia P. Rangel INSCRIÇÃO 93.794 PERIODO 15 e 16.08.74	PAPELETA 04281 EMPREGADO M ^a da Graça R. Bastos INSCRIÇÃO 94.174 Período 06.08.74 a 08.08.74
PAPELETA: 04172 EMPREGADO Edna. F. da Silva INSCRIÇÃO 92.759 PERIODO: 05.08.74 a 08.08.74	PAPELETA 04217 EMPREGADO Luiz Afonso S. Soares INSCRIÇÃO 93.409 Período 10.08.74 a 24.08.74	PAPELETA 04236 EMPREGADO Marluvia de O. Araújo INSCRIÇÃO 93.624 Período 09.08.74	PAPELETA 04258 EMPREGADO Sonia C. de Abreu INSCRIÇÃO 93.877 PERIODO 09.08.74 a 16.08.74	PAPELETA 04283 EMPREGADO Ana Lúcia Campos INSCRIÇÃO 94.230 Período 29.06.74 a 07.07.74
PAPELETA: 04173 EMPREGADO Edmundo M. Dias INSCRIÇÃO: 92.767 PERIODO: 25.08.74. a 08.09. 74	PAPELETA 04219 EMPREGADO M ^a do Socorro J. Batista INSCRIÇÃO 93.415 Período 12.08.74 a 19.08.74	PAPELETA 04238 EMPREGADO Cecília Maria C. Dias INSCRIÇÃO 93.637 Período 19.08.74 a 21.08.74	PAPELETA 04258 EMPREGADO Sonia C. de Abreu INSCRIÇÃO 93.877 PERIODO 09.08.74 a 16.08.74	PAPELETA 04287 EMPREGADO Ana Lúcia da Conceição INSCRIÇÃO 94.2666 Período 23.07.74 a 27.07.74
PAPELETA: 04174 EMPREGADO: Teresinha. P. Lima INSCRIÇÃO: 92.769 PERIODO: 09.08.74 a 13.08.74	PAPELETA 04221 EMPREGADO Heberaldo F. Carvalho INSCRIÇÃO 93.447 Período 30 e 31.07.74	PAPELETA 04240 EMPREGADO Lúcia Maria M. Rocha INSCRIÇÃO 93.648 Período 12.08.74 a 21.08.74	PAPELETA 04258 EMPREGADO Sonia C. de Abreu INSCRIÇÃO 93.877 PERIODO 09.08.74 a 16.08.74	PAPELETA 04278 EMPREGADO Maria Célia de Moraes INSCRIÇÃO 94.165 Período 05.08.74 a 09.08.74
PAPELETA: 04175 EMPREGADO: Raquel Lara de Queiroz INSCRIÇÃO 92.788 PERIODO: 05.07.74 a 15.07.74	PAPELETA 04223 EMPREGADO Manoel M. Rabelo Período 07.08.74 a 09.08.74 INSCRIÇÃO: 93.462	PAPELETA 04241 EMPREGADO Lúcia Maria M. Rocha INSCRIÇÃO 93.648 PERIODO 28.08.74 a 30.08.74	PAPELETA 04260 EMPREGADO Gildete de F. Pereira Pinto INSCRIÇÃO 93.936 PERIODO 12.08.74 a 14.08.74	PAPELETA 04280 EMPREGADO Nilza H. de Alvarenga INSCRIÇÃO 94.199 Período 06.08.74 a 08.08.74
PAPELETA: 04176 EMPREGADO: Raquel Lara de Queiroz INSCRIÇÃO 92.788 PERIODO 14.08.74 a 17.08.74	PAPELETA 04225 EMPREGADO Antonio Ari M. Lopes INSCRIÇÃO 93.484 Período 01.06.74 a 11.06.74	PAPELETA 04243 EMPREGADO Cleusa Alves da Silva INSCRIÇÃO 93.664 PERIODO 07.08.74 a 21.08.74	PAPELETA 04262 EMPREGADO Neusa Maria Soares INSCRIÇÃO 93.947 PERIODO 29.08.74 a 31.08.74	PAPELETA 04282 EMPREGADO Nilza H. de Alvarenga INSCRIÇÃO 94.199 Período 13.08.74 a 22.08.74
PAPELETA: 04177 EMPREGADO Odília da S. Figueira INSCRIÇÃO 92.836 PERIODO: 22 e 23.08.74	PAPELETA 04227 EMPREGADO Lidia Maria de Oliveira INSCRIÇÃO 93.502 Período: 19.08.74 a 22.08.74	PAPELETA 04245 EMPREGADO Neuma Angela O. Freire INSCRIÇÃO 93.690 PERIODO 06.08.74 a 14.08.74	PAPELETA 04264 EMPREGADO Geni das G. Cotrim INSCRIÇÃO 93.971 PERIODO 06.08.74 a 08.08.74	PAPELETA 04284 EMPREGADO Marlene S. Gonçalves INSCRIÇÃO: 94.231 Período 26 e 27.08.74
PAPELETA: 04178 EMPREGADO: Maria Célia de S. Tavares INSCRIÇÃO 92.850 PERIODO: 25.07.74 a 16.10.74	PAPELETA 04218 EMPREGADO M ^a do Socorro J. Batista INSCRIÇÃO 93.415 Período 05 e 06.08.74	PAPELETA 04247 EMPREGADO Lucineide de F. Mendonça INSCRIÇÃO 93.719 PERIODO 08.08.74 a 22.08.74	PAPELETA 04265 EMPREGADO Mary Jane A. da Silva INSCRIÇÃO 93.983 Período 05.08.74 a 15.08.74	PAPELETA 04286 EMPREGADO Ana Lúcia da Conceição INSCRIÇÃO 94.266 Período 11 e 12.06.74.
PAPELETA: 04178 EMPREGADO Hilda Rosa de F. Lima INSCRIÇÃO 92.856 PERIODO: 20.08.74 a 24.08.74	PAPELETA 04220 EMPREGADO Vera Saraiva C. da Silva INSCRIÇÃO 93.430 Período 28.08.74 a 11.09.74	PAPELETA 04249 EMPREGADO Maria Isabel J. Macedo INSCRIÇÃO 93.741 PERIODO 05 e 06.08.74	PAPELETA 04267 EMPREGADO Maria José D. Vilela INSCRIÇÃO 94.024 Período 23.08.74 a 25.08.74	PAPELETA 04288 EMPREGADO Lena Glória V. V. Guedes INSCRIÇÃO 94.295 Período 08 e 09.08.74
PAPELETA: 04180 EMPREGADO Conceição Aparecida N. de Castro INSCRIÇÃO 92.863 PERIODO: 22 e 23.08.74	PAPELETA 04222 EMPREGADO Luiz Domingos Beloti INSCRIÇÃO 93.453 Período 01 e 02.08.74	PAPELETA 04251 EMPREGADO Ruth M. Diniz INSCRIÇÃO 93.756 PERIODO 21.08.74 a 30.08.74	PAPELETA 04269 EMPREGADO Eunice da C. dos Reis INSCRIÇÃO 94.100 Período 23.08.74 a 29.08.74	PAPELETA 04289 EMPREGADO Lena Glória V. V. Guedes INSCRIÇÃO 94.295 Período 19 a 20.08.74
PAPELETA 04181 EMPREGADOZélia C. Brandão INSCRIÇÃO 92.924 Período 07.08.74 a 21.08.74	PAPELETA 04224 EMPREGADO Manoel M. Rabelo INSCRIÇÃO 93.462 Período 20.08.74 a 23.08.74	PAPELETA 04242 EMPREGADO Vera Glauce M. Moreira INSCRIÇÃO 93.651 PERIODO 31.07.74 a 08.08.74	PAPELETA 04271 EMPREGADO Jussara Maria de Alencar INSCRIÇÃO 94.109 Período 05.08.74 a 07.08.74	PAPELETA 04291 EMPREGADO Eva Peixoto de A. Américo INSCRIÇÃO 94.304 Período 06.08.74 a 11.08.74
PAPELETA 04183 EMPREGADO Margarida F. do Espírito Santo INSCRIÇÃO 92.933 Período 31. 07.74	PAPELETA 04226 EMPREGADO Maria Dionília de Andrade INSCRIÇÃO 93.491 Período 08.08.74 a 30.10.74	PAPELETA 04244 EMPREGADO Ana Helena de A. Malheiros INSCRIÇÃO 93.667 PERIODO 13.08.74 a 15.08.74	PAPELETA 04273 EMPREGADO Maria Dalva Gomes INSCRIÇÃO 94.120 Período 06 e 07.08.74	PAPELETA 04293 EMPREGADO Flora Maria Ursulino INSCRIÇÃO 94.328 Período 15.08.74 a 26.08.74
PAPELETA 04185 EMPREGADO Cléia Silva INSCRIÇÃO 92.955 Período 03.08.74 a 10.08.74	PAPELETA 04228 EMPREGADO Dulcinéa C. Barroca INSCRIÇÃO 93.515 Período 15.08.74	PAPELETA 04246 EMPREGADO Ilná Gomes de Carvalho INSCRIÇÃO 93.700 PERIODO 15 e 16.08.74	PAPELETA 04275 EMPREGADO Concsuêlo G. Aguiar de Oliveira INSCRIÇÃO 94.129 Período 14.08.74 a 05.11.74	PAPELETA 04295 EMPREGADO Suely Augusta Santos C. Gehre INSCRIÇÃO 94.392 Período 03. 08.74 a 11.08.74
PAPELETA 04187 EMPREGADO Lúzia Cardoso Silva INSCRIÇÃO 92.972 Período 13.08.74 a 16.08.74	PAPELETA 04229 EMPREGADO Raimunda A. Silva INSCRIÇÃO 93.532 Período 06.08.74 a 08.08.74	PAPELETA 04248 EMPREGADO M ^a do Carmo M. P. Coelho INSCRIÇÃO 93.736 PERIODO 07.08.74 a 09.08.74	PAPELETA 04277 EMPREGADO Marisete F. de S. Viana INSCRIÇÃO 93.994 Período 12.08.74 a 14.08.74	PAPELETA 04297 EMPREGADO Jacinaira de O. Francini INSCRIÇÃO 94.531 Período 21.08.74 a 23.08.74
PAPELETA 04189 EMPREGADO Maria Sônia L. Santos INSCRIÇÃO 93.001 Período 05.08.74 a 12.08.74	PAPELETA 04231 EMPREGADO Emilda M. de Almeida INSCRIÇÃO 93.572 Período 05 e 06.08.74	PAPELETA 04250 EMPREGADO: Ruth M. Diniz INSCRIÇÃO 93.756 PERIODO 05.08.74 a 09.08.74	PAPELETA 04268 EMPREGADO Judite V. de Oliveira INSCRIÇÃO 94.062 Período 16 e 17.08.74	PAPELETA 04299 EMPREGADO Vera Lúcia R. Cruz INSCRIÇÃO 94.736 Período 20.08.74 a 27.08.74
PAPELETA 04191 EMPREGADO Maria de Jesus da S. Machado INSCRIÇÃO 93.007 Período 15.08.74 a 29.08.74	PAPELETA 04233 EMPREGADO Marcia Maria A. Ribeiro INSCRIÇÃO 93.583 Período 22.08.74 a 05.09.74	PAPELETA: 04252 EMPREGADO: Beatriz H. Silva INSCRIÇÃO 93.777 PERIODO 08.08.74 a 14.08.74	PAPELETA 04270 EMPREGADO Maria Lourdes F. de Brito INSCRIÇÃO 94.105 Período 07.08.74 a 09.08.74	PAPELETA 04290 EMPREGADO Nivea M. Figueiredo INSCRIÇÃO 94.301 Período 21.08.74 a 29.08.74
PAPELETA 04182 EMPREGADO Esmeralda Alves de O. Carlos INSCRIÇÃO 92.931 Período 07.08.74 a 13.08.74	PAPELETA 04235 EMPREGADO Maria Helena da Silva INSCRIÇÃO 93.601 Período 19.08.74 a 22.08.74	PAPELETA 04253 EMPREGADO Beatriz H. Silva INSCRIÇÃO 93.777 PERIODO 19.08.74 a 26.08.74	PAPELETA 04272 EMPREGADO Lúcia Batista INSCRIÇÃO 94.113 Período 21-08.74 a 24.08.74	PAPELETA 04292 EMPREGADO Maria da Penha V. Barros INSCRIÇÃO 94.307 Período 20.07.74 a 02.08.74
PAPELETA: 04184 EMPREGADO Maria Lúcia Souza INSCRIÇÃO 92.939 Período 09.08.74 a 31.10.74	PAPELETA 04237 EMPREGADO Cecília Maria C. Dias INSCRIÇÃO 93.637 Período 05.08.74 a 14.08.74	PAPELETA 04255 EMPREGADO Sonia Maria S. Ferreira INSCRIÇÃO 93.841 PERIODO 08.07.74 a 17.07.74	PAPELETA 04274 EMPREGADO Maria Dalva Gomes INSCRIÇÃO 94.120 Período 09 e 10.08.74	PAPELETA 04294 EMPREGADO Ma. Cezarina P. Alves INSCRIÇÃO 94.355 Período 05.08.74 a 13.08.74
PAPELETA 04186 EMPREGADO: Cléia Silva INSCRIÇÃO 92.955 Período 11.08.74 a 17.08.74	PAPELETA 04239 EMPREGADO Maria de Lourdes Oliveira INSCRIÇÃO 93.644 Período 05 e 06.08.74	PAPELETA 04257 EMPREGADO Luiz Carlos S. Silva INSCRIÇÃO 93.843 PERIODO 19.08.74 a 21.08.74	PAPELETA 04276 EMPREGADO Célia do Carmo Machado INSCRIÇÃO 94.139 Período 05.06.74 a 07.06.74	PAPELETA 04296 EMPREGADO Filogônia de O. Melo INSCRIÇÃO 94.427 Período 20.08.74 a 11.11.74
		PAPELETA 04259 EMPREGADO Ester de A. S. Pimentel INSCRIÇÃO 93.935 PERIODO 23.08.74 a 14.11.74	PAPELETA 04277 EMPREGADO Leda Vinha do Valle INSCRIÇÃO 94.145	PAPELETA 04298 EMPREGADO Isabel M. Sant'Anna INSCRIÇÃO 94.588 Período 15.08.74 a 23.08.74

PAPELETA: 03461 EMPREGADO: Edmundo M. Dias INSCRIÇÃO: 70 078 PERIODO: 25.08.74 a 08.09.74	INSCRIÇÃO 80.405 PERIODO 12.08.74 a 16.08.74	INSCRIÇÃO 81.049 PERIODO 26.08.74 a 28.08.74	INSCRIÇÃO: 81 363 PERIODO: 08.08.74 a 10.08.74	des INSCRIÇÃO: 81 736 PERIODO: 29.08.74 a 31.08.74 Setor
PAPELETA: 03463 EMPREGADO: Alexandre J. da Trindade INSCRIÇÃO: 80 021 PERIODO: 02.08.74 a 16.08.74	PAPELETA 03482 EMPREGADO Francisca das Chagas A. Chaves INSCRIÇÃO 80.455 PERIODO 07 e 08.08.74	PAPELETA 03510 EMPREGADO Geralda F. dos Santos INSCRIÇÃO 80.918 PERIODO 12.08.74 a 14.08.74	PAPELETA: 03537 EMPREGADO: Tânia Maria F. Rangel INSCRIÇÃO: 81 366 PERIODO: 09.08.74 a 13.08.74	PAPELETA: 03557 EMPREGADO: João dos S. Rosa INSCRIÇÃO: 81.749 PERIODO: 22/07/74 a 28/07/74
PAPELETA: 03465 EMPREGADO: Domingos Chaves INSCRIÇÃO: 80 061 PERIODO: 20.08.74 a 27.08.74	PAPELETA 03484 EMPREGADO Iraci Helena de P. Dominguez INSCRIÇÃO 80.497 PERIODO 21.08.74 a 12.11.74	PAPELETA 03512 EMPREGADO M ^a de Deus R. de Souza INSCRIÇÃO 80.965 PERIODO 05.08.74 a 09.08.74	PAPELETA: 03539 EMPREGADO: Clélia Vieira Marra INSCRIÇÃO: 81 440 PERIODO: 13.08.74 a 15.08.74	PAPELETA: 03558 EMPREGADO: José Alair Alves INSCRIÇÃO: 81.756 PERIODO: 27/07/74 a 29/07/74
PAPELETA: 03467 EMPREGADO: Francisco F. Lima INSCRIÇÃO: 80 081 PERIODO: 27.08.74 a 10.09.74	PAPELETA: 03485 EMPREGADO: Joana T. de França INSCRIÇÃO: 80.520 PERIODO: 28.08.74 a 11:09:74	PAPELETA 03514 EMPREGADO Maria Fernandes de Souza INSCRIÇÃO 80.966 PERIODO 14.08.74 a 28.08.74	PAPELETA: 03541 EMPREGADO: Edna de Q. Pinheiro INSCRIÇÃO: 81 515 PERIODO: 08.08.74 a 30.10.74	PAPELETA: 03559 EMPREGADO: Josette N. Campos INSCRIÇÃO: 81.776 PERIODO: 20/08/74 a 22/08/74
PAPELETA: 03469 EMPREGADO: M ^a . do Socorro G. Santos INSCRIÇÃO: 80 172 PERIODO: 30 e 05.08.74	PAPELETA: 03486 EMPREGADO: Jucimárea R. da Silva F. Lima INSCRIÇÃO: 80.533 PERIODO: 22.08.74 a 13:11:74	PAPELETA 03516 EMPREGADO Ormiza A. de Souza INSCRIÇÃO 81.003 PERIODO 01.08.74 a 15.08.74	PAPELETA: 03543 EMPREGADO: Elizete G. Mendes INSCRIÇÃO: 81 552 PERIODO: 27.08.74 a 30.08.74	PAPELETA: 03560 EMPREGADO: Josette N. Campos INSCRIÇÃO: 81.776 PERIODO: 26/08/74 a 04/09/74
PAPELETA: 03471 EMPREGADO: Abadia G. de Resende INSCRIÇÃO: 80 294 PERIODO: 13 e 14.08.74	PAPELETA: 03487 EMPREGADO: Lucilea Rezende INSCRIÇÃO: 80.556 PERIODO: 02.08.74	PAPELETA 03518 EMPREGADO Terezinha B. de Oliveira INSCRIÇÃO 81.018 PERIODO 28.08.74 a 30.08.74	PAPELETA: 03534 EMPREGADO: Aparecida Vilma Hummel INSCRIÇÃO: 81 354 PERIODO: 05.08.74 a 19.08.74	PAPELETA: 03561 EMPREGADO: Jovelina N. Guerra INSCRIÇÃO: 81.779 PERIODO: 05/08/74 a 19/08/74
PAPELETA: 03462 EMPREGADO: Vana D'Arc de S. Guimarães INSCRIÇÃO: 80 018 PERIODO: 07.08.74 a 16.08.74	PAPELETA: 03488 EMPREGADO: Lucilea Rezende INSCRIÇÃO: 80.556 PERIODO: 16:07:74 a 19:07:74	PAPELETA 03520 EMPREGADO Conceição de M ^a M. Carvalho INSCRIÇÃO 81.049 PERIODO 29.08.74	PAPELETA: 03536 EMPREGADO: Astrogilda M. de Souza INSCRIÇÃO: 81 364 PERIODO: 29.07.74 a 20.10.74	PAPELETA: 03563 EMPREGADO: Laura T. Carvalho INSCRIÇÃO: 81.794 PERIODO: 15 e 16/08/74
PAPELETA: 03464 EMPREGADO: Domingos Chaves INSCRIÇÃO: 80 061 PERIODO: 02.08.74	PAPELETA: 03489 EMPREGADO: Luciela Rezende INSCRIÇÃO: 80.556 PERIODO: 05:08:74 a 15:08:74	Setor de Revisão e Concessões LUIS ANTONIO DA COSTA Chefe PERIODO 01/08/74 a 31/08/74 Fls. nº 544	PAPELETA: 03538 EMPREGADO: Carmem Marto de Oliveira INSCRIÇÃO: 81 405 PERIODO: 12 e 13:08:74	PAPELETA: 03564 EMPREGADO: Leni R. de Oliveira INSCRIÇÃO: 81.805 PERIODO: 06/08/74 a 09/08/74
PAPELETA: 03466 EMPREGADO: Edson de A. Lima INSCRIÇÃO: 80 062 PERIODO: 27 e 28.08.74	PAPELETA: 03490 EMPREGADO: M ^a Antonia da S. Tôres INSCRIÇÃO: 80.581 PERIODO: 13:08:74 a 27:08:74	PAPELETA 03521 EMPREGADO Gilda Mello de O. Santana INSCRIÇÃO 81.071 PERIODO 19.08.74 a 25.08.74	PAPELETA: 03540 EMPREGADO: Djanira C. Rodrigues INSCRIÇÃO: 05.08.74 a 11.08.74	PAPELETA: 03565F EMPREGADO: Lícia Maria J. M. Afonso INSCRIÇÃO: 81.821 PERIODO: 21/08/74 a 27/08/74
PAPELETA: 03468 EMPREGADO: João A. Santana INSCRIÇÃO: 80 103 PERIODO: 12.08.74 a 26.08.74	PAPELETA: 03491 EMPREGADO: M ^a . Auxiliadora A. da Silva INSCRIÇÃO: 80.589 PERIODO: 05:08:74 a 27:10:74	PAPELETA 03523 EMPREGADO M ^a Bernadete da Silva INSCRIÇÃO 81.098 PERIODO 05.08.74 a 07.08.74	PAPELETA: 03542 EMPREGADO: Elizabeth P. Borges INSCRIÇÃO: 81 550 PERIODO: 28.08.74 a 03.09.74	PAPELETA: 03566 EMPREGADO: Lindaura L. Bastos INSCRIÇÃO: 81.832 PERIODO: 12/08/74 a 16/08/74
PAPELETA: 03470 EMPREGADO: Abadia G. de Resende INSCRIÇÃO: 80 294 PERIODO: 06 e 07.08.74	PAPELETA: 03492 EMPREGADO: M ^a . Célia da C. Reichert INSCRIÇÃO: 80.599 PERIODO: 03:08:74 a 25:10:74	PAPELETA 03525 EMPREGADO M ^a Madalena da S. Oliveira INSCRIÇÃO 81.113 PERIODO 16.08.74 a 23.08.74	PAPELETA: 03544 EMPREGADO: Erondina Godoi R. e Soares INSCRIÇÃO: 81 580 PERIODO: 05:08:74 a 19:08:74	PAPELETA: 03567 EMPREGADO: Lúcia Maria S. Bastos INSCRIÇÃO: 81.839 PERIODO: 29/07/74 a 20/10/74
PAPELETA: 03472 EMPREGADO: Altair T. da Silva INSCRIÇÃO: 80 308 PERIODO: 05.08.74 a 19.08.74	PAPELETA: 03493 EMPREGADO: M ^a Eunice S. da Silva INSCRIÇÃO: 80.625 PERIODO: 05:08:74 a 17:08:74	PAPELETA 03527 EMPREGADO M ^a Alves do Nascimento INSCRIÇÃO 81.196 PERIODO 22.08.74 a 05.09.74	PAPELETA: 03545 EMPREGADO: Escolástica G. Pereira INSCRIÇÃO: 81 583 PERIODO: 19:08:74 a 02:09:74	PAPELETA: 03568 EMPREGADO: Luiz Maciel INSCRIÇÃO: 81.852 PERIODO: 05/08/74 a 07/08/73
PAPELETA 03473 EMPREGADO Alvinia Melo Lopes INSCRIÇÃO 80.309 PERIODO 29.07.74 a 20.10.74	PAPELETA: 03494 EMPREGADO: M ^a de Lourdes P. Souza INSCRIÇÃO: 80.672 PERIODO: 05:08:74 a 19:08:74	PAPELETA 03529 EMPREGADO Adelia Maria M. Bolina INSCRIÇÃO 81.245 PERIODO 28.08.74 a 30.08.74	PAPELETA: 03547 EMPREGADO: Francisca A. Catunda INSCRIÇÃO: 81 608 PERIODO: 29.07.74 a 01.08.74	PAPELETA: 03569 EMPREGADO: Luiza R. da Silva INSCRIÇÃO: 81.856 PERIODO: 12/08/74 a 18/08/74
PAPELETA 03475 EMPREGADO Assima Neto Cosac INSCRIÇÃO 80.345 PERIODO 19.08.74 a 22.08.74	PAPELETA: 03495 EMPREGADO: M ^a de Sena R. Mendonça INSCRIÇÃO: 80.707 PERIODO: 05:08:74 a 07: 08:74	PAPELETA 03531 EMPREGADO Atamira N. Cruz INSCRIÇÃO 81.276 PERIODO 26.08.74 a 28.08.74	PAPELETA: 03549 EMPREGADO: Genny S. Machado Cruz INSCRIÇÃO: 81 626 PERIODO: 05.08.74 a 19.08.74	PAPELETA: 03570 EMPREGADO: Luzia P. dos Santos INSCRIÇÃO: 81.861 PERIODO: 13/08/74 a 17/08/74
PAPELETA 03477 EMPREGADO Cordélia S. da Silva INSCRIÇÃO 80.385 PERIODO 31.07.74 a 22.10.74	PAPELETA: 03496 EMPREGADO: M ^a Tereza R. de Araujo INSCRIÇÃO: 80.714 PERIODO: 15:08:74 a 06:11:74	PAPELETA 03522 EMPREGADO Gleide Brandão S. Borges INSCRIÇÃO 81.072 PERIODO 19.08.74 a 10.11.74	PAPELETA: 03551 EMPREGADO: Irany de S. Barroso INSCRIÇÃO: 81 702 PERIODO: 03.08.74 a 12.08.74	PAPELETA: 03571 EMPREGADO: Magaly de M. Rabêlo INSCRIÇÃO: 81.868 PERIODO: 13/08/74 a 15/08/74
PAPELETA: 03479 EMPREGADO Diana P. de Carvalho INSCRIÇÃO: 80 402 PERIODO 12.08.74 a 26.08.74	PAPELETA: 03499 EMPREGADO: M ^a Bernadete da Silva INSCRIÇÃO 81.098 PERIODO 15 e 16.08.74	PAPELETA 03524 EMPREGADO M ^a Bernadete da Silva INSCRIÇÃO 81.098 PERIODO 15 e 16.08.74	PAPELETA: 03553 EMPREGADO: Isa Mariana de Andrade INSCRIÇÃO: 81 713 PERIODO: 05.08.74 a 19.08.74	PAPELETA: 03572 EMPREGADO: Maria Abadia B. Santos INSCRIÇÃO: 81.882 PERIODO: 14/08/74 a 05/11/74
PAPELETA 03481 EMPREGADO Djanira R. Menezes INSCRIÇÃO 80.410 PERIODO 08.08.74 a 12.08.74	PAPELETA 03509 EMPREGADO Epaminondas L. Fernandes INSCRIÇÃO 80.911 PERIODO 29.07.74 a 31.07.74	PAPELETA 03526 EMPREGADO Dalva H. Vello INSCRIÇÃO 81.172 PERIODO 05.08.74 a 27.10.74	PAPELETA: 03555 EMPREGADO: Izabel E. de Andrade INSCRIÇÃO: 81 729 PERIODO: 05.08.74 a 09.08.74	PAPELETA: 03573 EMPREGADO: M ^a . da Conceição G. Maia INSCRIÇÃO: 81.950 PERIODO: 06/08/74 a 08/08/74
PAPELETA: 03483 EMPREGADO: Ilda G. da Silva INSCRIÇÃO 80.491 PERIODO 12.08.74 a 15.08.74	PAPELETA 03511 EMPREGADO Luzinete P. da Silva INSCRIÇÃO 80.954 PERIODO 01.08.74 a 05.08.74	PAPELETA 03528 EMPREGADO Maria Lima de Souza INSCRIÇÃO 81.206 PERIODO 13 e 14.08.74	PAPELETA: 03546 EMPREGADO: Estrella A. de Albuquerque INSCRIÇÃO: 81 585 PERIODO: 08.08.74 a 22.08.74	PAPELETA: 03574 EMPREGADO: M ^a . Conceição L. Lima INSCRIÇÃO: 81.951 PERIODO: 07/08/74 a 20/08/74
PAPELETA 03474 EMPREGADO Antonio B. Pinto INSCRIÇÃO 80.335 PERIODO 08.08.74 a 17.08.74	PAPELETA 03513 EMPREGADO M ^a de Deus R. de Souza INSCRIÇÃO 80.965 PERIODO 12 e 13.08.74	PAPELETA 03530 EMPREGADO Aldina Soares INSCRIÇÃO 81.263 PERIODO 05.08.74 a 27.10.74	PAPELETA: 03548 EMPREGADO: Francisca G. Alves INSCRIÇÃO: 81 617 PERIODO 27 a 28:08:74	PAPELETA: 03575 EMPREGADO: Maria Eliene T. Batista INSCRIÇÃO: 81.966 PERIODO: 09/08/74 a 23/08/74
PAPELETA: 03476 EMPREGADO Bernadete Cândida da S. Freitas INSCRIÇÃO 80.352 PERIODO 06.08.74 a 28.10.74	PAPELETA 03515 EMPREGADO M ^a Vilma de V. Carvalho INSCRIÇÃO 80.993 PERIODO 08 e 09.08.74	PAPELETA 03532 EMPREGADO Alneiza de F. Leite INSCRIÇÃO 81.277 PERIODO 21.05.74	PAPELETA: 03550 EMPREGADO: Hilda S. Affiune INSCRIÇÃO 81 667 PERIODO: 05.08.74 a 09.08.74	PAPELETA: 03576 EMPREGADO: M ^a . da Graças S. Travassos INSCRIÇÃO: 82.008 PERIODO: 05/08/74 a 09/08/74
PAPELETA 03478 EMPREGADO Daysy Teresita de Araujo INSCRIÇÃO 80.391 PERIODO 05.08.74 a 18.08.74	PAPELETA 03517 EMPREGADO Rita Pereira Silva INSCRIÇÃO 81.011 PERIODO 05 e 06.08.74	PAPELETA 03533 EMPREGADO: Alneiza de F. Leite INSCRIÇÃO: 81 277 PERIODO: 23 e 24.05.74	PAPELETA: 03552 EMPREGADO: Irene Leal Araújo INSCRIÇÃO: 81.704 PERIODO: 20:08:74 a 24:08:74	PAPELETA: 03577 EMPREGADO: M ^a . José F. de Carvalho INSCRIÇÃO: 82.052 PERIODO: 26/08/74 a 30/08/74
PAPELETA 03430 EMPREGADO Diná Miranda L. Costa	PAPELETA 03519 EMPREGADO Conceição de M ^a M. Carvalho	PAPELETA: 03535 EMPREGADO: Arquelau P. Dantas	PAPELETA: 03554 EMPREGADO: Isavel B de Castro INSCRIÇÃO: 81 714 PERIODO: 08:08:74 a 22:08:74	

PAPELETA: 03578
EMPREGADO: M^a. de Lourdes do Nascimento
INSCRIÇÃO: 8282.077
PERIODO: 07/08/73 a 09/08/74

PAPELETA: 03579
EMPREGADO: M^a. de Lourdes do Nascimento
INSCRIÇÃO: 82.077
PERIODO: 12/08/74 a 14/08/74

PAPELETA: 03580
EMPREGADO: M^a. de Lourdes do Nascimento
INSCRIÇÃO: 82.077
PERIODO: 15/08/74 a 17/08/74

PAPELETA: 03581
EMPREGADO: Maria Lúcia Donati
INSCRIÇÃO: 82 085
PERIODO: 26/07/74 a 17/10/74

PAPELETA: 03583
EMPREGADO: M^a. das Neves M. Lima
INSCRIÇÃO: 82 111
PERIODO: 19.08.74. a 21.08.74

PAPELETA: 03585
EMPREGADO: M^a. do Socorro Gomes
INSCRIÇÃO: 82 141
PERIODO: 05.08.74 a 27.10.74

PAPELETA: 03587
EMPREGADO: Marlene C. Chaves
INSCRIÇÃO: 82 197
PERIODO: 06/08/74 a 20/08/74

PAPELETA: 03589
EMPREGADO: Nailde C. Fernandes
INSCRIÇÃO: 82 236
PERIODO: 13.05.74

PAPELETA: 03591
EMPREGADO: Nailde C. Fernandes
INSCRIÇÃO: 82 236
PERIODO: 27.05.74

PAPELETA: 03582
EMPREGADO: Maria Marli S. de Oliveira
INSCRIÇÃO: 82 098
PERIODO: 27/08/74 a 29/08/74
PAPELETA: 03584
EMPREGADO: M^a. da Paz S. Velasco
INSCRIÇÃO: 82 119
PERIODO: 12.08.74 a 16.08.74

PAPELETA: 03586
EMPREGADO: M^a. Valeriano de Moraes
INSCRIÇÃO: 82 158
PERIODO: 20.08.74 a 23.08.74

PAPELETA: 03588
EMPREGADO: Matilde da C. Teixeira
INSCRIÇÃO: 82 209
PERIODO: 13.08.74 a 15. 08.74

PAPELETA: 03590
EMPREGADO: Nailde C. Fernandes
INSCRIÇÃO: 82 236
PERIODO: 17.05.74

PAPELETA: 03592
EMPREGADO: Narmê Gomide Ferreira
INSCRIÇÃO: 82 239
PERIODO: 08.07.74 A 22.07.74

PAPELETA: 03605
EMPREGADO: Edelzuita Leal I. de Andrade
INSCRIÇÃO: 82.569
PERIODO: 07.08.74 a 21.08.74

PAPELETA: 03607
EMPREGADO: Francisca de C. Melo
INSCRIÇÃO: 82.588
PERIODO: 07.08.74 a 09.08.74
PAPELETA: 03609
EMPREGADO: Maria do Socorro M. Miranda
INSCRIÇÃO: 82.645
PERIODO: 05.08.74 a 07.08.74

PAPELETA: 03611
EMPREGADO: Nadir Lacerda Rocha
INSCRIÇÃO: 82.659
PERIODO: 08.08.74 a 10.08.74

PAPELETA: 03613
EMPREGADO: Salvina M^a. de B. Rodrigues
INSCRIÇÃO: 82.674
PERIODO: 25.07.74 a 16.10.74

PAPELETA: 03615
EMPREGADO: Sebastiana O. Batista
INSCRIÇÃO: 82.728
PERIODO: 04.08.74 a 11.08.74

PAPELETA: 03606
EMPREGADO: Eliete A. Rodor
INSCRIÇÃO: 82.575
PERIODO: 05.08.74 a 08.08.74

PAPELETA: 03608
EMPREGADO: Lécia Angelo da Silva
INSCRIÇÃO: 82.609
PERIODO: 26.08.74 a 04.09.74.

PAPELETA: 03610
EMPREGADO: Marília Paiva
INSCRIÇÃO: 82.650
PERIODO: 05.08.74 a 27.10.74

PAPELETA: 03612
EMPREGADO: Pedro Sebastião da Silva
INSCRIÇÃO: 82.668
PERIODO: 12.08.74 a 16.08.74

PAPELETA: 03614
EMPREGADO: Vilma Xavier dos S. laia
INSCRIÇÃO: 82.698
PERIODO: 22 e 23.08.74

PAPELETA: 03616
EMPREGADO: Zenaide M^a. de Santana
INSCRIÇÃO: 82.733
PERIODO: 05.08.74 a 11.08.74

PAPELETA: 03617
EMPREGADO: M^a. Augusta Souza
INSCRIÇÃO: 82.754
PERIODO: 23 a 24.05.74

PAPELETA: 03619
EMPREGADO: Sebastiana Rosa Cariolano
INSCRIÇÃO: 82.760
PERIODO: 16.08.74 a 25.08.74

PAPELETA: 03621
EMPREGADO: Iracema Dulcimar R. Cardoso
INSCRIÇÃO: 82.763
PERIODO: 05.08.74 a 10.08.74

PAPELETA: 03623
EMPREGADO: Marta de Oliveira Sá
INSCRIÇÃO: 82.776
PERIODO: 20.08.74 a 22.08.74

PAPELETA: 03625
EMPREGADO: Gercina Piedade R. Castro
INSCRIÇÃO: 82.791
PERIODO: 05.08.74 a 07.08.74

PAPELETA: 03627
EMPREGADO: Rosaly Maria S. de Oliveira
INSCRIÇÃO: 82.822
PERIODO: 21.08.74 a 24.08.74

PAPELETA: 03618
EMPREGADO: M^a. Augusta Sousa
INSCRIÇÃO: 82.754
PERIODO: 22.08.74 a 05.09.74

PAPELETA: 03620
EMPREGADO: Sebastiana Rosa Cariolano
INSCRIÇÃO: 82.760
PERIODO: 27.08.74 a 30.08.74

PAPELETA: 03622
EMPREGADO: Margarida A. de Vasconcelos
INSCRIÇÃO: 82.770
PERIODO: 21.08.74 a 23.08.74

PAPELETA: 03624
EMPREGADO: Maria Lindalva F. Dias
INSCRIÇÃO: 82.790
PERIODO: 15.08.74 a 06.11.74

PAPELETA: 03626
EMPREGADO: Acácia de Lourdes Rodrigues
INSCRIÇÃO: 82.818
PERIODO: 12.08.74 a 26.08.74

PAPELETA: 03628
EMPREGADO: Madalena G. Mendes
INSCRIÇÃO: 82.853
PERIODO: 12.07.74 a 20.07.74

PAPELETA 03629
EMPREGADO Maria de Lourdes Santos
INSCRIÇÃO 82.871
PERIODO 16.08.74 a 18.08.74

PAPELETA 03631
EMPREGADO Adélia de P. Costa
INSCRIÇÃO 82.919
PERIODO 12.08.74 a 16.08.74

PAPELETA 03633
EMPREGADO Anna Josefina de A. P. M; DE Araújo
INSCRIÇÃO 82.989
PERIODO 12.08.74 a 03.11.74

PAPELETA 03635
EMPREGADO Anetice V. de Oliveira
INSCRIÇÃO 83.004
PERIODO 17 e 18.07.74

PAPELETA 03637
EMPREGADO Célia P. Maduro
INSCRIÇÃO 83.130
PERIODO 06.08.74 a 20.08.74

PAPELETA 03639
EMPREGADO Dolores Silva Ramos
INSCRIÇÃO 83.205
PERIODO 02.08.74 a 14.08.74

PAPELETA 03630
EMPREGADO Abelardo Antonio Mendes
INSCRIÇÃO 82.909
PERIODO 06.08.74 a 08.08.74

PAPELETA 03632
EMPREGADO Aluizio de S. Lima
INSCRIÇÃO 82.966
PERIODO 06.08.74 a 16.08.74

PAPELETA 03634
EMPREGADO Ana Maria S. Mendonça
INSCRIÇÃO 82.995
PERIODO 12.08.74 a 16.08.74

PAPELETA 03636
EMPREGADO Antonia M. D. de Souza
INSCRIÇÃO 83.015
PERIODO 05.08.74 a 19.08.74

PAPELETA 03638
EMPREGADO Dilete de L. Gomes
INSCRIÇÃO 83.192
PERIODO 05.08.74 a 09.08.74

PAPELETA 03640
EMPREGADO Etel Garcia C. Barros
INSCRIÇÃO 83.301
PERIODO 06.08.74 a 08.08.74

PAPELETA 03641
EMPREGADO Floripes da C. Pereira
INSCRIÇÃO 83.333
PERIODO 14.08.74 a 28.08.74

PAPELETA 03643
EMPREGADO Haydée Figueiredo C. Costa
INSCRIÇÃO 83.423
PERIODO 07.08.74 a 21.08.74

PAPELETA 03645
EMPREGADO Indio Luiz N. da Rocha
INSCRIÇÃO 83.469
PERIODO 05.08.74 a 07.08.74

PAPELETA 03647
EMPREGADO Iraci do A. Nogueira
INSCRIÇÃO 83.474
PERIODO 15.08.74 a 24.08.74

PAPELETA 03649
EMPREGADO Jandira M. Ribeiro
INSCRIÇÃO 83.514
PERIODO 21.08.74 a 30.08.74
PAPELETA 03651
EMPREGADO João Ozana da Silva
INSCRIÇÃO 83.548
PERIODO 01.08.74 a 15.08.74

PAPELETA 03642
EMPREGADO Georgette Maia Lund
INSCRIÇÃO 83.374
PERIODO 21.08.74 a 04.09.74

PAPELETA 03644
EMPREGADO Heraldo B. Salles
INSCRIÇÃO 83.440
PERIODO 13.08.74 a 27.08.74

PAPELETA 03646
EMPREGADO Iraci do A. Nogueira
INSCRIÇÃO 83.474
PERIODO 04.05.74 a 12.05.74

PAPELETA 03648
EMPREGADO Ires T. Guberobich
INSCRIÇÃO 83.476
PERIODO 05.08.74 a 09.08.74

PAPELETA 03650
EMPREGADO João Nápoli
INSCRIÇÃO 83.546
PERIODO 31.07.74

PAPELETA 03652
EMPREGADO José Antonio de F. Villaça
INSCRIÇÃO 83.579
PERIODO 07.08.74 a 21.08.74

PAPELETA 03653
EMPREGADO José Itagan S. Lima
INSCRIÇÃO 83.608
PERIODO 15.06.74 a 29.06.74

PAPELETA 03655
EMPREGADO Francisca de A. Costa
INSCRIÇÃO 83.694
PERIODO 05.08.74 a 09.08.74

PAPELETA 03657
EMPREGADO Lúcia D. Assis
INSCRIÇÃO 83.696
PERIODO 16.07.74

PAPELETA 03659
EMPREGADO Raquel Rocha Luiz
INSCRIÇÃO 83.713
PERIODO 05.08.74 a 19.08.74

PAPELETA 03661
EMPREGADO João Guilherme L. da Silva
INSCRIÇÃO 83.754
PERIODO 06.08.74

PAPELETA 03663
EMPREGADO João Guilherme L. da Silva
INSCRIÇÃO 83.754
PERIODO 24.08.74 a 26.08.74

PAPELETA 03664
EMPREGADO Josiel C. Ribeiro
INSCRIÇÃO 83.660
PERIODO 21.08.74 a 24.08.74

PAPELETA 03656
EMPREGADO Hermecilia Antonia Deolindo
INSCRIÇÃO 83.695
PERIODO 20.08.74 a 11.11.74

PAPELETA 03658
EMPREGADO M^a das Graças de Oliveira
INSCRIÇÃO 83.701
PERIODO 08.07.74 a 18.07.74

PAPELETA 03660
EMPREGADO Anívia Soares Cardoso
INSCRIÇÃO 83.729
PERIODO 02.08.74 a 16.08.74

PAPELETA 03662
EMPREGADO João Guilherme L. da Silva
INSCRIÇÃO 83.754
PERIODO 13.08.74 a 23.08.74

PAPELETA 03664
EMPREGADO Justiniano V. Chagas
INSCRIÇÃO 83.782
PERIODO 01.08.74 a 15.08.74

PAPELETA: 03665
EMPREGADO: Lenir F. Ferraz
INSCRIÇÃO: 83.807
PERIODO: 13.08.74 a 19.08.74

PAPELETA: 03667
EMPREGADO: Lúcio Holanda G. de Freitas
INSCRIÇÃO: 83.842
PERIODO: 05.08.74 a 19.08.74

PAPELETA: 03669
EMPREGADO: Magdalia A. de Alcântara
INSCRIÇÃO: 83.881
PERIODO: 22.08.74 a 05.09.74

PAPELETA: 03671
EMPREGADO: Maria Eliza H. T. Abreu
INSCRIÇÃO: 83.984
PERIODO: 19.08.74 a 02.09.74

PAPELETA: 03673
EMPREGADO: Maria José de F. Pereira
INSCRIÇÃO: 84.024
PERIODO: 15.08.74 a 29.08.74

PAPELETA: 03675
EMPREGADO: Maria Leda M. de Oliveira
INSCRIÇÃO: 84.038
PERIODO: 13.08.74 a 16.08.74

PAPELETA: 03666
EMPREGADO: Lucas C. Veras Neto
INSCRIÇÃO: 83.833
PERIODO: 05.08.74 a 11.08.74

PAPELETA: 03668
EMPREGADO: Luiz Clairmont de L.

Gomes
INSCRIÇÃO: 83.851
PERIODO: 12.08.74 a 26.08.74

PAPELETA: 03670
EMPREGADO: Marcio M. Guimarães
INSCRIÇÃO: 83.903
PERIODO: 26.08.74 a 04.09.74

PAPELETA: 03672
EMPREGADO: Maria José B. dos Santos
INSCRIÇÃO: 84.018
PERIODO: 05. 08.74 a 19.08.74

PAPELETA: 03674
EMPREGADO: Maria José M. da Silva
INSCRIÇÃO: 84.030
PERIODO: 02.08.74 a 08.08.74

PAPELETA: 03676
EMPREGADO: Maria de Lourdes C. Brandão
INSCRIÇÃO: 84.046
PERIODO: 13 e 14.08.74

PAPELETA: 03677
EMPREGADO: Maria Nise V. Lopes
INSCRIÇÃO: 84.077
PERIODO: 05.08.74 a 27.10.74

PAPELETA: 03679
EMPREGADO: M^a Ricardina S. De Almeida
INSCRIÇÃO: 84.085
PERIODO: 05.08.74 a 09.08.74

PAPELETA: 03681
EMPREGADO: Maria do Socorro Leite
INSCRIÇÃO: 84.093
PERIODO: 13.08.74 a 27.08.74

PAPELETA: 03683
EMPREGADO: Marly F. de Moraes
INSCRIÇÃO: 84.151
PERIODO: 30.05.74 a 21.08.74

PAPELETA: 03685
EMPREGADO: Miriam Rejane T. Helbling
INSCRIÇÃO: 84.187
PERIODO: 04.08.74 a 13.08.74

PAPELETA: 03687
EMPREGADO: Olynda R. Resende Rocha
INSCRIÇÃO: 84.268
PERIODO: 05.08.74 a 09.08.74

PAPELETA: 03678
EMPREGADO: Maria Nunes Alvares
INSCRIÇÃO: 84.079
PERIODO: 12.08.74 a 26.08.74

PAPELETA: 03680
EMPREGADO: M^a Rosalina C. Xavier
INSCRIÇÃO: 84.089
PERIODO: 12.08.74 a 26.08.74

PAPELETA: 03682
EMPREGADO: M^a do Socorro S. de Oliveira
INSCRIÇÃO: 84.099
PERIODO: 05.08.74 a 07.08.74

PAPELETA: 03684
EMPREGADO: Marly F. de Moraes
INSCRIÇÃO: 84.151
PERIODO: 27.08.74 a 10.09.74

PAPELETA: 03686
EMPREGADO: Nelizinha M. Sampaio
INSCRIÇÃO: 84.215
PERIODO: 07.08.74 a 09.08.74

PAPELETA: 03688
EMPREGADO: Raimundo Martins
INSCRIÇÃO: 84.325
PERIODO: 01.08.74 a 05.08.74

PAPELETA: 03713
EMPREGADO: Ruth P. de Oliveira
INSCRIÇÃO: 84 929
PERIODO: 14 e 15.08.74

PAPELETA: 03715
EMPREGADO: Virginia Maria B. Galvão
INSCRIÇÃO: 84 961
PERIODO: 07.08.74 a 14.08.74

PAPELETA: 03717
EMPREGADO: Eduardo Omielan
INSCRIÇÃO: 84 981
PERIODO: 21.08.74 a 04.09.74

PAPELETA: 03719
EMPREGADO: Adhemar T. da Costa
INSCRIÇÃO: 85 016
PERIODO: 05.08.74 a 12.08.74

PAPELETA: 03721
EMPREGADO: Fausto Jaime
INSCRIÇÃO: 85 031
PERIODO: 05.08.74 a 19.08.74

PAPELETA: 03723
EMPREGADO: Ana Cordeiro de Araujo
INSCRIÇÃO: 85 089
PERIODO: 24.08.74 a 28.08.74

PAPELETA: 03714
EMPREGADO: Sônia Cristina C. da Silva
INSCRIÇÃO: 84 941
PERIODO: 13.08.74 a 04.11.74

PAPELETA: 03716
EMPREGADO: Ademar B. Lira
INSCRIÇÃO: 84 977
PERIODO: 16.08.74 a 20.08.74

PAPELETA: 03718
EMPREGADO: Maria Guimarães Lopes
INSCRIÇÃO: 84 998
PERIODO: 05.08.74 a 19.08.74

PAPELETA: 03720
EMPREGADO: Antonio Dias de Souza
INSCRIÇÃO: 85 020
PERIODO: 14.08.74 a 23.08.74

PAPELETA: 03722
EMPREGADO: Ana Cordeiro de Araujo
INSCRIÇÃO: 85 089
PERIODO: 14.08.74 a 23.08.74

PAPELETA: 03724
EMPREGADO: Jurema da Conceição
INSCRIÇÃO: 85 118
PERIODO: 09.08.74 a 23.08.74

PAPELETA: 03725
EMPREGADO: Eduarda de P. Santos
INSCRIÇÃO: 85 273
PERIODO: 13.08.74 a 15.08.74

PAPELETA: 03727
EMPREGADO: Ione Maria N. de Freitas
INSCRIÇÃO: 85 306
PERIODO: 15.08.74 a 22.08.74

PAPELETA: 03729
EMPREGADO: Regina Lúcia Macedo K. da Silva
INSCRIÇÃO: 85 323
PERIODO: 05.08.74 a 19.08.74

PAPELETA: 03731
EMPREGADO: Angela Furtado de M. Ribeiro
INSCRIÇÃO: 85 345
PERIODO: 05.08.74 a 13.08.74

PAPELETA: 03733
EMPREGADO: Thelma Regina de R. Almeida
INSCRIÇÃO: 85 387
PERIODO: 17.08.74 a 25.08.74

PAPELETA: 03735
EMPREGADO: Merita Maria da Silva
INSCRIÇÃO: 85 475
PERIODO: 02.08.74 a 16.08.74

PAPELETA: 03726
EMPREGADO: Sônia Maria de Queiroz
INSCRIÇÃO: 85 289
PERIODO: 06.08.74 a 15.08.74

PAPELETA: 03728
EMPREGADO: Izaira M. de Freitas
INSCRIÇÃO: 85 308
PERIODO: 12.07.74 a 20.07.74

PAPELETA: 03730
EMPREGADO: Orieta Maria Porto R. Machado
INSCRIÇÃO: 85 334
PERIODO: 05.08.74 a 27.10.74

PAPELETA: 03732
EMPREGADO: Jesus do Nascimento
INSCRIÇÃO: 85 361
PERIODO: 14.08.74 a 28.08.74

PAPELETA: 03734
EMPREGADO: Maria Maia de Macedo
INSCRIÇÃO: 85 405
PERIODO: 06.08.74 a 08.08.74

PAPELETA: 03736
EMPREGADO: Maria José S. Ludgero
INSCRIÇÃO: 85 487
PERIODO: 05.08.74 a 19.08.74

PAPELETA: 03689
EMPREGADO: Raimundo Martins
INSCRIÇÃO: 84 325
PERIODO: 06.08.74 a 10.08.74

PAPELETA: 03691
EMPREGADO: Terezinha A. Fonseca

INSCRIÇÃO 84 479
PERIODO: 19.08.74 a 21.08.74

PAPELETA: 03693
EMPREGADO: Maria Celi B. Reis
INSCRIÇÃO: 84 526
PERIODO: 05.08.74 a 27.10.74

PAPELETA: 03695
EMPREGADO: Victor Menna Barreto
INSCRIÇÃO: 84 549
PERIODO: 12.08.74 a 26.08.74

PAPELETA: 03697
EMPREGADO: Viviam C. Lima Vieira
INSCRIÇÃO: 15.08.74 a 29.08.74
PERIODO: 15.08.74 a 29.08.74

PAPELETA: 03699
EMPREGADO: Wallidia C. de Sá
INSCRIÇÃO: 84 560
PERIODO: 05.08.74 a 16.08.74

PAPELETA: 03690
EMPREGADO: Terezinha. A Fonseca
INSCRIÇÃO: 84 479
PERIODO: 05.08.74 a 10.08.74

PAPELETA: 03692
EMPREGADO: Teresinha de Jesus R. Machado
INSCRIÇÃO: 84 490
PERIODO: 10.05.74 a 18.05.74

PAPELETA: 03694
EMPREGADO: Vera Lúcia da C. Lopes Ferreira
INSCRIÇÃO: 84 534
PERIODO: 19.08.74 a 10.11.74

PAPELETA: 03696
EMPREGADO: Vivian C. Lima Vieira
INSCRIÇÃO: 84 551
PERIODO: 06.08.74 a 09.08.74

PAPELETA: 03698
EMPREGADO: Wagner E. de Deus
INSCRIÇÃO: 10.07.74 a 18.07.74
PERIODO: 10.07.74 a 18.07.74

PAPELETA: 03700
EMPREGADO: Zilda Teixeira Gripp
INSCRIÇÃO: 84 608
PERIODO: 05.08.74 a 27.10.74

PAPELETA: 03701
EMPREGADO: Zulma Lopes de A. Alves
INSCRIÇÃO: 84 614
PERIODO: 19.08.74 a 22.08.74

PAPELETA: 03703
EMPREGADO: Célia Nunes B. Lourenço
INSCRIÇÃO: 84 683
PERIODO: 19.08.74 a 21.08.74

PAPELETA: 03705
EMPREGADO: Gerson Rosa da Silva
INSCRIÇÃO: 84 745
PERIODO: 05.08.74 a 19.08.74

PAPELETA: 03707
EMPREGADO: José Eustáquio de Sousa
INSCRIÇÃO: 84 788
PERIODO: 09.08.74 a 13.08.74

PAPELETA: 03709
EMPREGADO: Luciane A. da Motta
INSCRIÇÃO: 84 815
PERIODO: 19.08.74 a 28.08.74

PAPELETA: 03711
EMPREGADO: Nair Alves Santana
INSCRIÇÃO: 84 883
PERIODO: 27.08.74 a 18.11.74

PAPELETA: 03702
EMPREGADO: Célia Nunes B. Lourenço
INSCRIÇÃO: 84 683
PERIODO: 08 e 09.08.74

PAPELETA: 03704
EMPREGADO: Gercira Rosa de C. e Silva
INSCRIÇÃO: 84 744
PERIODO: 19.08.74 a 23.08.74

PAPELETA: 03706
EMPREGADO: Indira F. Lima
INSCRIÇÃO: 84 755
PERIODO: 05.08.74 a 09.08.74

PAPELETA: 03708
EMPREGADO: Lídia Pires Lopes
INSCRIÇÃO: 84 806
PERIODO: 13.07.74 a 21.07.74

PAPELETA: 03710
EMPREGADO: Nair Alves Santana
INSCRIÇÃO: 84 883
PERIODO: 09.08.74 a 19.08.74

PAPELETA: 03712
EMPREGADO: Rosimar Batista Arruda
INSCRIÇÃO: 84 925
PERIODO: 14.08.74 a 28.08.74

PAPELETA: 03737
EMPREGADO: Edinês G. Lisboa
INSCRIÇÃO: 85.497
PERIODO: 05.08.74 a 09.08.74

PAPELETA: 03739
EMPREGADO: João Eudes S. Dourado
INSCRIÇÃO: 85.507
PERIODO: 08 a 09.08.74

PAPELETA: 03741
EMPREGADO: Maria Inês dos Santos
INSCRIÇÃO: 85.552
PERIODO: 01 e 02.08.74

PAPELETA: 03743
EMPREGADO: José Leite Fernandes
INSCRIÇÃO: 85.569
PERIODO: 07.08.74 a 14.08.74

PAPELETA: 03745
EMPREGADO: Madalena M. dos Santos
INSCRIÇÃO: 85.610
PERIODO: 05.08.74 a 10.08.74

PAPELETA: 03747
EMPREGADO: Nacle Mourão
INSCRIÇÃO: 85.690
PERIODO: 09.08.74 a 12.08.74

PAPELETA: 03738
EMPREGADO: Maria de Lourdes M. e Silva
INSCRIÇÃO: 85.502
PERIODO: 26 a 27.08.74

PAPELETA: 03740
EMPREGADO: Lucas Julio César
INSCRIÇÃO: 85.535
PERIODO: 14.08.74 a 16.08.74

PAPELETA: 03742
EMPREGADO: Maria José do Nascimento
INSCRIÇÃO: 85.557
PERIODO: 22.08.74 a 05.08.74

PAPELETA: 03744
EMPREGADO: Maria Batista
INSCRIÇÃO: 85.607
PERIODO: 05.08.74 a 19.08.74

PAPELETA: 03746
EMPREGADO: Rosalina G. dos Santos
INSCRIÇÃO: 85.618
PERIODO: 07.08.74 a 11.08.74

PAPELETA: 03748
EMPREGADO: Nacle Mourão
INSCRIÇÃO: 85.690
PERIODO: 13.08.74 a 16.08.74

PAPELETA: 03749
EMPREGADO: Evagista Leal Luz
INSCRIÇÃO: 85.693
PERIODO: 19.08.74 a 10.11.74

PAPELETA: 03751
EMPREGADO: Maria Tavares Rodrigues
INSCRIÇÃO: 85.758
PERIODO: 05.08.74 a 19.08.74

PAPELETA: 03753
EMPREGADO: Maria Auxiliadora Rodrigues
INSCRIÇÃO: 85.772
PERIODO: 05.08.74 a 19.08.74

PAPELETA: 03755
EMPREGADO: Maria Teixeira Coelho
INSCRIÇÃO: 85.819
PERIODO: 22.08.74 a 27.08.74

PAPELETA: 03757
EMPREGADO: Wanda G. Guimarães
INSCRIÇÃO: 85.959
PERIODO: 05.08.74 a 07.08.74

PAPELETA: 03759
EMPREGADO: Maria das Neves R. dos Santos
INSCRIÇÃO: 86.012
PERIODO: 10.08.74 a 01.11.74

PAPELETA: 03750
EMPREGADO: Alvaír M. Gualdo
INSCRIÇÃO: 85.725
PERIODO: 20.08.74 a 03.09.74

PAPELETA: 03752
EMPREGADO: Maria Eymard M.

Carleial
INSCRIÇÃO: 85.761
PERIODO: 12.08.74 a 22.08.74

PAPELETA: 03754
EMPREGADO: Sebastiana F. de Melo
INSCRIÇÃO: 85.817
PERIODO: 23.08.74 a 31.08.74

PAPELETA: 03756
EMPREGADO: Amarina Silva Gomes
INSCRIÇÃO: 85.891
PERIODO: 05.08.74 a 19.08.74

PAPELETA: 03758
EMPREGADO: Maria de Jesus A. Matos
INSCRIÇÃO: 86.002
PERIODO: 01.08.74 a 23.10.74

PAPELETA: 03760
EMPREGADO: Gleusa Fundão B. de Sousa
INSCRIÇÃO: 86.075
PERIODO: 07.08.74 a 14.08.74

PAPELETA: 03761
EMPREGADO: Gleusa Fundão B. de Sousa
INSCRIÇÃO: 86.075
PERIODO: 22.08.74 a 31.08.74

PAPELETA: 03762
EMPREGADO: Iracema F. de Melo
INSCRIÇÃO: 86.110
PERIODO: 05.08.74 a 09.08.74

PAPELETA: 03763
EMPREGADO: Alda Freire de C. Venâncio
INSCRIÇÃO: 86.164
PERIODO: 08.08.74 a 22.08.74

PAPELETA: 03764
EMPREGADO: Adão F. dos Santos
INSCRIÇÃO: 86.214
PERIODO: 27.08.74 a 10.09.74

PAPELETA: 03765
EMPREGADO: Ana Maria D. Torres
INSCRIÇÃO: 86.230
PERIODO: 21.08.74 a 12.11.74

PAPELETA: 03766
EMPREGADO: Whirta Noletto N. Santos
INSCRIÇÃO: 86.234
PERIODO: 30.08.74 a 13.09.74

PAPELETA: 03767
EMPREGADO: Geni S. Mazini
INSCRIÇÃO: 86.240
PERIODO: 05.08.74 a 07.08.74

PAPELETA: 03768
EMPREGADO: Maria das Dores C. Dutra
INSCRIÇÃO: 86.252
PERIODO: 14.08.74 a 16.08.74

PAPELETA: 03769
EMPREGADO: Marinha de Moraes
INSCRIÇÃO: 86.257
PERIODO: 12.07.74 a 20.07.74

PAPELETA: 03770
EMPREGADO: Marinha de Moraes
INSCRIÇÃO: 86.257
PERIODO: 12.08.74 a 24.08.74

PAPELETA: 03771
EMPREGADO: Antonio N. da Silva
INSCRIÇÃO: 86.305
PERIODO: 04 e 05.08.74

PAPELETA: 03772
EMPREGADO: Silvío José de Araújo
INSCRIÇÃO: 86.316
PERIODO: 09.08.74 a 23.08.74

PAPELETA: 03773
EMPREGADO: Cristina Olga M. P. Liberal
INSCRIÇÃO: 86.328
PERIODO: 07.08.74 a 21.08.74

PAPELETA: 03774
EMPREGADO: Maria Souza Bezerra
INSCRIÇÃO: 86.365
PERIODO: 26.08.74 a 28.08.74

PAPELETA: 03775
EMPREGADO: Idê de S. Gonçalves da Silva
INSCRIÇÃO: 86.397
PERIODO: 07.08.74 a 29.10.74

PAPELETA: 03776
EMPREGADO: Amaralina de C. Miranda
INSCRIÇÃO: 86.399
PERIODO: 14.07.74 a 22.07.74

PAPELETA: 03777
EMPREGADO: Elizabete Sampaio P. Cunha
INSCRIÇÃO: 86.482
PERIODO: 27.08.74 a 18/11/74

PAPELETA: 03778
EMPREGADO: Lucília S. Bandeira
INSCRIÇÃO: 86.531
PERIODO: 13/08/74 a 15/08/74

PAPELETA: 03779
EMPREGADO: Maria de Lourdes dos Reis
INSCRIÇÃO: 86.534
PERIODO: 13/08/74 a 04/11/74

PAPELETA: 03780
EMPREGADO: José Afonso Machado
INSCRIÇÃO: 86.609
PERIODO: 06 e 07/08/74

PAPELETA: 03781
EMPREGADO: Cecília Silvia Santa
INSCRIÇÃO: 86.615
PERIODO: 20/08/74 a 29/08/74

PAPELETA: 03782
EMPREGADO: Maria Nazareth M. Moraes
INSCRIÇÃO: 86.644
PERIODO: 19 e 20/08/74

PAPELETA: 03783
EMPREGADO: Maria Nazareth M. Moraes
INSCRIÇÃO: 86.644
PERIODO: 22 e 23/08/74

PAPELETA: 03784
EMPREGADO: Corina S. de Oliveira
INSCRIÇÃO: 86.671
PERIODO: 28/08/74 a 31/08/74

PAPELETA: 03785
EMPREGADO: Aurelice G. de Oliveira
INSCRIÇÃO: 86.705
PERIODO: 08/08/74 a 17/08/74

PAPELETA: 03786
EMPREGADO: Alice R. da Silva
INSCRIÇÃO: 86.724
PERIODO: 19/08/74 a 02/09/74

PAPELETA: 03787
EMPREGADO: Maria Vilmar de S. Rabelo
INSCRIÇÃO: 86.738
PERIODO: 01 e 02/08/74

PAPELETA: 03788
EMPREGADO: Maria Vilmar de S. Rabelo
INSCRIÇÃO: 86.738
PERIODO: 26/08/74 a 17/11/74

PAPELETA: 03789
EMPREGADO: Maria Silva Filha
INSCRIÇÃO: 86.745
PERIODO: 28/08/74 a 11/08/74

PAPELETA: 03790
EMPREGADO: Vera Maria de S. do O
INSCRIÇÃO: 86.771
PERIODO: 12/08/74 a 20/08/74

PAPELETA: 03791
EMPREGADO: Maria Aurea G. dos Santos
INSCRIÇÃO: 86.795
PERIODO: 05/08/74 a 19/08/74

PAPELETA: 03792
EMPREGADO: Aurea Maria P. Revilha
INSCRIÇÃO: 86.797
PERIODO: 21/08/74 a 30/08/74

PAPELETA: 03793
EMPREGADO: Eva Alves Lucas
INSCRIÇÃO: 86.798
PERIODO: 20/08/74 a 22/08/74

PAPELETA: 03794
EMPREGADO: Silvia Helena da S. Mourão
INSCRIÇÃO: 86.799
PERIODO: 29/08/74 a 12/09/74

PAPELETA: 03795
EMPREGADO: Rita de Cássia de M. Tubarão
INSCRIÇÃO: 86.824
PERIODO: 24/07/74 a 15/10/74

PAPELETA: 03796
EMPREGADO: Maria Camila dos Santos
INSCRIÇÃO: 86.827
PERIODO: 24/08/74 a 07/09/74

Setor de Revisão e Concessões
LUIZ ANTONIO DA COSTA
Chefe

PROCURADORIA-GERAL

ATOS DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA PRG Nº 84 /74 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência capitulada no art. 1º inciso VI do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967.

RESOLVE:

Designar o servidor MARCOS ANTONIO BARBOSA, Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios Matrícula nº 18 017, para substituir no período de 03/12/74 a 31/01/74 o Diretor da Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª. Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral. Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 1974
PEDRO JOSE XAVIER MATTOSO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 86/74 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974.

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência capitulada no artigo 1º, inciso VI, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Designar JOSE OSEAS DOS SANTOS, Escriturário, Nível 10-B, Matrícula nº 12 210, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir no período de 03/12/74, a

2ª. SUBPROCURADORIA-GERAL ATOS DO PROCURADOR-CHEFE

Processo nº: 0814/72

Interessado: HELY WALTER COUTO

Assunto: pedido de parcelamento HELY WALTER COUTO, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1969, 1970, 1971, e 1972. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 633,59 (seiscientos trinta e três cruzeiros e cinquenta e nove centavos), correspondente a mora do período de parcelamento seja pago em 15 (quinze) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de 1.009,08 (mil nove cruzeiros e oitenta centavos) vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 983,00 (novecentos e oitenta e três cruzeiros), Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília DF, 22 de novembro de 1974

LUIS CARLOS B. NEVES

2º Subprocurador Geral
Substituto

PROCESSO Nº: 041799/73

INTERESSADO: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ASSUNTO: PEDIDO DE PARCELAMENTO

TANCREDO DE ALMEIDA NEVES requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1967, 1968, 1970 e 1971.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls. Cálculos atualizados às fls. Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido

31/05/75, o Chefe da Seção de Registro de Orçamento e Convênios, da Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª Subprocuradoria Geral, da Procuradoria Geral. Publique-se.

Brasília 27 de novembro de 1974

PEDRO JOSE XAVIER MATTOSO
Procurador Geral

PORTARIA PRG Nº 87/74 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1974

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de poderes capitulada no artigo 1º, Inciso VI, do Decreto "E" nº 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 03 de dezembro de 1974, a servidora RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA, Escrevente Datilógrafo Nível 7, Matrícula nº 13 278, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, de substituir eventual do chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios da Divisão de Assuntos Administrativos da 1ª. Subprocuradoria Geral da Procuradoria Geral.

Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 1974.

PEDRO JOSÉ XAVIER MATTOSO
Procurador Geral

débito, acrescido da importância de Cr\$ 81,00 (oitenta e um cruzeiro), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 08 (oito) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 884,35 (oitocentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 878,40 (oitocentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, DF., 19 de novembro de 1974

2ª SUBPROCURADORIA GERAL

LUIS CARLOS B. NEVES

2º Subprocurador-Geral
Substituto

PROCESSO Nº: 10892/74

INTERESSADO: MARIA LUIZA MARTINEZ PINHEIRO

ASSUNTO: Parcelamento de Débito Fiscal

MARIA LUIZA MARTINEZ PINHEIRO, requereu parcelamento de seu débito fiscal, proveniente da Imp. Circ Mercadorias e Imp. Pred. e Terr. Urbano 1971 e 1972. Para isto, apresenta um avalista, proprietário de imóvel no Distrito Federal.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 15,75 (quinze cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 7 (sete) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 1 051,76 (um mil e cinquenta e um cruzeiros e setenta e seis centavos) e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, e das Notas Promissórias, pelo requerente e seu avalista, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá

ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 1 045,00 (um mil e quarenta e seis cruzeiros) cada uma, vencerão nos dias 28 de cada mês.

Publique-se Intime-se

Brasília, 18 de novembro de 1974

2ª Subprocuradoria Geral

LUIS CARLOS P. NEVES

2º Subprocurador Geral
Substituto

Processo nº: 011937/74

Interessado: TRANSLEON

LTDA

Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

TRANSLEON LTDA, requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel no(s) exercício (s) de 1973. Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 5,40 (cinco cruzeiros e quarenta centavos) correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 06 (seis) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 825,90 (oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal, e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 825,90 (oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa centavos), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se e Intime-se.

Brasília, DF, 19 de novembro de 1974

2ª Subprocuradoria Geral

LUIS CARLOS B. NEVES

2º Subprocurador Geral
Substituto

Processo nº: 013037/74

Interessado: JOSE ARNALDO DA FONSECA

ASSUNTO: PEDIDO DE PARCELAMENTO

JOSE ARNALDO DA FONSECA requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1971 e 1972.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 114,94 (cento e quatorze cruzeiros e noventa quatro centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 10 (dez) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 369,05 (trezentos e sessenta nove cruzeiros e cinco centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no

"Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 365,00 (trezentos sessenta cinco cruzeiros) vencerão nos dias 28 de cada mês por força de dispositivo legal.

Publique-se, Intime-se.

Brasília, DF, 20 de novembro de 1974

2ª Subprocuradoria Geral

LUIS CARLOS B. NEVES

2º Subprocurador Geral
Substituto

Processo nº: 22 803/72

Interessado: LENICE PIRES

Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

Lenice Sonia Pires requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1968, 1971, 1972.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 1.51 (um cruzeiro e cinquenta e um centavos), correspondente a mora do período de parcelamento, seja pago em 4 (quatro) prestações mensais. A primeira SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 247,00 (duzentos e quarenta e sete cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, DF, 19 de novembro de 1974

2ª Subprocuradoria Geral

Luis Carlos R. Neves

2º Subprocurador Geral
Substituto

Processo nº: 25 805/73

Interessado: SYLVIA CINTRA BASTOS TIGRE

ASSUNTO: PEDIDO DE PARCELAMENTO

SYLVIA CINTRA BASTOS TIGRE requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1972.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 23,00 (vinte e três cruzeiros), correspondente a mora do período de parcelamento, seja pago em 10 (dez) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 408,15 (quatrocentos e oito cruzeiros e quinze centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 407,40 (quatrocentos e sete cruzeiros e quarenta centavos), vencerão nos dias 28 de cada mês

Dispensar as Notas Promissórias

avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, DF, 19 de novembro de 1974

2ª Subprocuradoria Geral

Luis Carlos R. Neves

2º Subprocurador Geral
Substituto

Processo nº. 027 570/73

Interessado: ANTONIO MAXIMINO RAMOS

Assunto: PEDIDO DE PARCELAMENTO

ANTONIO MAXIMINO RAMOS requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1968, 1969, 1970, 1971, 1972 e 1973.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 20,68 (vinte cruzeiros e sessenta e oito centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 07 (sete) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 196,10 (cento e noventa e seis cruzeiros e dez centavos), vencerá quarenta e oito horas, após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e FIANÇA: NA SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 194,70 (cento e noventa e quatro cruzeiros e setenta centavos), vencerão nos dias 28 de cada mês. Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 19 de novembro de 1974

2ª Subprocuradoria Geral

Luis Carlos R. Neves

2º Subprocurador Geral
Substituto

PROCESSO Nº: 32.728/73

INTERESSADO: ELIAS ALVES DE OLIVEIRA

ASSUNTO: PEDIDO DE PARCELAMENTO

ELIAS ALVES DE OLIVEIRA requereu, parcelamento de seu débito fiscal para com o Governo do Distrito Federal, incidente sobre seu imóvel, no (s) exercício (s) de 1969, 1970, 1971 e 1972.

Processo devidamente instruído. Certidões de débito juntadas às fls.

Cálculos atualizados às fls.

Nada a ilidir o requerido.

DECIDINDO, concedo que o referido débito, acrescido da importância de Cr\$ 2,97 (dois cruzeiros e noventa e sete centavos), correspondente à mora do período de parcelamento, seja pago em 04 (quatro) prestações mensais. A primeira, e maior, no valor de Cr\$ 87,60 (oitenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), vencerá quarenta e oito horas após a assinatura do Termo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, na SCDA desta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até três dias após a publicação desta decisão no "Distrito Federal". As demais parcelas, no valor de Cr\$ 82,00 (oitenta e dois cruzeiros), vencerão nos dias 28 de cada mês.

Dispensar as Notas Promissórias avaliadas, por força de dispositivo legal.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, D.F., 20 de novembro de 1974

2ª SUBPROCURADORIA GERAL

Luis Carlos B. Neves

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 98, DE 28 DE NOVEMBRO DE NOVEMBRO DE 1974
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, 1º, do Regimento Interno, e tendo em vista o constante do Processo nº. 1842/74—STC, RESOLVE:

Designar, a partir de 13 do corrente, nos termos do disposto no art. 33, Parágrafo 1º, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº. 1, de 13 de novembro de 1973, ANA MARIA SIMÕES GIOVANINI, Auxiliar de Controle Externo "A", código TCDF—CE—012.1, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, para exercer, em substituição, a função de Assistente, do Gabinete do Procurador Roberto Ferreira Rosas, prevista na Resolução nº. 10, de 31 de dezembro de 1973, durante o impedimento da titular, Maria Angela de Godoi, por motivo de férias, no período de 13 de novembro a 12 de dezembro de 1974.

Brasília-DF., em 28 de novembro de 1974.
GERALDO DE OLIVEIRA FERRAZ
Presidente em Exercício

DESPACHOS DO PRESIDENTE CONCURSO PARA DATILÓGRAFO

O Senhor Presidente, nos termos do Regulamento Geral de Concursos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, examinando o recurso que lhe foi dirigido por uma candidata ao concurso em epígrafe, quanto às provas de Português e Nações de Direito Administrativo e Legislação do T.C.D.F., despachou-o da maneira a seguinte:

1. RECURSO INDEFERIDO

1.1 Proc. nº. 1872/74 — STC — Interessada: TEREZINHA AMARAL RAMOS. Mantidas as notas de 45 (quarenta e cinco) e 58 (cinquenta e oito) pontos.

PROCESSO DEFERIDO

1. Assunto: SALÁRIO-FAMÍLIA
1.1 Proc. 1442/74-STC
Int.: ROBERTO LUIZ DE MENDONÇA
Cargo: Técnico de Controle Externo "A", código TCDF-CE-011.3
Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Dependentes: FRANCISCO LUIZ DE MENDONÇA e EULÁLIA AFONSO DE MENDONÇA, pais.
Vigência: SETEMBRO DE 74
Fund. legal: Art. 16, parágrafo único, da Lei no. 4.242/63; Formulação no. 169, do DASP; art. 11, § 3º, da Lei no. 1.765/52 e parecer da douta Procuradoria-Geral junto a esta Corte.
Data do despacho: 21.11.74

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSOS DEFERIDOS

1. Assunto: SALÁRIO-FAMÍLIA
1.1 Proc. 1510/74-STC

Int.: Técnica de Controle Externo "A", código TCDF-CE-0113
Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Dependente: FLÁVIO MARQUES CINTRA E SILVA, filha, nascida em 05 de junho de 1974
Vigência: JUNHO/74
Fund. legal: Art. 138, I, da Lei no. 1711/52
Data do despacho: 20.11.74
2. Assunto: LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA Prorrogação

2.1 Proc. 1754/74-STC

Int.: APARECIDA DA SILVEIRA BARROS
Cargo: Técnica de Controle Externo "A", código TCDF-CE-011.3
Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Período: 23.10 a 21.11.74
Fund. legal: Arts. 93 e 106 da Lei no. 1711/52
Data do despacho 21.11.74

PROCESSO INDEFERIDO

1. Assunto: GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO — Elevação

1.1 Proc. 733/73 — STC
Int.: FRANCISCO JOSÉ GUIMARÃES NETO
Cargo: Motorista Oficial "B", código TCDF—TP—1201.5
Situação funcional: Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal
Valor: 15% sobre o vencimento do cargo
Fund. legal para o indeferimento: Lei 4 345/64, art. 10 c/c os arts. 2º e 7º, do Decreto nº. 31.922/52.
Despacho: "Indefiro o pedido, por carecer de amparo legal, à vista das instruções oferecidas pelo Serviço de Pessoal".
Data do despacho: 21.11.74
Brasília-DF., em 29 de novembro de 1974.

ATA DA 188ª SESSÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 30 dias do mês de outubro de 1974, às 15:30 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros José Wamberto, Geraldo Ferraz e Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, a Procuradora-Geral Dra. Élvia Lordello Castello Branco e o Procurador Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, o Presidente, Conselheiro Cyro Versiani dos Anjos, declarou aberta a Sessão.

O Senhor Presidente submeteu à consideração do Pleno o projeto do Ato Regimental nº 7, que consolida e estabelece normas para o controle externo da Administração do Distrito Federal. O Tribunal decidiu aprovar o Ato, que será publicado em anexo à presente ata.

Nada mais havendo a tratar, às 19 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

Cyro Versiani dos Anjos
José Wamberto
Geraldo Ferraz
Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Élvia Lordello Castello Branco

ÍNDICE SISTEMÁTICO

DO

ATO REGIMENTAL Nº 7

	Arts.
TÍTULO I - <u>Disposições Gerais</u>	1º a 6º
TÍTULO II - <u>Da Administração Direta</u>	
CAPÍTULO I - Dos elementos de informação	7º a 9º
CAPÍTULO II - Das tomadas de contas	10 a 17
TÍTULO III - <u>Da Administração Indireta</u>	
CAPÍTULO I - Dos elementos de informação	18 a 23
CAPÍTULO II - Das prestações ou tomadas de contas	24 a 32
TÍTULO IV - <u>Das Inspeções</u>	33 a 41
TÍTULO V - <u>Dos Atos e Procedimentos em Geral</u>	
CAPÍTULO I - Das diligências	42 e 43

CAPÍTULO II - Das representações	44 a 47
CAPÍTULO III - Da execução das decisões	48
CAPÍTULO IV - Dos procedimentos em caso de alcance	49 a 53
CAPÍTULO V - Das sanções	54 a 61
CAPÍTULO VI - Dos recursos	62 a 70
CAPÍTULO VII - Das consultas	71
TÍTULO VI - <u>Disposições Finais</u>	72

ATO REGIMENTAL Nº 7

Consolida e estabelece normas para o controle externo da Administração do Distrito Federal.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, considerando a conveniência de disciplinar os atos e procedimentos referentes à execução de suas decisões, notadamente os relativos a inspeções, diligências, representações, julgamento de contas e cobrança de alcances apurados, sanções e recursos,

RESOLVE baixar o seguinte Ato Regimental:

TÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - O Tribunal de Contas do Distrito Federal tem jurisdição sobre todos aqueles que se incumbam de arrecadar, guardar ou gerir dinheiro, valores ou bens do Distrito Federal, ou pelos quais possa este responder, assim como sobre os administradores das entidades da Administração Indireta, inclusive das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público; e, ainda, de entidades privadas em relação a subvenções ou transferências recebidas à conta do Orçamento.

Art. 2º - A competência do Tribunal compreende (Constituição Federal, Art. 42, item V; e Lei nº 5.538/69, Art. 27):

- I - A apreciação das contas do Governo do Distrito Federal.
- II - O exercício da auditoria financeira e orçamentária.
- III - O julgamento da regularidade das contas dos administradores de entidades descen-

tralizadas e demais responsáveis por bens e valores públicos.

- IV - O julgamento da legalidade das concessões iniciais de aposentadorias, reformas e pensões, compreendidos os atos supervenientes que modifiquem o fundamento legal da concessão, lhe inovem a base de cálculo, ou designem novos beneficiários.
- V - A impugnação de atos administrativos, inclusive contratos, por meio de representações ao Senado e ao Governador do Distrito Federal.

Art. 3º - O Tribunal fará relatório analítico e emitirá parecer prévio, em 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos últimos elementos constitutivos, sobre as contas que o Governo deve prestar anualmente ao Senado Federal.

Parágrafo único - As contas do Governo, cuja apresentação ao Tribunal deverá ocorrer até o dia 30 de abril do ano subsequente ao exercício a que se referirem, conterão basicamente os elementos mencionados no Art. 2º e seu parágrafo único, do Ato Regimental nº 5, de 30 de novembro de 1971.

Art. 4º - A auditoria financeira e orçamentária tem por objeto a fiscalização dos atos de:

- I - Ordenadores de despesas.
- II - Agentes administrativos incumbidos de arrecadar, guardar ou gerir dinheiro, valores ou bens do Distrito Federal, ou pelos quais tenha este de responder.
- III - Dirigentes das entidades da Administração Indireta.
- IV - Qualquer servidor público, civil ou militar, pessoa ou entidade, estipendiada ou não pelos cofres públicos, que der causa a extravio ou danificação de valores, bens ou materiais do Distrito Federal, ou pelos quais seja este responsável.
- V - Quem quer que, por expressa disposição de lei, deva prestar contas ao Tribunal.

Parágrafo único - No exercício da auditoria, o Tribunal considerará:

- a) a estrutura orgânica da Administração Direta do Distrito Federal;
- b) as peculiaridades das fundações e autarquias; e
- c) os objetivos e a natureza das empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como as normas e métodos do setor privado que lhes regem o funcionamento.

Art. 5º - Todas as pessoas indicadas no artigo anterior estão sujeitas a prestação ou tomada de contas, só podendo ser liberadas de sua responsabilidade por ato do Tribunal.

Art. 6º - O controle interno deverá criar condições indispensáveis à eficácia do externo e assegurar a regularidade dos atos relativos à administração orçamentária, financeira e patrimonial.

TÍTULO II

Da Administração Direta

CAPÍTULO I

Dos elementos de informação

Art. 7º - Para o exercício da auditoria financeira e orçamentária, o Tribunal de Contas:

- I - Tomará conhecimento, pela publicação no

órgão oficial, da lei orçamentária anual e dos orçamentos plurianuais de investimento; dos decretos que abram créditos adicionais e correspondentes atos de complementação; dos contratos e convênios celebrados.

II - Receberá uma via dos documentos a seguir enumerados:

- a) atos relativos à programação financeira de desembolso;
- b) justificações da abertura de créditos suplementares e especiais;
- c) notas de empenho e resumos das folhas de pagamento de pessoal;
- d) balancetes mensais de receita e despesa;
- e) relatórios dos órgãos encarregados do controle financeiro e orçamentário interno, especialmente da Auditoria da Secretaria de Finanças, sempre que nelas se indique a ocorrência da irregularidade; e
- f) relação de responsáveis.

III - Solicitará, a qualquer tempo, informações pertinentes à administração dos créditos e outras que julgar imprescindíveis.

IV - Procederá às inspeções que considerar necessárias.

§ 1º - Os documentos a que se referem as alíneas a, b e c, do item II deste artigo, deverão dar entrada no Tribunal dentro de 10 (dez) dias, a contar de sua emissão ou assinatura.

§ 2º - Serão comunicadas ao Tribunal, no mesmo prazo do parágrafo anterior, as anulações e retificações de empenho, e as reversões de dotação.

§ 3º - Até o último dia de cada mês, deverão entrar no Tribunal os balancetes de receita e despesa referentes ao mês anterior, arquivando-se os documentos que lhes derem origem, de forma que facilite o seu exame pela Corte quando necessário.

§ 4º - Até 31 de março, a Secretaria de Finanças remeterá ao Tribunal a relação de que trata a alínea f do item II deste artigo, na qual se indicarão, além dos nomes completos dos responsáveis, os respectivos cargos ou funções, datas de posse e exercício. Dentro de 10 (dez) dias a contar do encerramento de cada trimestre, serão comunicadas ao Tribunal as alterações e substituições havidas no período.

Art. 8º - Das notas de empenho deverão constar, quando for o caso, a modalidade e o número da licitação realizada ou, nos casos de dispensa, a indicação de seu fundamento legal.

Parágrafo único - As notas de empenho que se relacionarem a contratos ou convênios mencionarão expressamente essa circunstância.

Art. 9º - A aplicação dos créditos orçamentários e adicionais somente se efetivará após a publicação dos atos respectivos no órgão oficial.

Parágrafo único - Os atos de abertura de crédito suplementar ou especial mencionarão as alterações do orçamento-programa, os elementos, projetos e atividades modificados, com as importâncias correspondentes.

CAPÍTULO II

Das tomadas de contas

Art. 10 - A par de elementos e informações que o Tribu

nal vier a exigir em cada caso, as tomadas de contas deverão conter:

- I - Relatório do tomador das contas, que indicará o período de gestão ou aplicação dos recursos, nome, cargo ou função do responsável e sua situação perante a Fazenda Pública.
- II - Pronunciamento do órgão de contabilidade sobre as contas.
- III - Relatório e certificado de auditoria, com os elementos exigidos no Art. 14.
- IV - Pronunciamento sobre a regularidade das contas, emitido pela autoridade encarregada da supervisão setorial ou por pessoa a quem for delegada competência para exercê-la.
- V - Comunicação de providências que a autoridade, referida no item anterior, haja tomado para resguardar o interesse público.

Art. 11 - Além dos elementos apontados no artigo anterior, as tomadas de contas dos ordenadores de despesa e de agentes pagadores conterão:

- I - Demonstrativo da execução orçamentária.
- II - Demonstrativo financeiro, com discriminação dos suprimentos recebidos.
- III - Extrato da conta bancária referente ao período de gestão.
- IV - Demonstrativo da conciliação do saldo bancário.
- V - Termo de verificação do saldo de caixa.
- VI - Demonstrativo de adiantamentos ou suprimentos concedidos, com informação da situação de cada responsável perante a Fazenda Pública.

Parágrafo único - No relatório, o tomador das contas se pronunciará sobre a regularidade das despesas e a observância dos limites dos créditos, mencionando falhas encontradas.

Art. 12 - Nas tomadas de contas dos agentes recebedores, o demonstrativo financeiro indicará as datas da arrecadação e do recolhimento do numerário.

Art. 13 - As tomadas de contas dos agentes de material, além dos elementos enumerados no Art. 10, conterão:

- I - Demonstrativo sintético da movimentação do material no período.
- II - Inventário físico do material existente no fim do período.

Parágrafo único - O tomador das contas fará constar de seu relatório:

- a) dados sobre a fiança prestada pelo responsável;
- b) informações acerca do sistema adotado na guarda do material, visando à sua conservação e segurança;
- c) declaração de que as fichas de controle de estoque espelham, ou não, a real situação quanto à movimentação do material; e
- d) declaração sobre as entradas e saídas de material, no que respeita à sua comprovação por documentos hábeis.

Art. 14 - O certificado de auditoria deverá conter:

- I - Nome e qualificação funcional do responsável pelas contas.

II - Menção do período a que se refere a responsabilidade.

III - Explicitação das técnicas utilizadas e dos trabalhos realizados no exame e verificação das contas.

IV - Declaração de que os registros e demonstrativos contábeis foram, ou não, processados em conformidade com as normas a que devem obedecer, esclarecendo-se ainda, quanto aos documentos que deram origem à tomada de contas, se foram ou não examinados, e, na hipótese afirmativa, qual a mostra verificada.

V - Declaração quanto à observância, ou não, dos preceitos de contabilidade geralmente aceitos e quanto à sua aplicação, de maneira uniforme, em relação ao período anterior.

VI - Pormenorização de ressalvas acaso feitas ou dos motivos determinantes da expedição do certificado com restrições.

VII - Definição da situação do responsável perante a Fazenda Pública.

VIII - Local e data da conclusão dos trabalhos.

IX - Nome, cargo ou função, qualificação profissional e assinatura do auditor.

Parágrafo único - O certificado de que trata este artigo será acompanhado de relatório dos trabalhos de auditoria a ele concernentes, no qual se consignarão as verificações, inspeções ou exames realizados na entidade respectiva, durante o período abrangido pela prestação ou tomada de contas.

Art. 15 - Dispensar-se-á o pronunciamento sobre a regularidade das contas, a que se refere o Art. 39, item III, da Lei 5.538/68, quando seu responsável for diretamente subordinado ao Governador.

Art. 16 - Até o dia 30 de agosto, deverão entrar no Tribunal as tomadas de contas anuais dos ordenadores de despesa e de agentes pagadores, recebedores ou de material, referentes ao exercício anterior.

§ 1º - Para assegurar a observância do prazo estabelecido neste artigo, as contas deverão ser concluídas e encaminhadas à Secretaria de Finanças até 30 de junho (Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Art. 82, § 1º).

§ 2º - Sempre que possível e desde que não se retardem ou dificultem as tomadas de contas anuais, poderão estas abranger, juntamente com os ordenadores, os demais responsáveis de cada órgão.

Art. 17 - Em caso de desfalque, desvio de bens ou qualquer irregularidade, de que resulte lesão à Fazenda Pública, deverá ser comunicada imediatamente ao Tribunal e proceder-se-á à tomada de contas especial.

§ 1º - A tomada de contas especial será entregue ao Tribunal no prazo de 60 (sessenta) dias, da data em que se tiver conhecimento da ocorrência que a motivou, fazendo-se acompanhar de comunicação das providências adotadas para resguardo da Fazenda, sob pena de co-responsabilidade da autoridade omissa.

§ 2º - Aplicam-se ainda as disposições deste artigo nos casos de morte, demissão ou destituição de função do responsável.

TÍTULO III

Da Administração Indireta

CAPÍTULO I

Dos elementos de informação

Art. 18 - Para controle externo das contas das entidades da Administração Indireta, inclusive Fundações, manterá o Tribunal assentamentos específicos, de que constem, entre outros, os elementos previstos neste capítulo e os resultados das inspeções realizadas.

Art. 19 - Até 31 de março de cada ano, as entidades referidas no artigo anterior enviarão ao Tribunal relação nominal de seus responsáveis, incluídos administradores, integrantes de órgãos colegiados, chefes de contabilidade, tesoureiros e encarregados de almoxarifados, com indicação dos respectivos cargos ou funções, datas de eleição, nomeação ou designação, posse e exercício.

Parágrafo único - Dentro de 10 (dez) dias a contar do encerramento de cada trimestre, serão comunicadas ao Tribunal as alterações e substituições havidas no período.

Art. 20 - Será imediatamente comunicada ao Tribunal a remessa à Secretaria de Finanças de prestação ou tomada de contas, nos termos do Art. 1º do Decreto nº 926/69.

Art. 21 - Serão encaminhadas ao Tribunal, até 10 (dez) dias após a realização das reuniões dos órgãos colegiados, cópias das respectivas atas e dos planos de contas aprovados, com indicação das funções das contas e de eventuais alterações.

Art. 22 - Até o último dia de cada mês, deverão as entidades da Administração Indireta remeter ao Tribunal cópia de seu balancete geral, relativo ao mês anterior.

Parágrafo único - O balancete será, trimestralmente, acompanhado dos seguintes elementos, relativos a fatos ocorridos no período:

- a) - termo de conferência dos saldos em caixa e almoxarifados;
- b) - extratos de contas-correntes ou memorandos bancários comprobatórios dos saldos em bancos ou em outras instituições financeiras;
- c) - demonstrativo discriminado dos bens móveis e imóveis adquiridos e das baixas ocorridas;
- d) - relação dos adiantamentos ou suprimentos concedidos e das comprovações apresentadas;
- e) - relação de auxílios e subvenções, legados e doações; e
- f) - cópias de contratos e convênios firmados, ou sua relação individualizada, com indicação do pactuante, objeto, prazo, vigência e valor.

Art. 23 - A Secretaria de Finanças encaminhará ao Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da conclusão dos trabalhos, cópia dos relatórios de auditoria em que se apontarem irregularidades ou abusos.

CAPÍTULO II

Das prestações ou tomadas de contas

Art. 24 - Da gestão financeira, orçamentária e patrimonial, na forma prevista neste capítulo, prestarão contas ao Tribunal os administradores das entidades da Administração Indireta.

Art. 25 - As prestações de contas serão organizadas por exercício financeiro, sem prejuízo das tomadas de contas especiais, que obedecerão ao estabelecido no Art. 17.

Art. 26 - O levantamento das contas será efetuado pelo órgão contábil da própria entidade, à vista de livros e demais registros e documentos relativos à gestão financeira, orçamentária e patrimonial.

Parágrafo único - Nenhum fato contábil deixará de ser oportunamente consignado nos livros e assentamentos próprios, de modo que seja possível, a qualquer tempo, o levantamento das contas e a fixação da responsabilidade de cada administrador.

Art. 27 - A contabilidade das fundações e autarquias obedecerá às disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a ressalva contida em seu Art. 110, devendo os processos de prestação ou tomada de contas dos respectivos administradores apresentar os seguintes elementos:

I - Relatório do organizador do processo, que contenha:

- a) apreciação minuciosa das operações do exercício e da situação dos administradores perante os cofres da entidade, com a indicação de irregularidades;
- b) nomes, cargos e respectivos períodos de gestão dos administradores responsáveis;
- c) esclarecimentos quanto à correção dos livros de escrituração e dos demais elementos do sistema contábil; e
- d) pronunciamento sobre a regularidade jurídico-administrativa da documentação que deu origem aos registros contábeis.

II - Balanço orçamentário, acompanhado de:

- a) cópia do orçamento do exercício e respectivas alterações;
- b) demonstração da receita e despesa;
- c) quadro comparativo da receita orçada com a arrecadada; e
- d) comparação entre a despesa autorizada e a realizada.

III - Balanço financeiro.

IV - Balanço patrimonial, juntamente com:

- a) termos de conferência dos saldos em caixa e almoxarifados;
- b) extratos de contas-correntes ou memorandos bancários comprobatórios dos saldos em bancos ou em outras instituições financeiras, devidamente conciliados com o balanço, se necessário;
- c) demonstração discriminada dos saldos das contas do ativo realizável, indicando-se quanto aos provenientes de exercícios anteriores, a data de constituição de cada crédito;
- d) quadro demonstrativo das dívidas, indicando-se, quanto às originárias de exercícios anteriores, a data em que cada qual foi constituída;
- e) demonstração das contas que representam o patrimônio líquido; e
- f) demonstração contábil das imobilizações.

ções, compreendendo o saldo do exercício anterior e, discriminadamente, os bens adquiridos e as baixas ocorridas no período a que se refere a prestação de contas.

V - Demonstração das variações patrimoniais, acompanhada de:

- a) relação dos gastos à conta de "materiais diversos", "diversos", "encargos diversos", "serviços diversos", "eventuais", ou contas genéricas semelhantes, individualizados segundo a natureza da despesa, o nome do beneficiário e o valor; e
- b) demonstração discriminada das gratificações e de quaisquer outras vantagens concedidas a pessoal, mencionando-se a respectiva natureza e fundamento legal.

VI - Pronunciamento do Conselho Deliberativo, ou órgão colegiado equivalente.

VII - Parecer do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, com esclarecimentos pormenorizados sobre:

- a) a regularidade da documentação que deu origem aos registros contábeis;
- b) a regularidade da execução orçamentária e das atividades financeiras e contábeis;
- c) a situação dos administradores perante os cofres da entidade; e
- d) relatório do organizador das contas.

VIII - Certificado expedido pela Auditoria da Secretaria de Finanças, na forma do disposto no Art. 14, e respectivo relatório.

IX - Pronunciamento sobre as contas, firmado pelo titular da Secretaria a que estiver vinculada a entidade, salvo quando a direção desta couber ao próprio Secretário.

Art. 28 - As contas dos administradores das empresas públicas e sociedades de economia mista deverão reger-se pelas normas da legislação a elas aplicável e constituir-se dos seguintes elementos:

- I - Relatório do organizador do processo, e laborado em conformidade com o item I do Art. 27.
- II - Balanço patrimonial analítico, com os elementos indicados no item IV do Art. 27.
- III - Demonstração analítica da conta "Lucros e Perdas", instruída com os elementos que se indicam no item V do Art. 27.
- IV - Demonstração das contas movimentadas no período, indicando-se o saldo do exercício anterior, o débito, o crédito e o saldo atual de cada uma.
- V - Cópia do orçamento do exercício e respectivas alterações, com demonstrativo da execução.
- VI - Relatório da Diretoria.
- VII - Pronunciamento do Conselho de Administração ou órgão equivalente.
- VIII - Parecer do Conselho Fiscal, com os esclarecimentos indicados no item VII do Art. 27.

IX - Cópia da ata da Assembléia Geral ou reunião de quotistas, conforme o caso, relativa à apreciação das contas.

X - Resultado de trabalhos de auditoria porventura realizados na entidade por técnicos ou empresas contratadas.

XI - Certificado de auditoria, expedido pela Secretaria de Finanças na forma do disposto no Art. 14, acompanhado do respectivo relatório.

XII - Pronunciamento sobre as contas, firmado pelo titular da Secretaria a que estiver vinculada a entidade, salvo quando a direção desta couber ao próprio Secretário.

Art. 29 - As entidades que, por determinação legal, possuem sistema contábil organizado segundo padrões e normas especiais, adotarão providências para que as respectivas prestações de contas sejam complementadas com os elementos exigidos neste Ato.

Art. 30 - As prestações ou tomadas de contas, sem prejuízo da demonstração referida na alínea "f" do item IV do Art. 27, serão acompanhadas do inventário físico dos bens móveis e imóveis.

Parágrafo único - Em caráter excepcional, quando o volume ou a complexidade dos bens não permitir seu arrolamento anual, os inventários físicos poderão ser encaminhados ao Tribunal ao fim de cada triênio, juntamente com as respectivas contas.

Art. 31 - Além dos elementos mencionados nos artigos 27 e 28, o Tribunal poderá, em cada caso, requisitar outros que lhe pareçam necessários.

Art. 32 - As contas anuais dos administradores das entidades da Administração Indireta deverão ser entregues ao Tribunal até 30 de junho de cada ano.

Parágrafo único - Para assegurar a observância do prazo estabelecido neste artigo, as contas deverão ser entregues à Secretaria de Finanças até o último dia útil do mês de abril (Decreto nº 926, de 14 de janeiro de 1969, Art. 2º).

TÍTULO IV

Das Inspeções

Art. 33 - As inspeções do Tribunal terão por fim verificar a regularidade dos atos e fatos ligados à administração financeira, orçamentária e patrimonial e, notadamente:

- I - Atos de que resulte arrecadação de receita ou realização de despesa.
- II - Concessões, aplicações e comprovações de adiantamentos e suprimentos.
- III - Atos e documentos concernentes a licitações.
- IV - Programas e cronogramas de obras e sua execução financeira.
- V - Execução de contratos e convênios.
- VI - Atos de que decorram variações patrimoniais.
- VII - Atualização e exatidão de registros contábeis, à vista da respectiva documentação.

VIII - Exatidão de registros de controle de bens móveis e imóveis, de material de consumo e de movimentação de numerário.

IX - Organização e eficiência dos mecanismos de controle interno.

Parágrafo único - As inspeções obedecerão a planos gerais, anualmente aprovados pelo Tribunal, cabendo à Inspeção-Geral de Controle Externo sua realização, atendidas as conveniências do serviço.

Art. 34 - Além das referidas no artigo anterior, poderão ser realizadas inspeções com o objetivo de:

- I - Suprir omissões ou esclarecer pontos duvidosos em documentos e processos.
- II - Obter documentos ou elementos indispensáveis à conveniente instrução de processos.
- III - Verificar o efetivo cumprimento das decisões do Tribunal.
- IV - Aclarar fatos relacionados com denúncias ou representações idôneas.

Art. 35 - As inspeções serão realizadas por servidores do Tribunal nos órgãos de contabilidade ou de material, em almoxarifados, tesourarias, pagadorias e noutros onde se fizerem necessárias.

Art. 36 - Ao funcionário incumbido da inspeção deverá-se-lhe facultar amplo acesso a todos os elementos de contabilidade e de administração, bem como assegurar condições para o eficiente desempenho do encargo.

§ 1º - A administração do órgão ou entidade fiscalizada atenderá, com prioridade, às requisições de cópias de documentos e aos pedidos de informação que lhe forem apresentados durante a inspeção.

§ 2º - Nenhum processo, informação ou documento poderá ser recusado ou sonegado ao encarregado da inspeção, sob pretexto algum.

§ 3º - Em caso de recusa ou sonegação, a Inspeção-Geral de Controle Externo representará ao Tribunal, pedindo seja assinado prazo para apresentação dos documentos ou elementos necessários. Não sendo atendido, o Tribunal dirigirá-se à autoridade administrativa competente, para as medidas cabíveis.

§ 4º - Se, ainda assim, não for atendido, o Tribunal comunicará o fato ao Governador e ao Senado Federal, para os efeitos legais.

Art. 37 - É vedado ao encarregado da inspeção divulgar informações sobre trabalhos a seu cargo, bem como apresentar sugestões ou fazer recomendações ao órgão inspecionado.

Art. 38 - No decurso do trabalho, o encarregado da inspeção comunicará a seu superior hierárquico as irregularidades que, por sua gravidade, devam ser objeto de providência imediata do Tribunal.

Art. 39 - O credenciamento de servidor, para realizar inspeção, será feito pelo Inspetor-Geral de Controle Externo, que poderá fixar prazo para conclusão do trabalho.

Art. 40 - Os resultados das inspeções serão apresentados em relatórios minuciosos, indicadas as falhas e omissões, especificando-se, se for o caso, as irregularidades que tiverem em sejado a comunicação prevista no Art. 38.

Art. 41 - O dirigente do órgão ou entidade fiscalizada poderá reclamar ao Presidente do Tribunal contra excessos ou abusos praticados na inspeção.

Parágrafo único - Só poderá usar dessa faculdade o administrador cujo nome constar da relação de responsáveis prevista nos Arts. 7º, alínea "f", e 19 deste Ato.

TÍTULO V

Dos Atos e Procedimentos em Geral

CAPÍTULO I

Das diligências

Art. 42 - Quando propuserem diligência, a Inspeção-Geral de Controle Externo, a Procuradoria-Geral e o Relator indicarão sempre o prazo em que há de ser cumprida.

Parágrafo único - Fixado pelo Plenário, o prazo começará a correr do recebimento do expediente que ordenar a diligência. Da entrega do expediente exigirá-se o recibo.

Art. 43 - Enquanto não esgotado o prazo, sua prorrogação poderá ser pedida em requerimento motivado. Não se manifestando o Tribunal, considerará-se prorrogado o prazo por período igual ao anteriormente fixado.

CAPÍTULO II

Das representações

Art. 44 - No caso de irregularidades ou abusos na administração financeira e orçamentária, o Tribunal representará à autoridade incumbida da supervisão setorial, de que trata o Art. 4º da Lei nº 4.545/64, ao Governador ou ao Senado Federal.

Art. 45 - Na representação, serão indicados os atos ou fatos impugnados e os motivos da impugnação.

Art. 46 - Reconhecendo a ilegalidade de qualquer despesa, mesmo resultante de contrato, o Tribunal a impugnará e fixará prazo para que o órgão ou entidade da Administração Pública adote as providências necessárias ao cumprimento da lei.

Art. 47 - Não atendida a impugnação, cabe ao Tribunal, exceto com relação a contratos:

- I - Determinar a sustação da despesa, comunicando a decisão à autoridade incumbida da supervisão setorial de que tratam os Arts. 3º e 4º da Lei nº 4.545/64.
- II - Fixar, simultaneamente, prazo para que essa autoridade, se for o caso, ofereça pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo.
- III - Representar ao Governador, dando ciência da irregularidade e da desobediência à decisão do Tribunal, se, vencido o prazo, persistir a ilegalidade.
- IV - Renovar a representação ao Governador, quando necessário, esclarecendo que a falta da providência adequada, no prazo de 30 (trinta) dias, implicará representação ao Senado Federal, nos termos do Art. 29 e dos §§ 4º e 5º do Art. 35 da Lei nº 5.538/68.

V - Representar ao Senado Federal, na forma

prevista no item anterior, se, ainda assim, não for atendido.

§ 1º - Se a despesa decorrer de contrato, o Tribunal requererá ao Senado Federal que lhe suste a execução.

§ 2º - Caso o Governador determine a execução da despesa, o Tribunal dará imediato conhecimento do fato ao Senado Federal, mandando ainda consigná-lo no Relatório sobre as contas do Governo.

CAPÍTULO III

Da execução das decisões

Art. 48 - A Inspeção-Geral de Controle Externo acompanhará, permanentemente, o cumprimento das decisões do Tribunal cuja execução implique providências administrativas ou promoção de medidas legislativas, cabendo-lhe:

- I - Comunicar imediatamente à Presidência qualquer atraso ou desobediência.
- II - Proceder, mensalmente, ao levantamento geral das decisões não cumpridas e levá-las ao conhecimento da Presidência até o dia 10 do mês subsequente.

Parágrafo único - Para observância do disposto neste artigo, a Inspeção-Geral realizará as inspeções que se fizerem necessárias.

CAPÍTULO IV

Dos procedimentos em caso de alcance

Art. 49 - Nos processos em que haja indícios de alcance, o Tribunal ordenará a citação do responsável para, dentro de 30 (trinta) dias, apresentar defesa prévia.

§ 1º - Falecendo o responsável, o Tribunal notificará a viúva e os herdeiros, e, evidenciada a sucessão na responsabilidade, ordenará sua citação. Também serão citados os co-responsáveis por caução ou seguro.

§ 2º - A citação por edital dependerá, em cada caso, de autorização do Plenário e só terá cabimento se evidenciada, nos autos, a extrema dificuldade de localização do responsável.

Art. 50 - Se a defesa prévia comprovar a inexistência do alcance, o Tribunal aprovará as contas, mandando expedir citação ao responsável.

Art. 51 - Não oferecida a defesa prévia, ou sendo desvirtuada de fundamento, o Tribunal haverá como configurado o alcance, arbitrando-lhe, provisoriamente, o valor, com base nos elementos de que dispuser.

Art. 52 - Fixado provisoriamente o débito, proceder-se-á à notificação do responsável para, dentro de 30 (trinta) dias e sob as penas da lei, repor a importância do alcance, demonstrar-lhe a inexatidão, ou contestar-lhe a ocorrência.

Art. 53 - Findo o prazo sem que haja recurso, ou julga das improcedentes as alegações apresentadas, ter-se-á como definitivo o valor do débito, podendo o Tribunal:

- I - Ordenar a liquidação administrativa de fiança ou caução, se houver
- II - Determinar o desconto integral ou parcelado do débito nos vencimentos ou proventos do responsável.

III - Expedir ao Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Tribunal, cópia autenticada da decisão, acompanhada da documentação necessária à execução da dívida.

CAPÍTULO V

Das sanções

Art. 54 - No caso de inobservância dos prazos estabelecidos neste Ato ou, em cada caso, fixados pelo Tribunal, considerar-se-á o responsável automaticamente multado em 10% (dez por cento) do salário-mínimo por dia de atraso, devendo ser a multa aplicada pela autoridade competente, dentro em 10 (dez) dias contados do recebimento da respectiva comunicação.

Art. 55 - A infração das leis, regulamentos ou atos e decisões do Tribunal, relativos à administração financeira, orçamentária ou patrimonial, será punida com a multa de até 10 (dez) salários-mínimos, fixada pelo Tribunal e imposta, no prazo de 15 (quinze) dias, pela autoridade administrativa competente.

Art. 56 - Nos casos previstos nos Arts 42, parágrafo único, 54 e 55, não sendo o Tribunal atendido, caber-lhe-á multar a autoridade administrativa omissa em até 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos mensais.

Parágrafo único - Quando se tratar de Secretário ou de autoridade equivalente, o Tribunal procederá na forma do item III do Art. 47.

Art. 57 - Quando criarem embaraços às inspeções, serão passíveis de afastamento das respectivas funções, em face de representação do Tribunal e por ato do Governo, os administradores das fundações, autarquias e empresas públicas, bem como das sociedades em que detenha o Distrito Federal a maioria do capital social. (Decreto nº 196, de 5 de julho de 1962, Art. 3º)

Art. 58 - O Tribunal ordenará a prisão administrativa dos responsáveis que, considerados em alcance por decisão definitiva ou notificados para dizerem sobre alcance em processos de tomada de contas, procurarem ausentar-se furtivamente, ou abandonarem função, emprego, comissão ou serviço de que se acharem encarregados.

§ 1º - A prisão administrativa é medida coercitiva, destinada a compelir o responsável ao pagamento da importância devida.

§ 2º - A ordem de prisão será transmitida reservadamente à autoridade competente, que a cumprirá sem demora, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A prisão administrativa não terá duração superior a 90 (noventa) dias, findos os quais, se for o caso, os documentos que a fundamentaram serão remetidos ao Procurador-Geral da Justiça do Distrito Federal, para os fins de direito.

Art. 59 - A competência do Tribunal não prejudica a dos agentes da Administração Pública para ordenar, na forma da legislação em vigor, a detenção provisória do responsável alcançado, sempre que o exija o interesse da Fazenda Pública.

Parágrafo único - A autoridade que ordenar a detenção provisória, comunicará o fato imediatamente ao Tribunal, para que este julgue da legalidade da detenção.

Art. 60 - O Tribunal poderá ordenar o seqüestro de bens de responsável em alcance, ou de seu fiador, em quantidade e valor suficientes à segurança da Fazenda Pública.

Parágrafo único - Reposta a importância do débito, resolverá o Tribunal sobre o levantamento do seqüestro, a liberação dos bens seqüestrados e sua respectiva entrega.

Art. 61 - Sempre que verificar, em processos submetidos ao seu conhecimento, a existência de crime de ação pública, o Tribunal fará remeter, por meio do Ministério Público, à Procuradoria-Geral da Justiça do Distrito Federal as cópias e documentos necessários à instauração do processo criminal.

CAPÍTULO VI

Dos recursos

Art. 62 - Das decisões do Tribunal caberão os seguintes recursos:

- I - Pedido de reconsideração.
- II - Embargos.
- III - Revisão.

Art. 63 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação oficial da decisão do Tribunal, poderá o interessado, mediante petição fundamentada, interpor pedido de reconsideração, visando a modificá-la ou reformá-la.

§ 1º - Esse recurso não terá, em nenhuma hipótese, efeito suspensivo.

Art. 64 - Os embargos poderão ser opostos pelo responsável, ou pelo Ministério Público, dentro de 15 (quinze) dias, a contar da publicação oficial da decisão, ou da intimação do interessado.

Art. 65 - Os embargos poderão ser infringentes ou de declaração.

Art. 66 - Caberão embargos infringentes quando não for unânime a decisão proferida, ou quando o responsável puder fazer prova do pagamento ou quitação da quantia fixada como alcance. Sendo parcial o desacordo, os embargos se restringirão à matéria que foi objeto da divergência.

Art. 67 - Admitidos pelo Relator e ouvido o Ministério Público, os embargos infringentes serão julgados pelo Tribunal.

§ 1º - Rejeitados, prosseguir-se-á na execução da decisão.

§ 2º - Recebidos no todo ou em parte, será reformada a decisão embargada.

Art. 68 - Caberão embargos de declaração quando houver na decisão do Tribunal ponto omissivo, obscuro, duvidoso ou contraditório.

§ 1º - Os embargos serão opostos em petição dirigida ao Relator, com precisa indicação do ponto a declarar, sob pena de rejeição in limine.

§ 2º - Recebidos, a nova decisão se limitará à declaração pedida pelo embargante.

Art. 69 - Da decisão definitiva sobre as tomadas ou prestações de contas caberá revisão, que poderá ser requerida no prazo de 5 (cinco) anos pelo Ministério Público ou pelos responsáveis, seus herdeiros ou fiadores, nos casos de:

- I - Erro de cálculo nas contas.

II - Falsidade de documento em que se haja fundado a decisão.

III - Superveniência de documentos com eficácia sobre a prova produzida.

Parágrafo único - O provimento da revisão implicará reforma da decisão recorrida e correção de todo e qualquer erro apurado.

Art. 70 - A renovação de recurso será admitida apenas uma vez, desde que fundada em novas provas e obedecidos o prazo e as condições da primeira interposição.

CAPÍTULO VII

Das consultas

Art. 71 - Em caso de dúvida na aplicação de dispositivo legal ou regulamentar, concernente a matéria de sua competência, o Tribunal conhecerá das consultas que lhe forem formuladas pelo Governador, Secretário de Estado ou autoridade equivalente.

§ 1º - As consultas serão acompanhadas de parecer de órgão jurídico da Administração e conterão indicação precisa do seu objeto.

§ 2º - Terá caráter normativo e constituirá prejudgado a decisão do Tribunal sobre matéria objeto de consulta, quando a provada, no mínimo, por três Conselheiros.

TÍTULO VI

Disposições Finais

Art. 72 - Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação, revogados os Atos 1 e 2 do Tribunal e disposições em contrário.

Brasília, 30 de outubro de 1974

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

DO

ATO REGIMENTAL Nº 7

ALCANCE

- configuração: Art. 51.
- defesa prévia: Art. 49.
- desconto em folha: Art. 53, II.
- detenção provisória: Art. 59.
- execução da dívida: Art. 53, III.
- fixação definitiva: Art. 53.
- fixação provisória: Art. 51.
- notificação do responsável: Art. 52.
- prisão administrativa: Art. 58.
- prova de inexistência: Art. 50.
- seqüestro de bens: Art. 60.

ATAS

- apresentação (prazo): Arts. 21 e 28, IX.

AUDITORIA

- certificado: Arts. 10, III; 14; 27, VIII, e 28, XI.
- elementos básicos: Art. 7º.
- objeto: Art. 4º e parágrafo único.

- relatório: Arts. 10, III, 14, parágrafo único, e 23.

AUTARQUIAS

- contabilidade: Art. 27.
- contas (elementos): Art. 27.
- contas (entrada no Tribunal): Art. 32.
- contas (entrega à Sec. Finanças): Art. 32, parágrafo único.

BALANCETES

- apresentação (prazo): Arts. 7º, § 3º, e 22.
- elementos complementares: Art. 22, parágrafo único.

CERTIFICADO DE AUDITORIA

- contas da Administração Indireta: Arts. 27, VIII, e 28, XI.
- contas da Administração Direta: Arts. 10, III, e 14.
- conteúdo: Art. 14.
- relatório que o acompanha: Art. 14, parágrafo único.

CITAÇÃO

- de co-responsáveis: Art. 49, § 1º.
- objetivo: Art. 49.
- por edital: Art. 49, § 2º.
- prazo: Art. 49.

COMPETÊNCIA

- do Tribunal: Art. 2º.

COMUNICAÇÃO AO SENADO

- execução de despesa sustada: Art. 47, § 2º.

COMUNICAÇÃO AO TRIBUNAL

- detenção provisória: Art. 59, parágrafo único.
- empenho (anulação e retificação): Art. 7º, § 2º.
- lesão à Fazenda Pública: Art. 17.
- morte, demissão ou destituição de função: Art. 17, § 2º.
- providências adotadas no exercício da supervisão setorial: Art. 10, V.
- relação de responsáveis (alteração): Arts. 7º, § 4º, e 19, parágrafo único.
- remessa de contas à Sec. Finanças: Art. 20.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- pronunciamento sobre contas: Art. 28, VII.

CONSELHO DELIBERATIVO

- pronunciamento sobre contas: Art. 27, VI.

CONSELHO FISCAL

- parecer (conteúdo): Arts. 27, VII, e 28, VIII.

CONSULTAS

- cabimento: Art. 71.
- conteúdo: Art. 71, § 1º.
- efeitos: Art. 71, § 2º.
- quem pode formulá-las: Art. 71.

CONTABILIDADE

- autarquias: Art. 27.
- fundações: Art. 27.
- regime especial: Art. 29.

CONTAS

- administradores de autarquias: Arts. 24 e 27.

- administradores de empresas públicas: Arts. 24 e 28.
- administradores de fundações: Arts. 24 e 27.
- administradores de sociedades de economia mista: Arts. 24 e 28.
- agentes de material: Arts. 13 e 16.
- agentes pagadores: Arts. 11 e 16.
- agentes recebedores: Arts. 12 e 16.
- conjuntas: Art. 16, § 2º.
- demonstrativo financeiro: Art. 12.
- elementos básicos: Art. 10.
- ordenadores de despesa: Arts. 11 e 16.
- organização: Art. 25.
- pessoas de quem são exigidas: Arts. 4º e 5º.
- regime contábil especial: Art. 29.
- relatórios: Arts. 10, I; 11, parágrafo único; 13, parágrafo único, e 27, I.
- remessa à Sec. Finanças (comunicação): Art. 20.
- remessa à Sec. Finanças (prazo): Arts. 16, § 1º, e 32, parágrafo único.
- tomada de contas especial (casos): Arts. 17 e § 2º
- tomada de contas especial (comunicação) Art. 17.
- tomada de contas especial (entrega ao Tribunal): Art. 17, § 1º.

CONTAS DO GOVERNO

- apresentação ao Tribunal (prazo): Art. 3º, parágrafo único.
- conteúdo: Art. 3º, parágrafo único.
- parecer prévio (prazo): Art. 3º.
- relatório (prazo): Art. 3º.

CONTROLE INTERNO

- objetivos: Art. 6º.

CRÉDITOS

- aplicação (condições) Art. 9º.
- atos de abertura (teor): Art. 9º, parágrafo único.
- observância de limites: Art. 11, parágrafo único.

CRIME DE AÇÃO PÚBLICA

- remessa de documentos à Procuradoria da Justiça: Art. 61.

DEFESA PRÉVIA

- apresentação (prazo): Art. 49.
- citação: Art. 49 e §§ 1º e 2º.
- comprobatória da inexistência do alcance: Art. 50.
- destituída de fundamento: Art. 51.

DETERENAÇÃO PROVISÓRIA

- comunicação imediata ao Tribunal: Art. 59, parágrafo único.
- de responsável alcançado: Art. 59.

DILIGÊNCIAS

- prazo (primitiva): Art. 42.
- prazo (prorogação): Art. 43.
- prazo (prorogação tácita): Art. 43.
- prazo (termo inicial): Art. 42, parágrafo único.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

- cabimento: Art. 68.
- efeitos: Art. 68, § 2º.
- forma: Art. 68, § 1º.
- oposição (prazo): Art. 64.
- rejeição liminar: Art. 68, § 1º.

EMBARGOS INFRINGENTES

- cabimento: Art. 66.
- efeitos: Art. 67, §§ 1º e 2º.
- julgamento: Art. 67.
- oposição (prazo): Art. 64.
- rejeição liminar: Art. 67, § 1º.

EMPENHO

- ver "NOTA DE EMPENHO"

EMPRESA PÚBLICA

- contas (elementos constitutivos): Art. 28.
- contas (entrada no Tribunal): Art. 32.
- contas (entrega à Sec. Finanças): Art. 32, parágrafo único.

ENCARREGADO DE INSPEÇÃO

- acesso aos elementos de contabilidade e administração: Art. 36.
- apresentação de relatório: Art. 40.
- comunicação de irregularidades: Art. 38.
- credenciamento: Art. 39.
- o que lhe é vedado: Art. 37.
- proibição de recusar-lhe documento ou informação: Arts. 36, §§ 2º, 3º e 4º.

EXECUÇÃO DA DÍVIDA

- promoção: Art. 53, III.

EXECUÇÃO DE DECISÕES

- acompanhamento: Art. 48.
- consequências da inexecução: Art. 48, I e II.

FIANÇA

- liquidação administrativa: Art. 53, I.

FUNDAÇÕES

- contabilidade: Art. 27.
- contas (elementos): Art. 27.
- contas (entrada no Tribunal): Art. 32.
- contas (entrega à Sec. Finanças): Art. 32, parágrafo único.

IMPUGNAÇÃO DE DESPESA

- cabimento: Art. 46.
- consequência do não atendimento: Art. 47, I.

INSPEÇÕES

- credenciamento: Art. 39.
- objetivos: Arts. 33; 34; e 48, parágrafo único.
- planos gerais: Art. 33, parágrafo único.
- quem as realizará: Art. 35.
- relatório: Art. 40.
- resultados (consignação): Arts. 18 e 40.
- renegação ou recusa de informações: Art. 36 e §§.

INVENTÁRIO FÍSICO

- encaminhamento anual: Arts. 13, II, e 30.
- encaminhamento trienal: Art. 30, parágrafo único.

JURISDIÇÃO

- do Tribunal: Art. 1º.

LEVANTAMENTO DE CONTAS

- bases: Art. 26 e parágrafo único.
- competência para efetuar-lo: Art. 26.

MATERIAL

- guarda: Art. 13, parágrafo único, b.
- movimentação: Arts. 13, I e parágrafo único, d.

MULTA

- infração de direito financeiro: Art. 55.
- inobservância de prazos: Art. 54.
- omissão de autoridade: Art. 56.

NOTA DE EMPENHO

- requisitos especiais: Art. 8º, parágrafo único.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- efeito: Arts. 47, II, e 63, § 1º.
- prazo (interposição): Arts. 47, II, e 63.
- quem pode interpô-lo: Arts. 47, II, e 63.

PRAZOS

- alcance (recolhimento ou contestação): Art. 52.
- atas de reuniões (remessa): Art. 21.
- balancetes mensais (apresentação): Arts. 7º, § 3º, e 22.
- contas da Administração Indireta (entrada no Tribunal): Art. 32.
- contas da Administração Indireta (entrega à Sec. Finanças): Art. 32, parágrafo único.
- contas de ordenadores de despesas (entrega à Sec. Finanças): Art. 16, § 1º.
- contas do Governo (apresentação): Art. 3º, parágrafo único.
- cumprimento da lei (fixação): Art. 46.
- decisões não cumpridas (levantamento e comunicação): Art. 48, II.
- defesa prévia: Art. 49.
- detenção provisória (comunicação): Art. 59, parágrafo único.
- diligência: Arts. 42 e 43.
- elementos de informação (apresentação): Art. 7º, § 1º.
- embargos (oposição): Art. 64.
- empenho (comunicação de anulação ou retificação): Art. 7º, § 2º.
- multas (aplicação): Arts. 54 e 55.
- parecer prévio: Art. 3º.
- pedido de reconsideração (interposição): Arts. 47, II, e 63.
- planos de contas (remessa): Art. 21.
- prisão administrativa (duração): Art. 58, § 3º.
- prorrogação: Art. 43.
- relação de responsáveis (alteração): Arts. 7º, § 4º e 19, parágrafo único.
- relação de responsáveis (remessa ao Tribunal): Arts. 7º, § 4º, e 19.
- relatório de auditoria (remessa ao Tribunal): Art. 23.
- remessa de contas à Sec. Finanças (comunicação): Art. 20.
- remessa de contas à Sec. Finanças (prazo): Arts. 16, § 1º, e 32, parágrafo único.
- representação ao Governador (renovação): Art. 47, IV.
- revisão: Art. 69.
- tomada de contas especial (entrega ao Tribunal): Art. 17, § 1º.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

- ver "CONTAS"

PRISÃO ADMINISTRATIVA

- cabimento: Art. 58.
- duração: Art. 58, § 3º.
- objetivo: Art. 58, § 1º.
- ordem (transmissão): Art. 58, § 2º.

RECLAMAÇÃO CONTRA ATOS DE INSPEÇÃO

- cabimento: Art. 41.
- quem pode apresentá-las: Art. 41, parágrafo único.

RECURSOS

- espécies: Art. 62.
- renovação: Art. 70.

RELAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

- alterações (comunicação): Arts. 7º, § 4º, e 19, parágrafo único.
- encaminhamento ao Tribunal: Arts. 7º, § 4º, e 19.

RELATÓRIO

- auditoria: Arts. 10, III; 14, parágrafo único e 23.
- contas do Governo: Art. 3º.
- diretoria: Art. 28, VI.
- prestação de contas: Art. 27, I.
- tomada de contas: Arts. 10, I; 11, parágrafo único; 13, parágrafo único, e 27, I.

REMESSA DE ELEMENTOS

- atas de reuniões: Art. 21.
- auditoria financeira e orçamentária: Art. 7º e §§.
- balancete mensal e elementos complementares: Art. 22 e parágrafo único.
- comunicação de detenção provisória: Art. 59, parágrafo único.
- inventário físico anual: Art. 30.
- inventário físico (remessa trienal): Art. 30, parágrafo único.
- lesão à Fazenda Pública: Art. 17.
- morte, demissão ou destituição de função: Art. 17, § 2º.
- planos de contas: Art. 21.
- relação de responsáveis (alteração): Art. 19, parágrafo único.
- relatórios de auditoria: Art. 23.

REPRESENTAÇÃO

- à autoridade incumbida da supervisão setorial: Art. 44.
- ao Governador: Arts. 36, § 4º; 44; 47, III e IV, e 56, parágrafo único.
- ao Senado: Arts. 36, § 4º; 44; 47, IV e V.
- conteúdo: Art. 45.
- irregularidade ou abuso: Art. 44.
- sonegação de documento ou informação: Art. 36, § 4º.

REVISÃO

- casos: Art. 69, I, II e III.
- efeito: Art. 69, parágrafo único.
- prazo: Art. 69.
- quem pode requerê-la: Art. 69.

SANÇÕES

- afastamento da função: Art. 57.
- detenção provisória: Art. 59.
- multa (infração de direito financeiro): Art. 55.
- multa (inobservância de prazo): Art. 54.
- multa (omissão de autoridade): Art. 56.

- prisão administrativa: Art. 58.
- remessa de documentos à Procuradoria da Justiça: Art. 61.
- representação ao Governador: Arts. 36, § 4º; 44; 47, III e IV, e 56, parágrafo único.
- representação ao Senado: Arts. 36, § 4º; 44; 47, IV e V.
- seqüestro de bens: Art. 60.

SEQÜESTRO DE BENS

- cabimento: Art. 60.
- levantamento: Art. 60, parágrafo único.

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

- contas (elementos constitutivos): Art. 28.
- contas (entrada no Tribunal): Art. 32.
- contas (entrega à Sec. Finanças): Art. 32, parágrafo único.

SUPERVISÃO SETORIAL

- dispensa de pronunciamento: Arts. 15; 27, IX, e 28, XII.
- pronunciamento decorrente: Arts. 10, IV; 27, IX, e 28, XII.

SUSTAÇÃO DE DESPESA

- cabimento: Art. 47, I.
- decorrente de contrato: Art. 47, § 1º.

TOMADA DE CONTAS

- ver "CONTAS"

ATA DA 1362ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 21 dias do mês de novembro de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros Geraldo Ferraz e Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis, o Auditor ad hoc Dr. Jomar Maciel Pires e a Procuradora-Geral Dra. Elvia Lordello Castello Branco, o Vice-Presidente, Conselheiro José Wamberto, no exercício da Presidência, declarou aberta a Sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1361ª Sessão Ordinária.

JULGAMENTOS**RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES**

PROCESSO Nº 830/74 - Aposentadoria da servidora Raylina de Souza Rodrigues. - O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº 895/74 - Decreto nº 2747, de 21/10/74, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Finanças, no valor de R\$7.000.000,00;

PROCESSO Nº 898/74 - Decreto nº 2751, de 21/10/74, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Finanças, no valor de R\$533.310,00.

- O Tribunal tomou conhecimento dos créditos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 255/68-STC - Renovação de termo de ocupação de área firmado entre o Distrito Federal e o Sr. Ary Alves Rezende;

PROCESSO Nº 809/73 - Termo de rescisão de contrato

celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Air Shields International;

PROCESSO Nº 893/74 - Contrato celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma DATAEC S/A - Engenharia de Sistemas e Processamento de Dados;

PROCESSO Nº 922/74 - Demonstrativo de adiantamentos concedidos a servidores da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, no período de 23/10 a 25/10/74, e respectivas prestações de contas.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para as anotações devidas.

PROCESSO Nº 861/74 - Tomada de contas do Chefe do Almoarifado Central do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1973;

PROCESSO Nº 920/74 - Tomada de contas do Administrador Regional da Região Administrativa VI - Planaltina, relativa a 1973.

- O Tribunal determinou diligência, de acordo com as informações da Inspeção-Geral.

PROCESSO Nº 839/74 - Comprovação de adiantamento concedido ao servidor Osiel Simão de Souza, no valor de Cr\$3.600,00.- O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenou a baixa na responsabilidade do servidor, devendo ser anotada a irregularidade formal apontada na instrução.

PROCESSO Nº 936/74 - Balancete da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., relativo ao mês de outubro de 1974.- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para futura contrastação com as contas anuais da entidade.

RELATADOS PELO AUDITOR AD HOC JOMAR MACIEL PIRES

PROCESSO Nº 911/74 - Balancetes da Fundação Cultural do Distrito Federal, relativos aos meses de setembro de 1974;

PROCESSO Nº 918/74 - Balancete da Central de Abastecimento de Brasília S/A, referente ao mês de setembro de 1974;

PROCESSO Nº 937/74 - Balancete da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, relativo ao mês de setembro de 1974.

- O Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa dos processos à Inspeção-Geral, para futura contrastação com as contas anuais das entidades.

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procurador-Geral.

Gera do Ferraz
Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Élvia Lordello Castello Branco

ATA DA 1362ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Aos 26 dias do mês de novembro de 1974, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes o Conselheiro Heraclio Salles, o Conselheiro-Substituto Jesus da Paixão Reis e a Procuradora-Geral Dra. Élvia Lordello Castello Branco, o Presidente em exercício, Conselheiro Geraldo Ferraz, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da 1362ª Sessão Ordinária.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO HERACLIO SALLES

PROCESSO Nº 933/74 - Decreto nº 2760, de 04/11/74, que abre crédito suplementar a favor da Secretaria de Viação e Obras, no valor de Cr\$1.400.000,00;

PROCESSO Nº 934/74 - Decreto nº 2758, de 04/11/74, que abre crédito suplementar a favor de diversas unidades orçamentárias, no valor de Cr\$1.835.000,00.

- O Tribunal tomou conhecimento dos créditos.

PROCESSO Nº 1663/74-STC - Termo de convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP).- O Tribunal decidiu acolher o seguinte voto do Relator:

"De inspeção determinada pela Divisão de Controle de Créditos e Contratos, resultaram informações precisas sobre a localização da obra a ser executada pela NOVACAP: a) - o edifício-sede da Secretaria de Segurança Pública será erguido no Setor de Áreas Isoladas Norte - Estrada de Armazenagem, Lote "A"; b) - a construção estava prevista para a Esplanada das Secretarias; e c) - o lote destinado à obra foi desmembrado do anteriormente cedido ao DE-TRAN.

Fornecidas verbalmente ao servidor incumbido da inspeção, essas informações foram por ele confirmadas com o exame da planta do Setor de Áreas Isoladas Norte, na qual se assinala o local onde se erguerá o edifício.

Houve, sem dúvida, um lapso na elaboração do termo de fl. 2, repetido no respectivo processo de licitação, que tomou na NOVACAP o número 17.366/74, sem qualquer referência ao local da edificação.

Creio dispensável, contudo, a diligência sugerida, bastando que o Tribunal, sem prejuízo de tomar conhecimento do convênio desde já, recomende a lavratura de termo aditivo, para preenchimento da lacuna apontada."

PROCESSO Nº 1768/74-STC - Termo de convênio celebrado entre o Distrito Federal e a Fundação Universidade de Brasília.- O Tribunal tomou conhecimento e decidiu considerar correta a classificação da despesa.

PROCESSO Nº 1786/74-STC - Nota de empenho nº 1755/74-DPC e outras, relativas a adiantamentos.- O Tribunal decidiu acolher o seguinte voto do Relator:

"Mantendo o entendimento, que já passou a ser desta Corte, segundo o qual, nas concessões de adiantamentos para diversas despesas pequenas, cabe aos detentores observar as normas pertinentes à licitação, voto no sentido de que se considere correta a classificação de todas as notas de empenho. Na comprovação do adiantamento de que trata a NE 014/74, poder-se-á exercer o controle mediante requisição do respectivo processo, se for o caso, ou de inspeção in loco. Trata-se de importância global (dois mil cruzeiros) destinada a várias despesas miúdas e de pronto pagamento, cada uma das quais estará necessariamente sujeita aos limites estabelecidos na disposição legal invocada."

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JESUS DA PAIXÃO REIS

PROCESSO Nº 506/71 - Tomada de contas do ordenador de despesa e pagador geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1970;

PROCESSO Nº 736/74 - Tomada de contas do Agente de Material do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, referente ao exercício de 1973.

- O Tribunal julgou regulares as contas dos responsáveis e ordenou lhes sejam expedidas as provisões de quitação.

PROCESSO Nº 982/73 - Tomada de contas do ordenador

de despesa e outros responsáveis da Polícia Militar do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1972.- Decidiu o Tribunal: a) julgar regulares as contas, autorizando a expedição das competentes provisões de quitação aos responsáveis; b) transmitir ao órgão a recomendação sugerida no parecer da Procuradoria-Geral.

PROCESSO Nº 08/74 - Tomada de contas do ordenador de despesa e outros responsáveis pela Secretaria de Educação e Cultura, relativa ao exercício de 1972.- O Tribunal determinou diligência, de acordo com a informação da Inspeção-Geral.

PROCESSO Nº 487/74 - Balancetes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, referentes ao mês de maio de 1974.- Cumprida satisfatoriamente a diligência ordenada, o Tribunal tomou conhecimento e determinou a baixa do processo à Inspeção-Geral, para futura contrastação com as contas anuais da entidade.

PROCESSO Nº 770/74 - Tomada de contas especial do servidor Osvaldo Teodoro, responsável por adiantamento no valor de Cr\$3.000,00.- Decidiu o Tribunal: a) julgar comprovada a aplicação dada ao adiantamento e ordenar a baixa na responsabilidade do servidor; b) determinar a anotação na ficha do servidor da falha verificada, para que seja punido em caso de reincidência.

Nada mais havendo a tratar, às 16 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, ALBERTO XAVIER DE ALMEIDA, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e Procuradora-Geral.

Geraldo Ferraz
Heraclio Salles
Jesus da Paixão Reis
Élvia Lordello Castello Branco

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADOS EM 8 DE JANEIRO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SOCIEDADE ANÔNIMA CORREIO BRAZILIENSE, TENDO POR OBJETO A EDIÇÃO, PELA SEGUNDA, PARA O PRIMEIRO, DO ÓRGÃO OFICIAL "DISTRITO FEDERAL".

Aos 19 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico de Tributação, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 025854/74, e, do outro, a SOCIEDADE ANÔNIMA CORREIO BRAZILIENSE, sediada no Setor de Indústrias Gráficas, Lotes 300 a 350, em Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 401172/001, aqui representada pelo senhor EDILSON CID VARELLA, brasileiro, desquitado, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Diretor-Superintendente, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao contrato celebrado entre as mesmas partes, aos 8 dias do mês de janeiro de 1974, lavrado às fls. 495 a 498, do Livro nº 14, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 15 de janeiro de 1974, objetivando a edição, pela CONTRATADA, para o DISTRITO FEDERAL, do órgão oficial "Distrito Federal", mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor fixado na Cláusula Terceira do instrumento principal ora aditado, firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, em 8 de janeiro de 1974, será complementado com a importância de Cr\$. 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), para perfazer o total de Cr\$. 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS). **PARÁGRAFO ÚNICO** - A complementação a que se refere esta cláusula é procedente do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício LEI nº 5978, de 12 de dezembro de 1973, correndo à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 222/74 SEF/SEA, no valor de Cr\$. 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), emitida pela Secretaria de Administração. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento principal ora aditado. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUARTA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pela CONTRATADA: (as.) EDILSON CID VARELLA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, de 26/12/73 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 22, 11, 1974

VISTO

Em, 25/11/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAAL/SPRG - Chefia Substituta

CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA XEROX DO BRASIL S/A REPRODUÇÕES GRÁFICAS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE UMA DUPLICADORA REDUTORA 7000-B, INSTALADA NA DIVISÃO DE APOIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Aos 29 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), na Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor RUBENS ANTONIO BARBOSA, brasileiro, casado, Diplomata, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 064922/74, e, do outro, a firma XEROX DO BRASIL S/A-REPRODUÇÕES GRÁFICAS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 33 227 042/0006, estabelecida no CS-03 Bloco A, nº 85/89, Edifício Santa Fé, nesta capital, doravante denominada simplesmente LOCADORA, aqui representada pelo senhor ARMANDO IZIDORO CHAVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de gerente da filial de Brasília, resolvem firmar este contrato, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através do presente instrumento, a LOCADORA dá em locação ao DISTRITO FEDERAL, uma Duplicadora Redutora Xerox, 7000-B, a ser instalada na Divisão de Apoio da Secretaria de Educação e Cultura. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor da locação será assim calculado: Cr\$. 0,22,3 (VINTE E DOIS CENTAVOS E TRÊS DÉCIMOS) por cópia, para a confecção de uma a 20 cópias de um só original, e Cr\$. 0,14,8 (QUATORZE CENTAVOS E OITO DÉCIMOS) por cópia, para a confecção de mais de 20 (VINTE) cópias de um só original, assegurando à LOCADORA um aluguel mínimo mensal no valor de Cr\$. 5.762,19 (CINCO MIL, SETECENTOS E SESENTA E DOIS CRUZEIROS E DEZENOVE CENTAVOS), equivalente a taxa mensal fixa de redução, no valor de Cr\$. 1.302,19 (UM MIL TREZENTOS E DOIS CRUZEIROS E DEZENOVE CENTAVOS) e Cr\$. 4.460,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESENTA CRUZEIROS) a 20.000 (VINTE MIL) impressões em copiado. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Obrigá-se o DISTRITO FEDERAL, a: I) não remover a máquina do local indicado para instalação sem prévia e expressa anuência da LOCADORA; II) - confiar à LOCADORA os encargos de manutenção e reparos da duplicadora; III) - designar servidor para receber treinamento como operador-chave, sem ônus para si, comunicando à LOCADORA, sempre que for o caso, qualquer nova designação; IV) - operar a máquina por intermédio de pessoal comprovadamente habilitado; V) - utilizar somente material de consumo cujas especificações hajam recebido aprovação da LOCADORA; VI) - fornecer instalações elétricas adequadas ao funcionamento da duplicadora, atendidas as normas traçadas pela LOCADORA; VII) - não sublocar a duplicadora, nem ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte; VIII) - pagar o aluguel de 25 (VINTE E CINCO) dias da emissão da fatura pela LOCADORA, obedecendo o seguinte: nos últimos 10 (dez) dias de cada mês, a LOCADORA fará a leitura dos medidores da máquina locada, e nos 10 (dez) dias que se seguirem, apresentará a respectiva fatura de serviço; IX) - pagar o material de consumo adquirido à LOCADORA, nos 25 (VINTE E CINCO) dias contados da emissão da fatura. **CLÁUSULA QUARTA** - A LOCADORA obriga-se, por seu turno: I) encarregar-se da manutenção técnica da máquina, reparando e/ou substituindo, por sua conta, partes afetadas pelo uso normal à exceção do cilindro xerográfico, que ao ser substituído será pago pelo DISTRITO FEDERAL, obrigando-se este a devolver a respectiva carcaça à LOCADORA; II) - prestar, sem ônus para o DISTRITO FEDERAL, os serviços mencionados no item I desta cláusula, reservando-se, porém, o direito de cobrá-los quando executados fora do horário normal do expediente; III) - treinar, gratuitamente, um servidor do Distrito Federal, para servir como operador-chave. **CLÁUSULA QUINTA** - o inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações ora contraídas, dará à outra o direito de rescindir o ajuste, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial. **CLÁUSULA SEXTA** - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste contrato são procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício LEI nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, correndo à conta do Elemento 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS conforme Nota de Empenho nº 072/74-SEC, no valor de Cr\$. 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), emitida por estimativa, pela Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando sua vigência em 31 de dezembro de 1974, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 1º de agosto do ano em curso. **CLÁUSULA OITAVA** - As despesas com a publicação serão de responsabilidade da LOCADORA. **CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente contrato. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) RUBENS ANTONIO BARBOSA, Pela LOCADORA: (as.) ARMANDO IZIDORO CHAVES; Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, de 26/12/73 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Processo N.º 770, de 5/12/74 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO
Em, 08/11/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAAL/SPRG - Chefia Substituta

(Guia de Recolhimento nº 176381, no valor de Cr\$90,00)

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, EM 24 DE ABRIL DE 1972, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO, PELO SEGUNDO PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM AUTÓDROMO NO SETOR ESPORTIVO DE BRASÍLIA.

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Gabinete do Diretor do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo Diretor Substituto daquele órgão, senhor EMYGDIÓ DE CARVALHO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 1747, de 14 de julho de 1971, do Governador, e, do outro, o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado simplesmente DER/DF, aqui representado pelo seu Diretor-Geral, senhor NID DUTRA D' AMORIM, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar a presente renovação do convênio entre si celebrado, em 24 de abril de 1972, lavrado às fls. 137/139, do Livro nº 11 de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 05 de maio de 1972, aditado em 08 de março de 1974, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, fica renovado o convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o DER-DF, com a intervenção do BANCO, firmado em 24 de abril de 1972 e aditado em 08 de março de 1974, tendo por objeto regular a administração, pelo segundo para o primeiro, das obras de construção de um autódromo no setor esportivo de Brasília, podendo, para tanto, realizar licitações, contratar com terceiros, fiscalizar, efetuar pagamentos, construir diretamente, se assim julgar conveniente, praticar, enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando 60 (sessenta) dias após sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 05 de maio de 1974. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam renovadas e ratificadas as demais cláusulas do termo originário e seu aditivo, mencionadas na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) EMYGDIÓ DE CARVALHO; Pelo DER/DF: (as.) NID DUTRA D' AMORIM. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 14, de 26/12/73 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 22, 11, 1974

VISTO

Em, 25/11/74

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

RITA DE CÁSSIA AMORIM DA SILVA
Seção de Registro de Contratos e Convênios
DAAL/SPRG - Chefia Substituta

EDITAIS E AVISOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

AVISO Nº 066/74

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público a relação nominal dos 23 (vinte e três) servidores que concluíram o Curso de Liderança de Reuniões, do I PROGRAMA DE TREINAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE EXECUTIVOS, instituído pelo Edital nº 106/74-CEST.

TURMA A

- 001 — ANA CAROLINA MARANHÃO VALENÇA DE CARLI
- 002 — ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA
- 003 — AURINO DE OLIVEIRA CARDOSO
- 004 — CARLOS FERRO DE NOVAIS
- 005 — DONATO RISPOLI BORGES
- 006 — ELIAS VIEIRA ALMADO
- 007 — JOAQUIM GODINHO DE ANDRADE
- 008 — JORGE CAETANO
- 009 — NESTOR PUGA WANDERLEY
- 010 — ROBERTO QUEIROZ COBRA
- 011 — WALTER LOUZADA MELO
- 012 — WISGNER DAMIÃO
- 013 — SÉRGIO EIRAS MENDONÇA

TURMA B

- 001 — ALTINO PEREIRA BORGES
- 002 — ANA AMÉLIA ELEUTÉRIO REZENDE
- 003 — ANTONIO LINS GUIMARÃES
- 004 — DOMINGOS MARCOS ZARATTINI
- 005 — ENAIDE CASTELO BRANCO FREAZA
- 006 — FRANCISCO DE FREITAS
- 007 — LUCINDA LEMOS DOS SANTOS
- 008 — LUIS CARLOS WANDERLEY CÉSAR
- 009 — MANOEL CARVALHO NETO
- 010 — MARILENE LEITE
- 011 — MARISTELA DÉDE FREIRE
- 012 — NILSON FERREIRA GOMES
- 013 — PAULA NEY FIGUEIREDO

Brasília, 26 de novembro de 1974
 JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
 Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA — CAESB
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Superintendente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB, usando da atribuição que lhe confere o artigo 16, parágrafo II, dos Estatutos Sociais da Empresa, convoca os senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 13 (treze) de dezembro de 1974, às 16:00 horas, em sua sede social, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 13, nºs 67 a 97, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1 — Alteração dos Estatutos Sociais da Empresa;
- 2 — Alienação de um ônibus antieconômico de propriedade da CAESB à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB;
- 3 — Assuntos diversos.

Brasília, 04 de dezembro de 1974

Engº FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA
 Superintendente

GDF**SEF****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na Sede Social da Empresa, sita no Setor de Grandes Áreas Norte, Módulos C, D, E e F, em Brasília, Distrito Federal, no dia 10.12.1974, às 16:00 horas, a fim de deliberarem sobre ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA COMPANHIA.

Brasília, 29 de novembro de 1974

JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU
 Diretor-Superintendente-Respondendo

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

S.V.O. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 092/74—CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE PREÇO GLOBAL, DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO, LOCALIZADO NO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 13 de dezembro de 1974, na sala de licitações.

O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 27 de novembro de 1974
 ENGº VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA
 Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
S.V.O.— NOVACAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 038/74—CPL—DA, PARA AQUISIÇÃO DE ASPERSORES, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO, TORNEIRAS PARA JARDIM E MANGUEIRA DE BORRACHA, DESTINADOS A DIVISÃO DE IRRIGAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS DA DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVACAP, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas no Registro Central de Fornecedoros do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada no dia 13 de dezembro de 1974, às 16:00 horas na sala de licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL, no 5º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Os editais encontram-se a disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL.

Brasília, 26 de novembro de 1974

ENGº. GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
 Presidente da CPL—DA

Procure conhecer o emprêgo da aparelhagem de Incêndio do seu edifício ou estabelecimento. Mantenha-a em perfeito estado de funcionamento. Ela não só lhe possibilitará debelar um incêndio, como permitirá ao SOCORRO DE BOMBEIROS uma ação decisiva e eficaz.

DECLARAÇÃO

GUMERSINDO e BREYNER LTDA- Firma estabelecida na Capital à CLS 114 Bloco A, Loja 27/37, inscrita no G.D.F. sob o nº 070028990 e no C.G.C. do MF 00001453/0002, declara para os devidos fins de direito que foram extraviados os seguintes livros fiscais de sua propriedade: Registro de Operações nº 02; Registro de Entradas nºs 01 e 03; Registro de Entradas Mod. 1-A nº 01; Registro de Saídas 01 e 03; Registro de Saídas Mod. 2-A nº 01; Registro de Inventário nº 01.
 Brasília, 28 de novembro de 1974.

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO
EDITAL Nº 12/74

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, após convocação feita em Edital, publicado no "Distrito Federal" nº 87, de 11 de JUNHO de 1974, referente à reposição de importâncias recebidas indevidamente e após o prazo formulado para o comparecimento, localização ou apresentação e julgamento de defesa, condena o (s) abaixo (s) relacionado (s) ou seu representante legal a recolherem aos cofres do Governo do Distrito Federal no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação deste Edital as quantias a seguir indicadas ou apresentarem recursos neste prazo, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

MATRICULA: 04 612

NOME: FAMILIARES DA FALECIDA (ALBERTINA DA CRUZ GUIMARÃES)

PROCESSO: 002302/74

VALOR: 442,68.

Brasília, 01 de novembro de 1974.

ELIESE FERREIRA ALVES

Diretor da Divisão de Cadastro Financeiro

CSP—SEA — Substº.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
EDITAL Nº 115/74 - CEST

O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 93, Inciso IV, Capítulo II, do Regimento desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº. 2250, de 08 de maio de 1973, torna públicas as Instruções Reguladoras do CURSO DE FORMAÇÃO DE MONITORES DE GRUPO EM SENSITIVITY TRAINING.

1 — DOS OBJETIVOS

1.1 - Capacitar os técnicos do Serviço de Seleção Psicológica para atuarem como monitores de grupo nas atividades de dinâmica de Grupo, que antecedem os Programas de Treinamento.

1.2 - Propiciar aos participantes condições de se atualizarem nas técnicas de entrevista coletiva, para seleção de pessoal e orientação profissional.

2 — DOS PARTICIPANTES

2.1 - O Curso se destina aos técnicos que atuam no Serviço de Seleção Psicológica do CEST e já participaram do Sensitivity Training realizado de 14 a 16 de setembro de 1973.

3 — DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Os candidatos deverão formalizar as suas inscrições na Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento, preenchendo formulário próprio de 14 a 16 de setembro de 1973.

x 4.

4 — DO PERÍODO E LOCAL

4.1 - O Curso realizar-se-á no período de 22 de novembro a 20 de dezembro, num total de 31 horas de treinamento.

4.2 - As aulas serão ministradas na sede do Centro de Seleção e Treinamento.

5 — DAS ATIVIDADES

5.1 - As atividades de programação e execução serão coordenadas por um Assistente de Treinamento, previamente designado pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

5.2 - As atividades em classe serão orientadas por técnicos de reconhecida competência, também designados pelo Diretor do CEST.

5.3 - Os técnicos deverão, previamente, apresentar à SODAC o plano de atividades, bem como ao final um breve relato do desenvolvimento das mesmas.

5.4 - Compete ao coordenador e à Chefe da Seção de Orientação Didática e Avaliação de Cursos apreciarem, ao final, todas as atividades docentes e discentes realizadas e encaminhá-las, em forma de relatório, à Diretoria da Divisão de Treinamento e Aperfeiçoamento.

6 — DA FREQUÊNCIA

6.1 - Será exigido um mínimo de 80% de frequência às atividades do curso.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - O Centro de Seleção e Treinamento providenciará a expedição de certificado de aproveitamento aos conduintes do curso.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento

Brasília, 18 de novembro de 1974

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Diretor

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL
BRASÍLIA - DF
EDITAL DE LEILÃO Nº 004/74
DE 26/11/74

O CHEFE DO SERVIÇO DE APREENSÃO DE ANIMAIS, do Departamento Zoobotânico, da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de acordo com o que determina o regulamento deste Serviço, avisa que se encontram apreendidos no Depósito do Parque Guará, situado a margem da estrada que dá acesso à Cidade Satélite do Guará, os animais abaixo relacionados, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 48:00 (quarenta e oito horas, a contar da data da publicação deste Edital, mediante prova de identidade, que poderá ser testemunhal. Expirado o prazo, os animais serão vendidos em leilão a ser realizado no dia 06 (seis) de dezembro do corrente ano, sexta feira, às 8:00 (oito) horas, no local acima referido.

RELAÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS:

- | | |
|--|---------------------------------------|
| 01) — Cavalo preto, c/dois pés brancos, s/marca. | 09) Égua queimada, s/marca |
| 02) — Cavalo castanho estrêla, s/marca | 10) — Cavalo pedrões, marca "C3" |
| 03) — PPoldra castanha estrêla, s/marca | 11) — Jumenta pêlo de rato, s/marca |
| 04) — Cavalo pedrões, s/marca | 12) — Jumenta preta, s/marca |
| 05) — Cavalo pedrões, marca "MF" | 13) — Mula russa, s/marca |
| 06) Cavalo russo, s/marca | 14) — Cavalo baio claro, marca "J5" |
| 07) — Égua queimada, marca "JM" | 15) — Cavalo baio, marca "C" na cara. |
| 08) — Cavalo castanho claro, marca ilegível | |

Brasília, 26 de Novembro de 1974

JOEL DA MATA OLIVEIRA

Chefe Int. Serviço de Apreensão de Ani

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DO GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA
AVISO DE LICITAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/74-CL/RA VI, PARA CONSTRUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA RESIDENCIA DO ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, SITUADA EM ÁREA ESPECIAL, NESTA CIDADE.

Chamamos a atenção dos interessados na Tomada de Preços em epígrafe, que se realizará às 15:00 (quinze) horas do dia 17 (dezessete) de dezembro do corrente exercício, em sua sala de reuniões, do Edifício Sede da Administração Regional, situada no Setor Administrativo, via WL 2 desta cidade.

O Edital, informações técnicas e demais esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Obras, da Administração Regional, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de 2º às 6ª feiras, até o dia 16 do corrente.

PLANALTINA DF 02/DEZEMBRO DE 74

IVÓLNEI MACHADO

Presidente da Comissão

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

Chamamos a atenção dos interessados para os dias e horários das reuniões da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, com a finalidade de receber propostas para fornecimento dos materiais especificados:

EDITAL No.	GRUPO	OBJETO	DATA, ABERTURA	HORÁRIO
89/74-TP-SEA	56	Cortinas e Tapetes.	11.12.74	08:30 horas
90/74-TP-SEA	48	Móveis para escritório.	11.12.74	10:00 horas
91/74-TP-SEA	03	Material de limpeza.	11.12.74	15:00 horas
92/74-TP-SEA	11	Material Elétrico.	12.12.74	09:00 horas

Os Editais e quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos na Comissão de Licitação Secretaria Executiva, situada na Sobreloja do Edifício Seguradoras - IRB - - SBS Tel.-. 232653 e 23-6553.

Brasília, 26 de novembro de 1974.

JORGE CAETANO

Presidente da Comissão de Licitação

PREÇO DESTA EXEMPLAR - Cr\$ 1,00